



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

CPPGIT

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2025

Data: 13 de janeiro de 2025

(segunda-feira) Horário: 14h00min

Local: videoconferência



Convocação - 1ª Reunião Ordinária de 2025 - CPPGIT

Criado por: Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação · Sua resposta: ✓ Sim, eu vou

Horário

14:00 - 16:00 (Horário Padrão de Brasília - Fortaleza)

Data

seg. 13 jan. 2025

Descrição

CONVOCAÇÃO

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido convoca todos os membros do CPPGIT a se fazerem presentes à 1ª Reunião Ordinária de 2025, com data, local e horário, abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

1. Apreciação e deliberação sobre a ata da 5ª Reunião Ordinária do CPPGIT;
2. Apreciação e deliberação sobre a alteração da Resolução nº 73, de 27 de novembro de 2024, do Consepe da UFRSA, conforme Ofício nº 25/2024 - PPGCA, de 23 de dezembro de 2024;
3. Apreciação e deliberação sobre a atualização do Programa Geral de Componente Curricular - PPGCs da disciplina FTC0063 - Introdução ao Melhoramento Genético de Plantas do Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia -

Convidados

- ✓ Bruno Caio
- ✓ João Paulo Damasio Sales
- ✓ Karla Raphaella Costa Pereira
- ✓ PATRICIO DE ALENCAR SILVA
- ✓ Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
- ⊗ Aurélio Paes Barros Júnior
- Alex Martins Varela de Arruda
- Daniel Valadão Silva
- Fabricio Cavalcante
- Francisco Segundo
- Juliana Vaez
- Liana Nobre
- Lino Martins de Holanda Junior
- PROPPG Gabinete
- Rafael Batista
- Rui Sales Júnior
- Ulisses Reis

PPGFITO, conforme Ofício nº 46/2024 –
PGFITO, de 18 de dezembro de 2024;

4. Apreciação e deliberação sobre projeto de especialização PEC004-2024- Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho/Aperfeiçoamento em Engenharia de Segurança do Trabalho, alterado para a modalidade semipresencial(o processo já foi analisado pelo CPPGIT);

5. Pauta do Consepe; e

6. Outras ocorrências.

Data: 13 de janeiro de 2025 (terça-feira)

Local: Será realizada de
modo remoto (videoconferência)

Horário: 14h00min

Link: <https://meet.google.com/gjm-cvsg-tbv>

Mossoró - RN, 9 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação -
PROPPG

Universidade Federal Rural do Semi-Árido -
UFERSA

Tel.: (84) 3317-8295 / (84) 3317-8296

Minhas anotações



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO

Comitê de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica

1ª Reunião Ordinária de 2025

1. Apreciação e deliberação sobre a ata da 5ª reunião ordinária do CPPGIT.

1 Ata número 13/2024. Ata da 5ª Reunião
2 Ordinária de 2024 do Comitê de Pesquisa, Pós-
3 Graduação e Inovação Tecnológica (CPPGIT) da
4 Universidade Federal Rural do Semi-Árido,
5 realizada em vinte e seis de novembro de dois
6 mil e vinte e quatro.
7

8 Às quatorze horas do dia vinte e seis de novembro de dois mil e vinte e quatro, por
9 videoconferência, em razão da convocação da 5ª Reunião Ordinária de 2024 do Comitê de
10 Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica (CPPGIT), estavam presentes os membros:
11 **Alexsandra Fernandes Pereira**, representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
12 **Bruno Coriolano de Almeida Costa**, representante do Centro Multidisciplinar de Caraúbas;
13 **Francisco Carlos Gurgel da Silva Segundo**, representante do Centro Multidisciplinar de Pau
14 dos Ferros; **Alex Martins Varela de Arruda**, representante do Centro de Ciências Agrárias;
15 **Juliana Rocha Vaez**, representante do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde; **Patrício de**
16 **Alencar Silva**, representante do Centro de Ciências Exatas e Naturais; **Ulisses Levy Silvério**
17 **dos Reis**, representante do Centro de Ciências Sociais, Aplicadas e Humanas; **Manoel**
18 **Reginaldo Fernandes**, representante do Centro de Engenharias; **Bruno Caio Chaves**
19 **Fernandes**, representante técnico-administrativo com atuação em pesquisa; **Ygo Biserra**
20 **Pereira**, representante do Núcleo de Inovação Tecnológica; **Rui Sales Júnior**, representante
21 do Comitê de Iniciação Científica (CIC); e **Maria Isabela Batista Clemente**, representante
22 discente. Justificaram a ausência: **Aurélio Paes Barros Júnior**, coordenador de pós-
23 graduação; **Karla Raphaella Costa Pereira**, representante do Centro Multidisciplinar de
24 Caraúbas; **Rafael Oliveira Batista**, representante do Centro de Engenharias; e **Fabício José**
25 **Nóbrega Cavalcante**, representante do Núcleo de Inovação Tecnológica. A presidente
26 **Alexsandra Fernandes Pereira** cumprimentou a todos (as) os (as) presentes e **colocou a**
27 **pauta em discussão**, que em seguida foi votada e **aprovada por unanimidade**. Segue a pauta
28 da reunião: **Ponto 1.** Apreciação e deliberação sobre a ata da 4ª reunião ordinária do
29 CPPGIT; **Ponto 2.** Apreciação e deliberação sobre o calendário da pós-graduação 2025;
30 **Ponto 3.** Apreciação e deliberação sobre inclusões e exclusões quanto a matriz curricular
31 para o Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal; **Ponto 4.** Pauta do Consepe; e **Ponto**
32 **5.** Outras ocorrências. Iniciaram-se os trabalhos com o “**Ponto 1. Apreciação e deliberação**
33 **sobre a ata da 4ª reunião ordinária do CPPGIT**”. Sem discussões, a presidente **Alexsandra**
34 **Fernandes Pereira** colocou o ponto em votação e a ata foi **aprovada por 7 votos favoráveis**
35 **e 1 abstenção**. Em seguida, passou-se ao “**Ponto 2. Apreciação e deliberação sobre o**
36 **calendário da pós-graduação 2025**”. O conselheiro **Ulisses Levy Silvério dos Reis** perguntou
37 sobre a alteração do sistema da pós-graduação para que o histórico acadêmico dos
38 estudantes contabilize dia, mês e ano da matrícula, pois quando as matrículas ocorrem no
39 final do mês e o histórico atual contabiliza por mês, os estudantes perdem um mês no curso.
40 A presidente **Alexsandra Fernandes Pereira** respondeu que tanto a gestão atual como a
41 anterior estava ciente desse problema e no calendário de 2025 as matrículas foram
42 colocadas no início do mês. O conselheiro **Rui Sales Júnior** pediu para inserir a palavra “dias”

43 onde tinha “até 15 após o encerramento da turma”, ficando o texto “até 15 dias após o
44 encerramento da turma”. O calendário da pós-graduação 2025 com a alteração foi colocado
45 em votação e **aprovado por 8 votos favoráveis e 2 abstenções**. Em seguida, a presidente
46 **Alexandra Fernandes Pereira** colocou o **Ponto 3. “Apreciação e deliberação sobre**
47 **inclusões e exclusões quanto a matriz curricular para o Programa de Pós-Graduação em**
48 **Ciência Animal”** em discussão. Sem manifestações, o ponto foi votado e **aprovado por 7**
49 **votos favoráveis e 3 abstenções**. Dando continuidade à reunião, passou-se à apreciação da
50 **pauta do Consepe**. A presidente **Alexandra Fernandes Pereira** foi colocando os pontos um
51 a um em discussão e em votação. Segue o resultado: “Ponto 1. Apreciação e deliberação
52 sobre Programas Gerais de Componentes Curriculares – PGCCs da Pós-Graduação”,
53 aprovado por 9 votos favoráveis e 1 abstenção; “Ponto 2. Apreciação e deliberação sobre
54 processos de renovação de afastamento de servidores docentes”, aprovado por 9 votos
55 favoráveis e 1 abstenção; “3. Apreciação e deliberação acerca dos perfis dos códigos de
56 vagas 0934064, 0934065, 0934066, 0934067, 0934068 e 0934069”, aprovado por 7 votos
57 favoráveis e 4 abstenções; “Ponto 4. Apreciação e emissão de parecer sobre a criação do
58 seguinte Curso de Pós-Graduação *lato sensu*: Especialização em Tecnologias Sociais,
59 Inovação e Práticas Sustentáveis em Agroecologia, conforme ofício nº 86, de 29 de julho de
60 2024, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG”, aprovado por 5 votos
61 favoráveis e 5 abstenções; “Ponto 5. Apreciação e deliberação sobre Programas Gerais de
62 Componentes Curriculares - PGCCs”, aprovado por 7 votos favoráveis e 2 abstenções; e
63 “Ponto 6. Apreciação e emissão de parecer sobre a criação do seguinte Curso de Pós-
64 Graduação *lato sensu*: Especialização em Tecnologias sociais, inovação e práticas
65 sustentáveis em agroecologia, conforme Ofício nº 86, de 29 de julho de 2024, da Pró-
66 Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG”, aprovado por 8 votos favoráveis e 3
67 abstenções. Por fim, a presidente **Alexandra Fernandes Pereira** iniciou o “**Ponto 5. Outras**
68 **ocorrências”** fazendo um comunicado sobre as atas das reuniões presididas pela gestão
69 anterior que foram aprovadas na 4ª Reunião Ordinária. Foi esclarecido que a assinatura da
70 Profa. Liana Holanda Nepomuceno Nobre seria também incluída, considerando a
71 obrigatoriedade do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (Sipac) de
72 constar a assinatura da chefia da unidade. Sem mais manifestações e tendo sido apreciado
73 todos os pontos de pauta, às quatorze horas e trinta minutos, a presidente **Alexandra**
74 **Fernandes Pereira** deu por encerrada a reunião, agradecendo a participação de todos. E eu,
75 **Raimunda Letícia do Nascimento**, secretária desta Reunião, lavrei a presente ata que será
76 assinada por mim e demais presentes quando aprovada.

77

78 Alexandra Fernandes Pereira: _____

79 Bruno Coriolano de Almeida Costa _____

80 Francisco Carlos Gurgel da Silva Segundo: _____

- 81 Alex Martins Varela de Arruda: _____
- 82 Juliana Rocha Vaez: _____
- 83 Patrício de Alencar Silva: _____
- 84 Ulisses Levy Silvério dos Reis: _____
- 85 Manoel Reginaldo Fernandes: _____
- 86 Bruno Caio Chaves Fernandes: _____
- 87 Ygo Biserra Pereira: _____
- 88 Rui Sales Júnior: _____
- 89 Maria Isabela Batista Clemente: _____
- 90 Raimunda Letícia do Nascimento: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO

Comitê de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica

1ª Reunião Ordinária de 2025

2. Apreciação e deliberação sobre alteração da Resolução nº 73, de 27 de novembro de 2024, do Consepe da UFERSA, conforme Ofício nº 25/2024 - PPGCA, de 23 de dezembro de 2024.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL**

OFÍCIO Nº 25/2024 - PPGCA (11.01.00.11.11.05)

Nº do Protocolo: 23091.016691/2024-86

Mossoró-RN, 23 de dezembro de 2024.

Cara Pró-reitora

Vimos encaminhar uma minuta de resolução para alterar a resolução 73 do Consepe, aprovada em 24 de novembro de 2024 em virtude de algumas inconsistências que devem ser corrigidas para o início do semestre 2025.1 no programa Ciência Animal.

As inconsistências seguem abaixo:

A disciplina Técnicas Morfológicas Aplicadas à Pesquisa em Ciência Animal deve ser retirada do item I do artigo 1º da resolução

As disciplinas Bioclimatologia e Ambiente, Conservação de Recursos Genéticos Animais, Ecologia de Reservatórios, Limnologia Aplicada a Aquicultura, Estrutura da Terra e Dinâmica dos Oceanos, Manejo e Sustentabilidade de Bacias Hidrográficas devem ser retiradas do item II do artigo 1º da resolução.

A disciplina Avanços no Diagnóstico e Tratamento de Enfermidades Nutricionais e Metabólicas de Animais de Produção do item III do artigo 1º da resolução.

Sem mais para o momento, reitero os votos de estima e consideração e estamos a disposição para demais esclarecimentos.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº , DE XX DE JANIEIRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração do 1º artigo da resolução Consepe nº 73, de 27 de novembro de 2024

CONSIDERANDO o artigo 24 do estatuto da Ufersa no inciso III - Elaborar normas complementares, com base no Regimento e na legislação, sobre matéria de ensino, pesquisa, extensão, e de outros assuntos de sua competência;

CONSIDERANDO o artigo 79 do regimento da Ufersa no inciso XI - fazer cumprir o Estatuto e Regimento Geral da Ufersa, Regimento Interno da Pró-Reitoria e as resoluções e decisões emanadas dos Conselhos Superiores;

CONSIDERANDO o artigo 19 do regimento geral dos cursos de pós-graduação Strictu sensu da Ufersa, no inciso I - I – orientar e acompanhar o funcionamento acadêmico, pedagógico, didático e orçamentário do Programa de Pós-graduação;

CONSIDERANDO o artigo 38º do regimento do curso de pós-graduação em Ciência Animal - a estrutura curricular deve ser organizada com a finalidade de dar suporte à Área de Concentração e à (s) Linha (s) de Pesquisa (s) do PPGCA;

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir as inconsistências da resolução Consepe 73, de 27 de novembro de 2024;

RESOLVE

Artigo 1 – Alterar as alíneas I, II e III do artigo 1º da resolução Consepe 73, de 27 de novembro de 2024 que terá a seguinte redação:

I – as disciplinas da linha de pesquisa Morfofisiologia e Biotecnologia Animal - Biologia Molecular, Biologia Molecular, Fisiologia Hormonal e Controle da Foliculogênese e Ovulação, Inovações e Alternativas em Reprodução Animal Assistida, Morfofisiologia da Reprodução das Fêmeas Mamíferas Domésticas, Morfofisiologia da Reprodução dos Machos Mamíferos Doméstico e Tópicos Avançados em Oncologia serão excluídas;

II - as disciplinas da linha de pesquisa Produção e Conservação Animal - Análise de Dados em Bioclimatologia Animal por Métodos Uni e Multivariados, Análise de Dados em Bioclimatologia Animal por Métodos Uni e Multivariados, Análise Sensorial de Alimentos de Origem Animal, Apicultura e Meliponicultura, Apicultura, Aspectos Fisiológicos e Aplicação de Ferramentas Ômicas à Produção Animal, Biofísica Ambiental I, Biofísica Ambiental II, Biologia da Invasão, Bovinocultura, Carcinicultura, Conservação de Biodiversidade em Reservas Naturais, Ecologia de Peixes, Ecologia e Conservação de Macrófitas Aquáticas, Larvicultura de Camarões de Água Doce, Manejo Ecológico em Aquicultura, Minerais e Vitaminas na Nutrição Animal, Nutrição Avícola, Pesquisa e Desenvolvimento de novos produtos da Pesca e Aquicultura, Plantas Tóxicas de Interesse Pecuário, Práticas na Biologia Experimental, Produção Avícola, Programação em Linguagem C++ Para Problemas Numéricos, Química Analítica como Ferramenta Para o Estudo da Ecologia de Organismos Aquáticos, Tecnologia, Inspeção e Controle de Qualidade do Pescado, Tópicos Avançados em Caprino-Ovinocultura, Tópicos Avançados em Qualidade da Carne serão excluídas;

III - as disciplinas da linha de pesquisa Sanidade Animal - Bioquímica Animal, Diagnóstico de Endoparasitoses de Pequenos Ruminantes, Doenças Parasitárias dos Pequenos Ruminantes, Fisiopatologia da Lactação, Fundamentos de Cromatografia Líquida de Alta Eficiência e Preparo de Amostras Biológicas, Imunologia da Inflamação, Investigação Epidemiológica, Métodos Laboratoriais Aplicados à Ciência Animal, Métodos Moleculares e Imunológicos de Diagnóstico, Patologia Apícola e Mecanismos de Resistência, Patologia das Doenças Tóxicas e Infecciosas, Tópicos Avançados em Microbiologia de Alimentos de Origem Animal e Tópicos Especiais em Qualidade de Produtos de Origem Animal Artesanais serão excluídas;

Art. 2º – Os demais artigos da resolução Consepe 73 mantêm-se vigentes sem alterações.

Art. 3º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos e deliberados pelo Consepe.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Presidente do Consepe

Prof. Rodrigo Codes

(Assinado digitalmente em 23/12/2024 09:55)
FRANCISCO MARLON CARNEIRO FEIJO
PROFESSOR 3 GRAU
DCAF (11.01.00.11.03)
Matrícula: ###758#4

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **25**, ano: **2024**,
tipo: **OFICIO**, data de emissão: **23/12/2024** e o código de verificação: **e4fdc80524**



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO

Comitê de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica

1ª Reunião Ordinária de 2025

3. Apreciação e deliberação sobre atualização do Programa Geral de Componente Curricular – PPGCs da disciplina FTC0063 - Introdução ao Melhoramento Genético de Plantas do Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia – PPGFITO, conforme Ofício nº 46/2024 – PGFITO, de 18 de dezembro de 2024.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FITOTECNIA

OFÍCIO Nº 46/2024 - PGFITO (11.01.00.11.11.02)

Nº do Protocolo: 23091.016545/2024-51

Mossoró-RN, 18 de dezembro de 2024.

Senhora Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação,

1. Encaminhamos, para apreciação do CPPGIT, a atualização da ementa da disciplina FTC0063 - METODOS DE MELHORAMENTO DE PLANTAS.
2. Informamos que o documento de atualização foi apreciada e aprovada durante a 12ª reunião do Colegiado do PPGFITO, realizada dia 18 de dezembro de 2024.

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente em 19/12/2024 15:09)

IONÁ SANTOS ARAÚJO HOLANDA

PROFESSOR 3 GRAU

DCAF (11.01.00.11.03)

Matrícula: ###690#8

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 46, ano: 2024, tipo: OFÍCIO, data de emissão: 18/12/2024 e o código de verificação: e0771abb2c

 <p>COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FITOTECNIA Av. Francisco Mota, 572, bairro Costa e Silva, CEP: 59625-900 Telefone: (84) 3317-8302 E-mail: pgfitotecnia@ufersa.edu.br Mossoró – Rio Grande do Norte</p>	PROGRAMA ANALÍTICO DE DISCIPLINA	18/12/2024
---	---	-------------------

IDENTIFICAÇÃO							
DISCIPLINA	Introdução ao Melhoramento Genético de Plantas					CÓDIGO	FTC0063
DURAÇÃO EM SEMANAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL						CARGA HORÁRIA TOTAL
15	TEÓRICAS	4	PRÁTICAS	0	TOTAL	4	60
NÚMERO DE CRÉDITOS	5			SEMESTRE		1º	
PRÉ-REQUISITOS				PRÉ OU CO-REQUISITOS			

EMENTA
Domesticação de plantas; introdução, coleta e conservação de germoplasma; Natureza e objetivos do melhoramento de plantas; Modo de reprodução das plantas; Métodos de melhoramento de plantas autógamias. Métodos de melhoramento de plantas alógamas, métodos de melhoramento de plantas propagadas vegetativamente; melhoramento para resistência a doenças e insetos; Biotecnologia no melhoramento de plantas e registro e proteção de cultivares.

CURSOS PARA OS QUAIS É MINISTRADA				
1.	Mestrado em Fitotecnia	OP	4.	
2.	Doutorado em Fitotecnia	OP	5.	
(OB) = OBRIGATÓRIA			(OP) = OPTATIVA	
PROFESSOR(ES) RESPONSÁVEL				
Profa. Dra. Edicleide Macedo da Silva				

OBJETIVOS DA DISCIPLINA
a) Capacitar o discente no conhecimento dos principais métodos de melhoramento de plantas alógamas e autógamias. b) Conhecer as principais diferenças entre os sistemas reprodutivos das plantas autógamias e alógamas. c) Capacitar o discente a elaborar projetos de melhoramento genético de plantas. d) Habilitar o estudante a desenvolver programas de melhoramento genético das plantas. e) Capacitar os pós-graduandos a planejar, discutir e executar programas específicos de melhoramento genético de espécies cultivadas.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	
UNIDADES E ASSUNTOS	Nº DE HORAS-AULA

<p>1. Natureza e objetivos do melhoramento genético de plantas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Definição de melhoramento genético das plantas • Importância do melhoramento genético das plantas • Objetivos do melhoramento genético das plantas • Domesticação de plantas • Natureza e objetivos da introdução de plantas • Estratégias de coleta de germoplasma • Técnicas de conservação de germoplasma • Sistemas reprodutivos e os métodos de melhoramento de plantas 	04
<p>2. Melhoramento de Plantas Autógamas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mecanismos de autogamia, • Estrutura das populações • Teoria das linhas puras • Variabilidade em Plantas Autógamas <ul style="list-style-type: none"> • Métodos de melhoramento • Hibridação em plantas autógamas 	08
<p>3. Melhoramento de Plantas Alógamas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Histórico e importância do melhoramento de plantas alógamas; • Equilíbrio de Hardy-Weinberg • Heterose e endogamia • Fenótipo, Genótipo e Ambiente; • Métodos de melhoramento 	08
<p>4. Melhoramento de espécies de propagação vegetativa</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura genética • Origem e variabilidade genética • Esquema geral de seleção • Vantagens x desvantagens 	04
<p>5. Melhoramento para resistência a doenças</p> <ul style="list-style-type: none"> • Histórico do melhoramento de plantas para resistência a doenças • Variabilidade • Tipos de resistência genética em plantas • Mecanismos de resistência estruturais e bioquímicos • Genética da interação patógeno x hospedeiro 	08
<p>6. Melhoramento visando resistência a insetos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conceitos básicos • Terminologia • Tipos de resistência 	04
<p>7. Interação genótipo x ambiente</p> <ul style="list-style-type: none"> • Principais causas da interação genótipos x ambientes 	04
<p>8. : Adaptabilidade e estabilidade</p> <ul style="list-style-type: none"> • Homeostase • Tipos de estabilidade • Métodos de análise de estabilidade 	08
<p>9. Novas ferramentas no melhoramento de plantas Autógamas e Alógamas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Biotecnologia no melhoramento de plantas. • Plantas transgênicas 	04
<p>10. Registro e proteção de cultivares.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registro Nacional de cultivares (RNC) • Proteção de cultivares (SNPC) • Comercialização 	04
<p>11. Planejamento do Programa de melhoramento</p> <ul style="list-style-type: none"> • Definição dos objetivos e estratégias 	04

Bibliografia Básica**Livros:**

Borém, A., Miranda, G.V., Fritsche-Neto, R. (2021) Melhoria de plantas, 8° ed. 384p.

Ramalho, M.A.P. et al., (2021). Genética na agropecuária. Editora: UFLA. 508 p.

Nass, L.L. (2007) Recursos genéticos vegetais. Editora: Embrapa, 1° ed. 858p.

Boethel, D. J.; Eikenbary, R. D. Interactions of plant resistance and parasitoids and predators of insects. John Wiley & Sons. 1986. 224p.

Cavalcanti, L.S.; Di Piero, R.M.; Cia, P.; Pascholati, S.F.; Resende, M.L.V.; Romeiro, R.S. Indução de resistência em plantas a patógenos e insetos. Piracicaba: FEALQ, 2005. 263p.

Borém, A., Fritsche-Neto, R. (2012). Biotecnologia aplicada ao melhoramento de plantas. 335p.

Resende, M.D.V., Barbosa, M.H.P. (2005). Melhoramento de plantas de propagação assexuada. Embrapa florestas.

Acquaah, G. Principles of plant genetics and breeding. Ames, IA: Blackwell Publishing Professional, 2006. 600p.

Allard, R.W. Principles of plant breeding. 2 ed. New York: John Wiley & Sons Press; 2001. 264p.

Chahal, G. S.; Gosal, S. S. Principles and procedures of plant breeding. New Delhi: Narosa, 2002. 604p.

Cruz, C.D. Princípios de genética quantitativa. Viçosa: Editora UFV, 2005. 391p.

Janick, J. Plant breeding reviews. New Jersey: Wiley, 2007. 384p.

Nass, L.L.; Valois, A.C.C.; Melo, I.S.; Valadares-Ingliš, M.C. (Org.). Recursos genéticos e melhoramento de plantas. Rondonópolis-MT: Fundação MT, 2001, p. 327-355.

Patto Ramalho, M. A.; Ferreira, D. F.; Oliveira, A. C. Experimentação em genética e melhoramento de plantas. 2a ed. Lavras: UFLA, 2005. 322p.

Resende, M. V. D. Genética biométrica e estatística no melhoramento de plantas. Brasília: Embrapa Informação Tecnológica, 2003. 975p.

Silva, P.S.L. Melhoramento convencional de plantas. Mossoró: EDUFERSA, 2010. 324 p.

Smith, R. H. Plant tissue culture: Techniques and experiments. 2nd ed. New York: Academic Press, 2000. 231p.

Souza Bueno, L. C.; Mendes, A. N. G.; Carvalho, S.P. Melhoramento genético de plantas. Princípios e procedimentos. 2. ed. Lavras: UFLA, 2006. 282p.

Periódicos:

Plant Disease

European Journal of Agronomy

Frontiers in Plant Science

Crop Protection

Euphtica

Plant Breeding

Journal of Pest Science

Scientific Reports

Scientia Horticulturae

Crop Breeding and Applied Biotechnology

Sites especializados

Sociedade Brasileira de Melhoramento de Plantas: <http://www.sbmp.org.br/>

Sociedade Brasileira de Genética: <https://www.sbg.org.br/>

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA): <http://www.embrapa.org.br/>

APROVAÇÃO



Documento assinado digitalmente
IONA SANTOS ARAUJO HOLANDA
Data: 18/12/2024 16:33:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1 – Aprovada pelo Colegiado em 18/12/24 _____
Coordenadora do PPGFITO

2 – Aprovada pelo CPPGIT/PROPPG _____
Presidente (a) do CPPGIT

3 – Aprovada pelo CONSEPE _____
Presidente (a) do CONSEPE

MÉTODO E AVALIAÇÃO

MÉTODO

As aulas, em geral, serão expositivas e apresentadas com auxílio de quadro-branco e projetor multimídia.

Sistema de avaliação				
Tipo de avaliação	Sigla	Forma	Data	Peso
Avaliação escrita	P1	Prova individual		1
Seminário	P2	Seminário em grupo		1
Projeto	P3	Individual		1

OBSERVAÇÃO:

A nota final do discente será dada pela avaliação destas atividades:

$$M = P1 + P2 + P3/3$$



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO

Comitê de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica

1ª Reunião Ordinária de 2025

4. Apreciação e deliberação sobre projeto de especialização PEC004-2024 - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho/Aperfeiçoamento em Engenharia de Segurança do Trabalho, alterado para a modalidade semipresencial (o processo já foi analisado pelo CPPGIT).



Serviço Público Federal

	<p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS</p>	
---	--	---

PROCESSO
23091.016047/2023-17

 **ELETRÔNICO**

Cadastrado em 25/09/2023



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s): FRANCISCO EDSON NOGUEIRA FRAGA (1675646)	E-mail: ---	Identificador: 1675646
Tipo do Processo: PROJETO ACADÊMICO		
Assunto do Processo: NÃO DEFINIDO		
Assunto Detalhado: CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO		
Unidade de Origem: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS AMBIENTAIS (11.01.00.10.02)		
Criado Por: RAFAELY ANGELICA FONSECA BANDEIRA		
Observação: -		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
25/09/2023	DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS (11.01.01.03)		



CAPA DE PROCESSO Nº 42/2023 - DIPAI (11.01.01.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/10/2023 13:54)
FABRISIA KARINE CARLOS DA COSTA PACHECO
ADMINISTRADOR
SCA-DIPAI (11.01.01.03.01)
Matrícula: ###937#4

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **42**, ano: **2023**,
tipo: **CAPA DE PROCESSO**, data de emissão: **23/10/2023** e o código de verificação: **61e6b71019**



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS



INFORMAÇÕES DO PROJETO 53/2023

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Número de Registro:	53/2023
Data de Cadastro:	14/09/2023
Custos de Execução(Total Detalhado):	R\$ 291.834,40
Valor da Remuneração à Instituição:	R\$ 864,00
Despesa Operacional e Administrativa do Projeto (DOAP):	R\$ 42.336,00
Valor do Projeto:	R\$ 432.000,00
Título do Projeto:	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Âmbito:	Nacional
Tipo de Captação de Recurso:	TIPO A
Tipo de Projeto:	Ensino - LATO SENSU
Período de Execução:	01/11/2023 a 30/04/2025
Área de Conhecimento:	Engenharia de Produção
Sub-área de Conhecimento:	Gerência de Produção

IDENTIDADE DO OBJETO (OBJETIVO GERAL)

Formar Engenheiros e arquitetos na Pós-graduação lato sensu de Engenharia de segurança do trabalho.

Este projeto pretende contribuir, então, para o amadurecimento cultural das empresas da região, na medida em que retorna ao mercado profissionais conscientes dos valores sociais e econômicos da segurança do trabalho.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O trabalho dos inúmeros profissionais da indústria, comércio, construção civil e outras frentes de trabalho, pode elevar a quantidade de trabalhadores expostos aos riscos, o que pode levar ao aumento das estatísticas de acidentes de trabalho. Diante deste cenário, faz-se necessária a atuação de profissionais capacitados a garantir a segurança e o bem-estar físico e mental dos trabalhadores. Os profissionais da área de Segurança do trabalho podem apresentar, portanto, grande contribuição no aumento da qualidade de vida dos trabalhadores nas mais diversas áreas. A crescente demanda por produtos e serviços de qualidade, fabricados ou prestados em condições de trabalho que não sejam degradantes ou insalubres e que minimizem os impactos ambientais têm se tornado uma exigência constante às organizações. Tais exigências têm obrigado empresas de diversos setores a adotar modelos de gestão que atendam a tais pressões, proporcionando um desenvolvimento sustentável e duradouro para seus negócios. Diante deste contexto, este projeto se justifica pela oportunidade de formação e capacitação de profissionais qualificados à preencher estas lacunas, cooperando conjuntamente para redução do número de acidentes e doenças ocupacionais nas empresas; participando do aprimoramento técnico de profissionais da indústria regional, o que implica no aumento dos índices de eficiência e eficácia; e, finalmente, cooperando para elevação do índice nacional de empregabilidade. Os cursos de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho são regulados conforme parecer do Conselho Federal de Engenharia (CFE), de número 19/1987, que fixa o currículo básico do curso. Outro aspecto relevante refere-se à carência de cursos de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho na região. A cidade de Mossoró conta atualmente com apenas dois cursos de especialização em Segurança do Trabalho, ofertado por universidades privadas. Mossoró é conhecida nacionalmente pela exploração de petróleo e seus derivados, sendo o terceiro colocado em produção nacional e o primeiro colocado quando se trata de exploração em terra (on shore). A exploração de petróleo, bem como as demais etapas de produção, se situa entre as atividades de mais elevado grau de risco segundo o Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Da mesma forma, as atividades de construção civil e de extração de sal produzem situações de risco das mais diversas e demandam profissionais comprometidos com ações de segurança e com a prática do comportamento seguro. Desta forma, a oferta de um novo curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho contribuirá para o aumento na formação de multiplicadores de ações de segurança na região, independentemente de sua atuação profissional. A transição de uma postura reativa para uma postura proativa permite inferir a internalização dos valores de segurança. Este projeto pretende contribuir, então, para o amadurecimento cultural das empresas da região, na medida em que retorna ao mercado profissionais conscientes dos valores sociais e econômicos da segurança do trabalho.

METODOLOGIA

Aulas presenciais e expositivas utilizando literatura técnica e tecnologias atuais no âmbito da engenharia de segurança do trabalho. Serão realizadas visitas técnicas, pesquisas de campo, além de integrar o conhecimento teórico ao prático e realizar a transversalidade do conhecimento teórico inerente a esta área de atuação. As

atividades de pesquisas poderão ser teórico e prática, serão realizadas avaliações escritas, seminários, relatórios e outras maneiras de avaliação para formação dos discentes. Ao fim do curso, o mesmo deverá submeter uma monografia ao colegiado do curso; para a formação e percepção do título de engenheiro de segurança do trabalho, será necessário a aprovação com nota mínima de 7,0 em todas as componentes curriculares, inclusive na monografia, além de 75% de presença.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os cursos de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho são regulados conforme parecer do Conselho Federal de Engenharia (CFE), de número 19/1987, que fixa o currículo básico do curso.

Dentro do escopo, serão ofertadas as seguintes componentes curriculares:

- Código Nome Carga Horária

MEA0031 INTRODUÇÃO À ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - MÓDULO 30 h

- MEA0032 ADMINISTRAÇÃO APLICADA À ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - MÓDULO 30 h

- MEA0033 PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS EM MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES I - MÓDULO 45 h

- MEA0034 PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS EM MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES II - MÓDULO 45 h

- MEA0035 GERÊNCIA DE RISCO - MÓDULO 60 h

- MEA0036 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE - MÓDULO 45 h

- MEA0037 ERGONOMIA - MÓDULO 30 h

- MEA0038 METODOLOGIA DA PESQUISA - MÓDULO 15 h

- MEA0039 SEGURANÇA NA CONSTRUÇÃO CIVIL - MÓDULO 30 h

- MEA0040 SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - MÓDULO 30 h

- MEA0041 LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS - MÓDULO 30 h

- MEA0042 PSICOLOGIA NA ENGENHARIA DE SEGURANÇA, COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO - MÓDULO 15 h

- MEA0044 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E EXPLOSÕES - MÓDULO 60 h

- MEA0045 TÉCNICAS PERICIAIS - MÓDULO 30 h

- MEA0046 HIGIENE DO TRABALHO - RISCOS QUÍMICOS - MÓDULO 60 h

- MEA0047 HIGIENE DO TRABALHO - RISCOS FÍSICOS - MÓDULO 60 h

- MEA0048 O AMBIENTE E AS DOENÇAS DO TRABALHO - MÓDULO 60 h

- MEA0049 HIGIENE DO TRABALHO - RISCOS BIOLÓGICOS - MÓDULO 30 h

- LAT0001 TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - ATIVIDADE

ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATADO

Contratado:	FUNDAÇÃO GUIMARAES DUQUE	CNPJ:	08.350.241/0001-72
Endereço:	.	CEP:	
Cidade:	MOSSORÓ - RN	Telefone:	
Banco:		Praça Pagto.:	
Agência:		Conta Corrente:	

RESPONSÁVEL (CONTRATADO)

Nome:	LUCAS LÚCIO GODEIRO	CPF:	██████████	CI/Órg. Exp.:	
Cargo:	PRESIDENTE	Função:	Presidente		

ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE

Contratante:	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO	CNPJ:	24.529.265/0001-40
Endereço:	RUA Francisco Mota, 572	CEP:	59625-900
Cidade:	MOSSORÓ -	Telefone:	3317-8200

RESPONSÁVEL (CONTRATANTE)

Nome: LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA **CPF:** ██████████ **CI/Órg. Exp.:**
Cargo: REITORA **Função:** Reitora

MEMBROS DO PROJETO

Participante da Instituição				Quantidade
PROFESSOR EFETIVO				14
Origem	Formação	Função	Categoria	C.H. Dedicada
Servidor UFERSA	DOUTORADO	COORDENADOR	PROFESSOR EFETIVO	4,0 h/semana
Nome: FRANCISCO EDSON NOGUEIRA FRAGA				
Email: ██████████				
Matrícula: ██████████				
Carga Horária na Instituição: 40h/semana Dedicção Exclusiva				
Servidor UFERSA	DOUTORADO	VICE-COORDENADOR	PROFESSOR EFETIVO	4,0 h/semana
Nome: RAFAELY ANGELICA FONSECA BANDEIRA				
Email: ██████████				
Matrícula: ██████████				
Carga Horária na Instituição: 40h/semana Dedicção Exclusiva				
Servidor UFERSA	DOUTORADO	COLABORADOR	PROFESSOR EFETIVO	4,0 h/semana
Nome: ANDRE DUARTE LUCENA				
Email: ██████████				
Matrícula: ██████████				
Carga Horária na Instituição: 40h/semana Dedicção Exclusiva				
Servidor UFERSA	DOUTORADO	COLABORADOR	PROFESSOR EFETIVO	4,0 h/semana
Nome: BLAKE CHARLES DINIZ MARQUES				
Email: ██████████				
Matrícula: ██████████				
Carga Horária na Instituição: 40h/semana Dedicção Exclusiva				
Servidor UFERSA	MESTRADO	COLABORADOR	PROFESSOR EFETIVO	4,0 h/semana
Nome: BRENNO DAYANO AZEVEDO DA SILVEIRA				
Email: ██████████				
Matrícula: ██████████				
Carga Horária na Instituição: 40h/semana Dedicção Exclusiva				
Servidor UFERSA	DOUTORADO	COLABORADOR	PROFESSOR EFETIVO	4,0 h/semana
Nome: CLAWSIO ROGERIO CRUZ DE SOUSA				
Email: ██████████				
Matrícula: ██████████				
Carga Horária na Instituição: 40h/semana Dedicção Exclusiva				
Servidor UFERSA	ESPECIALIZAÇÃO	COLABORADOR	PROFESSOR EFETIVO	4,0 h/semana
Nome: DIEGO ANDRE RODRIGUES VASCONCELOS				
Email: ██████████				
Matrícula: ██████████				
Carga Horária na Instituição: 20h/semana				
Servidor UFERSA	DOUTORADO	COLABORADOR	PROFESSOR EFETIVO	4,0 h/semana
Nome: FABRICIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA				
Email: ██████████				
Matrícula: ██████████				
Carga Horária na Instituição: 40h/semana Dedicção Exclusiva				
Servidor UFERSA	DOUTORADO	COLABORADOR	PROFESSOR EFETIVO	4,0 h/semana
Nome: POMPEU PAES GUIMARAES				
Email: ██████████				

Matrícula: [REDACTED]**Carga Horária na Instituição:** 40h/semana Dedicção Exclusiva

Servidor	DOUTORADO	COLABORADOR	PROFESSOR EFETIVO	4,0 h/semana
UFERSA				

Nome: REJANE RAMOS DANTAS**Email:** [REDACTED]**Matrícula:** [REDACTED]**Carga Horária na Instituição:** 40h/semana Dedicção Exclusiva

Servidor	DOUTORADO	COLABORADOR	PROFESSOR EFETIVO	4,0 h/semana
UFERSA				

Nome: SILEIDE DE OLIVEIRA RAMOS**Email:** [REDACTED]**Matrícula:** [REDACTED]**Carga Horária na Instituição:** 40h/semana Dedicção Exclusiva

Servidor	DOUTORADO	COLABORADOR	PROFESSOR EFETIVO	4,0 h/semana
UFERSA				

Nome: THOMAS EDSON ESPINDOLA GONCALO**Email:** [REDACTED]**Matrícula:** [REDACTED]**Carga Horária na Instituição:** 40h/semana Dedicção Exclusiva

Servidor	DOUTORADO	COLABORADOR	PROFESSOR EFETIVO	4,0 h/semana
UFERSA				

Nome: VALDER ADRIANO GOMES DE MATOS ROCHA**Email:** [REDACTED]**Matrícula:** [REDACTED]**Carga Horária na Instituição:** 40h/semana Dedicção Exclusiva

Servidor	DOUTORADO	COLABORADOR	PROFESSOR EFETIVO	4,0 h/semana
UFERSA				

Nome: ZOROASTRO TORRES VILAR**Email:** [REDACTED]**Matrícula:** [REDACTED]**Carga Horária na Instituição:** 40h/semana Dedicção Exclusiva

PROFESSOR SUBSTITUTO

0

SERVIDOR TÉCNICO

4

Origem	Formação	Função	Categoria	C.H. Dedicada
Servidor	DOUTORADO	COLABORADOR	SERVIDOR TÉCNICO	4,0 h/semana
UFERSA				

Nome: ERIBERTO CARLOS MENDES DA SILVA**Email:** [REDACTED]**Matrícula:** [REDACTED]**Carga Horária na Instituição:** 40h/semana

Servidor	ESPECIALIZAÇÃO	COLABORADOR	SERVIDOR TÉCNICO	4,0 h/semana
UFERSA				

Nome: JOSE GILLIANO CARLOS DE FREITAS**Email:** [REDACTED]**Matrícula:** [REDACTED]**Carga Horária na Instituição:** 20h/semana

Servidor	MESTRADO	COLABORADOR	SERVIDOR TÉCNICO	4,0 h/semana
UFERSA				

Nome: LUCELIA KELLY ALENCAR DE MEDEIROS**Email:** [REDACTED]**Matrícula:** [REDACTED]**Carga Horária na Instituição:** 40h/semana

Servidor	MESTRADO	COLABORADOR	SERVIDOR TÉCNICO	4,0 h/semana
UFERSA				

Nome: PRISCILA GONCALVES VASCONCELOS SAMPAIO**Email:** [REDACTED]**Matrícula:** [REDACTED]**Carga Horária na Instituição:** 40h/semana

PARTICIPANTE COM REMUNERAÇÃO

0

DISCENTE DE GRADUAÇÃO					2
Origem	Formação	Função	Categoria	C.H. Dedicada	
Aluno UFRSA (INDEFINIDO)	DESCONHECIDA	COLABORADOR	DISCENTE DE GRADUAÇÃO	16,0 h/semana	
Nome: PESSOA AINDA NÃO DEFINIDA - Quantidade: 2 (Participante UFRSA)					
Email: -					

DISCENTE DE MESTRADO					0
DISCENTE DE DOUTORADO					0
DISCENTE DE ESPECIALIZAÇÃO					1
Origem	Formação	Função	Categoria	C.H. Dedicada	
Aluno UFRSA	GRADUAÇÃO	-	DISCENTE DE ESPECIALIZAÇÃO	4,0 h/semana	
Nome: FRANCISCO ODAIR FILGUEIRA JUNIOR					
Email: [REDACTED]					

DISCENTE TÉCNICO					0
					Total Participante da Instituição: 21
Participante Externo					Quantidade
VOLUNTÁRIO					0
PRESTADOR DE SERVIÇOS					0
INVENTOS INDEPENDENTE					0
SERVIDOR MILITAR					0
PESQUISADOR CONVIDADO					0
DISCENTE DE GRADUAÇÃO					0
DISCENTE DE MESTRADO					0
DISCENTE DE DOUTORADO					0
DISCENTE DE ESPECIALIZAÇÃO					0
DISCENTE TÉCNICO					0
DISCENTE CARENTE					0
DISCENTE CARENTE					0
SERVIDOR EFETIVO EXTERNO Æ UFRN					0
					Total Participante Externo: 0
					Total Geral: 21

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Objetivo Específico 1: Dentro do escopo, serão ofertadas as seguintes componentes curriculares:

Etapas/Fase	Indicador	Período de Execução		Un. Medida	Quant.	Valor
1.EXECUÇÃO	30.0 h	Novembro/2023	Novembro/2023	h	30,00	18.382,97
Objetivo Específico: MEA0031 INTRODUÇÃO À ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO						
2.EXECUÇÃO	30.0 h	Novembro/2023	Dezembro/2023	h	30,00	18.382,97
Objetivo Específico: MEA0032 ADMINISTRAÇÃO APLICADA À ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO						
3.EXECUÇÃO	45.0 h	Dezembro/2023	Janeiro/2024	h	45,00	27.574,47
Objetivo Específico: MEA0033 PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS EM MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES I						
4.EXECUÇÃO	45.0 h	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	h	45,00	27.574,47
Objetivo Específico: PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS EM MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES II						
5.EXECUÇÃO	60.0 h	Fevereiro/2024	Março/2024	h	60,00	36.765,96
Objetivo Específico: MEA0035 GERÊNCIA DE RISCO						
6.EXECUÇÃO	45.0 h	Março/2024	Abril/2024	h	45,00	27.574,47
Objetivo Específico: MEA0036 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE						
7.EXECUÇÃO	30.0 h	Abril/2024	Maio/2024	h	30,00	18.382,97
Objetivo Específico: MEA0037 ERGONOMIA						
8.EXECUÇÃO	15.0 h	Maio/2024	Maio/2024	h	15,00	9.191,49
Objetivo Específico: MEA0038 METODOLOGIA DA PESQUISA -						
9.EXECUÇÃO	30.0 h	Junho/2024	Junho/2024	h	30,00	18.382,97
Objetivo Específico: MEA0039 SEGURANÇA NA CONSTRUÇÃO CIVIL						
10.EXECUÇÃO	30.0 h	Junho/2024	Julho/2024	h	30,00	18.382,97
Objetivo Específico: MEA0040 SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
11.EXECUÇÃO	30.0 h	Julho/2024	Agosto/2024	h	30,00	18.382,97
Objetivo Específico: MEA0041 LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS						

12.EXECUÇÃO	15.0 h	Agosto/2024	Agosto/2024	h	15,00	9.191,49
Objetivo Específico: MEA0042 PSICOLOGIA NA ENGENHARIA DE SEGURANÇA, COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO						
13.EXECUÇÃO	60.0 h	Agosto/2024	Outubro/2024	h	60,00	36.765,96
Objetivo Específico: MEA0044 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E EXPLOSÕES						
14.EXECUÇÃO	30.0 h	Outubro/2024	Outubro/2024	h	30,00	18.382,97
Objetivo Específico: MEA0045 TÉCNICAS PERICIAIS - MÓDULO						
15.EXECUÇÃO	60.0 h	Outubro/2024	Dezembro/2024	h	60,00	36.765,96
Objetivo Específico: MEA0046 HIGIENE DO TRABALHO - RISCOS QUÍMICOS - MÓDULO						
16.EXECUÇÃO	60.0 h	Dezembro/2024	Janeiro/2025	h	60,00	36.765,96
Objetivo Específico: MEA0047 HIGIENE DO TRABALHO - RISCOS FÍSICOS						
17.EXECUÇÃO	60.0 h	Janeiro/2025	Março/2025	h	60,00	36.765,96
Objetivo Específico: MEA0048 O AMBIENTE E AS DOENÇAS DO TRABALHO						
18.EXECUÇÃO	30.0 h	Março/2025	Março/2025	h	30,00	18.382,97
Objetivo Específico: MEA0049 HIGIENE DO TRABALHO - RISCOS BIOLÓGICOS						
19.AVALIAÇÃO	8.0 h	Abril/2025	Abril/2025	h	8,00	0,05
Objetivo Específico: LAT0001 TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - ATIVIDADE						
					Total do Objetivo Específico 1: R\$ 432.000,00	

Total Geral dos Objetivos Específicos: R\$ R\$ 432.000,00

RESUMO FINANCEIRO

Total Plano de Aplicação	R\$ 388.800,00
Valor da Remuneração à UFERSA	R\$ 864,00
Despesa Operacional e Administrativa do Projeto (DOAP)	R\$ 42.336,00
Valor Total do Projeto: R\$ 432.000,00	

DETALHAMENTO DA REMUNERAÇÃO À INSTITUIÇÃO

Unidade Beneficiada	Tipo Unidade Beneficiada	Valor
CENTRO DE ENGENHARIAS (11.01.00.10)	Unidade Executora	R\$ 864,00

PLANO DE APLICAÇÃO

Código	Valor/Reajuste Previsto	Total/Valor a Pagar
OBRIGAÇÕES PATRONAIS (339013)	R\$ 0,00	R\$ 43.716,00
RESERVA TÉCNICA (999999)	R\$ 0,00	R\$ 53.249,60
SERV. PESSOA JURÍDICA (339039)	R\$ 0,00	R\$ 8.500,00
AUX. FINANCEIRO ESTUDANTE (339018)	R\$ 0,00	R\$ 25.200,00
SERV. PESSOA FÍSICA (339036)	R\$ 0,00	R\$ 218.610,00
MAT. CONSUMO (339030)	R\$ 0,00	R\$ 10.710,00
DIÁRIAS (339014)	R\$ 0,00	R\$ 4.814,40
EQUIP. MATERIAL PERMANENTE (449052)	R\$ 0,00	R\$ 24.000,00

DIÁRIAS - 339014

Favorecido	Finalidade	Internacional	Quantidade	Valor da Diária	Valor Total
MEMBRO DA EQUIPE NÃO DETALHADO	passagens, hospedagens para servidores e não servidores	Não	6,00	R\$ 300,90	R\$ 1.805,40
Observação:					
MEMBRO DA EQUIPE NÃO DETALHADO	Diarias	Não	10,00	R\$ 300,90	R\$ 3.009,00
Observação:					
					Total (R\$): 4.814,40

AUXÍLIOS FINANCEIROS ESTUDANTES - 339018

Estudante	Categoria	Forma de Seleção	Quant.	Valor(R\$)	Total(R\$)
2 Estudante(s) - (A DEFINIR)	-	Análise curricular e entrevista	18	700,00	25.200,00
Função Desempenhada: Secretária e monitoria					

Total (R\$): 25.200,00

MATERIAIS DE CONSUMO - 339030

Material	Observação	Valor
----------	------------	-------

3016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE		R\$ 900,00
3099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	cartuchos de impressoras, resmas de papel	R\$ 1.000,00
3099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	Garrafão de água mineral	R\$ 210,00
3021 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	copos descartáveis	R\$ 100,00
3099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	Coffe brake	R\$ 4.500,00
3045 - MATERIAL TECNICO PARA TREINAMENTO E PESQUISA	Aquisição de livros e normas técnicas	R\$ 4.000,00
Total (R\$):		10.710,00

SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA - 339036**ATIVIDADES DE ENSINO - CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO**

Nome	Titulação	Disciplina	Horas Previstas em Disciplina do Curso	Valor H/A	Total
REJANE RAMOS DANTAS - PROFESSOR EFETIVO	DOUTORADO	Mês 1 - MEA0031 INTRODUÇÃO À ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	30,00	180,00	R\$ 5.400,00
Observação:					
FRANCISCO EDSON NOGUEIRA FRAGA - PROFESSOR EFETIVO	DOUTORADO	Mês 2 - MEA0033 PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS EM MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES I	15,00	180,00	R\$ 2.700,00
Observação:					
FRANCISCO EDSON NOGUEIRA FRAGA - PROFESSOR EFETIVO	DOUTORADO	Mês 3 - MEA0033 PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS EM MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES I	30,00	180,00	R\$ 5.400,00
Observação:					
ZOROASTRO TORRES VILAR - PROFESSOR EFETIVO	DOUTORADO	Mês 4 - MEA0034 PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS EM MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES II	30,00	180,00	R\$ 5.400,00
Observação:					
THOMAS EDSON ESPINDOLA GONCALO - PROFESSOR EFETIVO	DOUTORADO	Mês 4 - MEA0035 GERÊNCIA DE RISCO	30,00	180,00	R\$ 5.400,00
Observação:					
ANDRE DUARTE LUCENA - PROFESSOR EFETIVO	DOUTORADO	Mês 5 - MEA0035 GERÊNCIA DE RISCO	30,00	180,00	R\$ 5.400,00
Observação:					
BLAKE CHARLES DINIZ MARQUES - PROFESSOR EFETIVO	DOUTORADO	Mês 5 - MEA0036 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE - MÓDULO	15,00	180,00	R\$ 2.700,00
Observação:					
THOMAS EDSON ESPINDOLA GONCALO - PROFESSOR EFETIVO	DOUTORADO	Mês 7 - MEA0038 METODOLOGIA DA PESQUISA	15,00	180,00	R\$ 2.700,00
Observação:					
LUCELIA KELLY ALENCAR DE MEDEIROS - SERVIDOR TÉCNICO	MESTRADO	Mês 10 - MEA0042 PSICOLOGIA NA ENGENHARIA DE SEGURANÇA, COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO	15,00	162,00	R\$ 2.430,00
Observação:					
ERIBERTO CARLOS MENDES DA SILVA - SERVIDOR TÉCNICO	DOUTORADO	Mês 11 - MEA0044 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E EXPLOSÕES	30,00	180,00	R\$ 5.400,00
Observação:					
VALDER ADRIANO GOMES DE MATOS ROCHA - PROFESSOR EFETIVO	DOUTORADO	Mês 12 - MEA0045 TÉCNICAS PERICIAIS	30,00	180,00	R\$ 5.400,00
Observação:					
PRISCILA GONCALVES VASCONCELOS SAMPAIO - SERVIDOR TÉCNICO	MESTRADO	Mês 14 - MEA0047 HIGIENE DO TRABALHO - RISCOS FÍSICOS	30,00	180,00	R\$ 5.400,00
Observação:					
PRISCILA GONCALVES VASCONCELOS	MESTRADO	Mês 13 - MEA0047 HIGIENE DO TRABALHO - RISCOS FÍSICOS	30,00	180,00	R\$ 5.400,00

SAMPAIO - SERVIDOR TÉCNICO						
Observação:						
BRENNO DAYANO AZEVEDO DA SILVEIRA - PROFESSOR EFETIVO	MESTRADO	Mês 13 - MEA0046 HIGIENE DO TRABALHO - RISCOS QUÍMICOS	30,00	162,00	R\$ 4.860,00	
Observação:						
FABRICIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA - PROFESSOR EFETIVO	DOCTORADO	Mês 2 - ADMINISTRAÇÃO APLICADA À ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	30,00	180,00	R\$ 5.400,00	
Observação:						
ZORASTRO TORRES VILAR - PROFESSOR EFETIVO	DOCTORADO	Mês 3 - MEA0034 PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS EM MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES II	15,00	180,00	R\$ 2.700,00	
Observação:						
BLAKE CHARLES DINIZ MARQUES - PROFESSOR EFETIVO	DOCTORADO	Mês 6 - MEA0036 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE - MÓDULO	30,00	180,00	R\$ 5.400,00	
Observação:						
POMPEU PAES GUIMARAES - PROFESSOR EFETIVO	DOCTORADO	Mês 7 - MEA0037 ERGONOMIA	30,00	180,00	R\$ 5.400,00	
Observação:						
CLAWSIO ROGERIO CRUZ DE SOUSA - PROFESSOR EFETIVO	DOCTORADO	Mês 8 - MEA0039 SEGURANÇA NA CONSTRUÇÃO CIVIL	30,00	180,00	R\$ 5.400,00	
Observação:						
FRANCISCO ODAIR FILGUEIRA JUNIOR - DISCENTE DE ESPECIALIZAÇÃO	GRADUAÇÃO	Mês 9 - MEA0040 SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	30,00	100,00	R\$ 3.000,00	
Observação:						
SILEIDE DE OLIVEIRA RAMOS - PROFESSOR EFETIVO	DOCTORADO	Mês 10 - MEA0041 LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS -	30,00	180,00	R\$ 5.400,00	
Observação:						
ERIBERTO CARLOS MENDES DA SILVA - SERVIDOR TÉCNICO	DOCTORADO	Mês 10 - MEA0044 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E EXPLOSÕES	30,00	180,00	R\$ 5.400,00	
Observação:						
BRENNO DAYANO AZEVEDO DA SILVEIRA - PROFESSOR EFETIVO	MESTRADO	Mês 12 - MEA0046 HIGIENE DO TRABALHO - RISCOS QUÍMICOS	30,00	162,00	R\$ 4.860,00	
Observação:						
DIEGO ANDRE RODRIGUES VASCONCELOS - PROFESSOR EFETIVO	ESPECIALIZAÇÃO	Mês 17 - MEA0049 HIGIENE DO TRABALHO - RISCOS BIOLÓGICOS	30,00	144,00	R\$ 4.320,00	
Observação:						
JOSE GILLIANO CARLOS DE FREITAS - SERVIDOR TÉCNICO	ESPECIALIZAÇÃO	Mês 14 - MEA0048 O AMBIENTE E AS DOENÇAS DO TRABALHO	30,00	144,00	R\$ 4.320,00	
Observação:						
JOSE GILLIANO CARLOS DE FREITAS - SERVIDOR TÉCNICO	ESPECIALIZAÇÃO	Mês 15 - MEA0048 O AMBIENTE E AS DOENÇAS DO TRABALHO	30,00	144,00	R\$ 4.320,00	
Observação:						
					Total:	R\$ 119.910,00
COORDENAÇÃO DE CURSO						
Nome	Titulação	Horas Semanais Previstas	Quantidade de Meses	Valor Mensal	Total	
FRANCISCO EDSON NOGUEIRA FRAGA - PROFESSOR EFETIVO	DOCTORADO	4,00	18,00	1.800,00	R\$ 32.400,00	
Observação:						
RAFAELY ANGELICA FONSECA BANDEIRA - PROFESSOR EFETIVO	DOCTORADO	4,00	18,00	1.800,00	R\$ 32.400,00	
Observação:						
					Total:	R\$ 64.800,00
ORIENTAÇÃO DE MONOGRAFIA						

Nome	Titulação	Hora Semanal por Orientando	Quantidade de Monografias	Valor por Monografia Orientada	Total de Horas	Total
ANDRE DUARTE LUCENA - PROFESSOR EFETIVO	DOUTORADO	1,60	3,00	700,00	4,80	R\$ 2.100,00
Observação:						
DIEGO ANDRE RODRIGUES VASCONCELOS - PROFESSOR EFETIVO	ESPECIALIZAÇÃO	1,60	3,00	700,00	4,80	R\$ 2.100,00
Observação:						
ERIBERTO CARLOS MENDES DA SILVA - SERVIDOR TÉCNICO	DOUTORADO	1,60	2,00	700,00	3,20	R\$ 1.400,00
Observação:						
JOSE GILLIANO CARLOS DE FREITAS - SERVIDOR TÉCNICO	ESPECIALIZAÇÃO	1,60	2,00	700,00	3,20	R\$ 1.400,00
Observação:						
PRISCILA GONCALVES VASCONCELOS SAMPAIO - SERVIDOR TÉCNICO	MESTRADO	1,60	2,00	700,00	3,20	R\$ 1.400,00
Observação:						
BLAKE CHARLES DINIZ MARQUES - PROFESSOR EFETIVO	DOUTORADO	1,60	2,00	700,00	3,20	R\$ 1.400,00
Observação:						
BRENNO DAYANO AZEVEDO DA SILVEIRA - PROFESSOR EFETIVO	MESTRADO	1,60	3,00	700,00	4,80	R\$ 2.100,00
Observação:						
FABRICIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA - PROFESSOR EFETIVO	DOUTORADO	1,60	2,00	700,00	3,20	R\$ 1.400,00
Observação:						
FRANCISCO ODAIR FILGUEIRA JUNIOR - DISCENTE DE ESPECIALIZAÇÃO	GRADUAÇÃO	1,60	2,00	700,00	3,20	R\$ 1.400,00
Observação:						
LUCELIA KELLY ALENCAR DE MEDEIROS - SERVIDOR TÉCNICO	MESTRADO	1,60	2,00	700,00	3,20	R\$ 1.400,00
Observação:						
POMPEU PAES GUIMARAES - PROFESSOR EFETIVO	DOUTORADO	1,60	3,00	700,00	4,80	R\$ 2.100,00
Observação:						
RAFAELY ANGELICA FONSECA BANDEIRA - PROFESSOR EFETIVO	DOUTORADO	1,60	2,00	700,00	3,20	R\$ 1.400,00
Observação:						
THOMAS EDSON ESPINDOLA GONCALO - PROFESSOR EFETIVO	DOUTORADO	1,60	3,00	700,00	4,80	R\$ 2.100,00
Observação:						
VALDER ADRIANO GOMES DE MATOS ROCHA - PROFESSOR EFETIVO	DOUTORADO	1,60	2,00	700,00	3,20	R\$ 1.400,00
Observação:						
FRANCISCO EDSON NOGUEIRA FRAGA - PROFESSOR EFETIVO	DOUTORADO	1,60	2,00	700,00	3,20	R\$ 1.400,00
Observação:						
ZOROASTRO TORRES VILAR - PROFESSOR EFETIVO	DOUTORADO	1,60	2,00	700,00	3,20	R\$ 1.400,00
Observação:						

REJANE RAMOS DANTAS - PROFESSOR EFETIVO	DOUTORADO	1,60	3,00	700,00	4,80	R\$ 2.100,00
Observação:						
SILEIDE DE OLIVEIRA RAMOS - PROFESSOR EFETIVO	DOUTORADO	1,60	3,00	700,00	4,80	R\$ 2.100,00
Observação:						
CLAWSIO ROGERIO CRUZ DE SOUSA - PROFESSOR EFETIVO	DOUTORADO	1,60	2,00	700,00	3,20	R\$ 1.400,00
Observação:						
Total:						R\$ 31.500,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nome	Titulação	Horas Semanais Previstas	Quantidade de Semanas Dedicadas ao Projeto	Valor por Hora	Total de Horas	Total
FRANCISCO ODAIR FILGUEIRA JUNIOR - DISCENTE DE ESPECIALIZAÇÃO	GRADUAÇÃO	5,00	6,00	80,00	30,00	R\$ 2.400,00
Observação: Ministrar o curso de NR10 para os membros envolvidos no curso						
Total:						R\$ 2.400,00

SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA - 339039

Serviço	Cooperativa	Observação	Valor Bruto
3900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	Não	Treinamento em combate a incêndio ou Palestras	R\$ 4.000,00
3900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	Não	Calibração de instrumentos	R\$ 1.500,00
3900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	Não	Manutenção dos equipamentos	R\$ 1.000,00
3900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	Não	Serviços gráficos	R\$ 2.000,00
Total (R\$):			8.500,00

MATERIAIS PERMANENTES - 449052

Material	Importado	Quantidade	Valor	Total
5200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	1	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00

Destinação: Centro de Engenharias**Descrição do Bem:** Bebedouro de coluna Notebook Intel Core i7, 8GB RAM e 1TB de HD Maquina fotografica digital 18MP Projetor Armário para escritório (2 portas) EPIs para demonstração em laboratório de Segurança do Trabalho Capacetes de segurança Protetor auricular de espuma Oculos de proteção lente escura**Total (R\$): 24.000,00****RESUMO DAS RUBRICAS**

33.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	-
33.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 43.716,00
33.90.14	DIÁRIAS	R\$ 4.814,40
33.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	R\$ 25.200,00
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.710,00
33.90.31	PREMIAÇÕES CULT., E OUTRAS	-
33.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	-
33.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-
33.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	-
33.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	R\$ 218.610,00
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA	R\$ 8.500,00
33.90.40	SERVICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO PJ	-
33.90.41	AJUDA DE CUSTO	-
33.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	-
33.90.48	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA	-
TOTAL RUBRICAS:		R\$ 388.835,40

BANDEIRA

Observação: Registro de Acordo com as declarações de Carga Horária (Em atendimento ao Artigo 5º do Decreto nº 5.205/04 e item 9.2.25 do Acórdão nº 2731/08), SEARA (Em atendimento às determinações do itens 9.2.22 do Acórdão nº 2731/08 do TCU) e de Conformidade Nepotismo (Em atendimento às determinações do itens 9.2.10 e 9.2.25 do Acórdão nº 2731/08 do TCU e Súmula Vinculante nº 13 do STF)

26/09/2023 14:30	PENDENTE INDICAR PARECERISTA	RETORNADO PARA AJUSTES	FABRISIA KARINE CARLOS DA COSTA PACHECO	SECRETARIO(A)	DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS
---------------------	------------------------------------	---------------------------	---	---------------	--

Observação: Realizar os seguintes ajustes:

Ajustar o valor das diárias de acordo com Decreto nº 11.117, de 1º de julho de 2022 no SIPAC e na planilha de viabilidade;

Inserir na planilha de viabilidade as informações quanto ao uso da infraestrutura da Ufersa utilizada para o projeto;

Anexar a anuência dos servidores Sileide , Thomaz e Giliano.

26/09/2023 19:04	RETORNADO PARA AJUSTES	PENDENTE INDICAR PARECERISTA	RAFAELY ANGELICA FONSECA BANDEIRA
---------------------	---------------------------	---------------------------------	---

Observação:

28/09/2023 07:45	PENDENTE INDICAR PARECERISTA	RETORNADO PARA AJUSTES	FABRISIA KARINE CARLOS DA COSTA PACHECO	SECRETARIO(A)	DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS
---------------------	------------------------------------	---------------------------	---	---------------	--

Observação: Ajustes

29/09/2023 13:47	RETORNADO PARA AJUSTES	PENDENTE INDICAR PARECERISTA	RAFAELY ANGELICA FONSECA BANDEIRA
---------------------	---------------------------	---------------------------------	---

Observação:

29/09/2023 15:35	PENDENTE INDICAR PARECERISTA	RETORNADO PARA AJUSTES	FABRISIA KARINE CARLOS DA COSTA PACHECO	SECRETARIO(A)	DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS
---------------------	------------------------------------	---------------------------	---	---------------	--

Observação: Ajustar valor das diárias.

04/10/2023 14:40	RETORNADO PARA AJUSTES	PENDENTE INDICAR PARECERISTA	RAFAELY ANGELICA FONSECA BANDEIRA
---------------------	---------------------------	---------------------------------	---

Observação:



PLANO DE TRABALHO Nº 32/2023 - DIPAI (11.01.01.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/10/2023 13:54)
FABRISIA KARINE CARLOS DA COSTA PACHECO
ADMINISTRADOR
SCA-DIPAI (11.01.01.03.01)
Matrícula: [REDACTED]

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: 32, ano: 2023, tipo: **PLANO DE TRABALHO**, data de emissão: 23/10/2023 e o código de verificação: **f1d48b78ce**



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS



DECLARAÇÕES

O coordenador do projeto 53/2023 está ciente e de acordo com as seguintes declarações:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO (SÚMULA VINCULANTE N.º 13 E ART. 14, § 2º DA RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N.º 001/2013)

Declaro que não há favorecimento à participação ou concessão de bolsas a cônjuge, companheiro, qualquer parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade, de servidores desta IFES, e não integrantes do quadro de pessoal, em respeito aos ditames legais do art. 14, § 2º da Resolução CONSUNI/UFERSA n.º 001 de 04 de fevereiro de 2013, bem como do Decreto n.º 7.203 de 04 de junho de 2010 e Súmula Vinculante n.º 13 do STF.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE CARGA HORÁRIA (ART. 4º, § 2º, DA LEI N.º 8.958/1994 E ART. 26, DA RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N. 001/2013)

Declaro que a participação dos servidores desta IFES na equipe de trabalho deste projeto não ocorrerá durante sua jornada de trabalho excetuada a colaboração esporádica, remunerada ou não, em assuntos de sua especialidade, e não implicará em prejuízo às atribuições funcionais, tudo em consonância com o estabelecido no art. 4º, § 2º, da Lei n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e da Resolução CONSUNI/UFERSA n.º 001/2013.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO SISTEMA DE PERCEPÇÃO DE BOLSAS (ART. 12, § 1º, I, DO DECRETO N.º 7.423/2010, ARTS. 13 E 17 DA RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N.º 001/2013 E ITEM 9.2.22, DO ACÓRDÃO 2.731/2008 DO PLENÁRIO DO TCU)

Declaro, para os fins do art. 12, § 1º, I, do Decreto n.º 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e do arts. 13 e 17 da Resolução CONSUNI/UFERSA n.º 001/2013 e item 9.2.22, do Acórdão n.º 2.731/2008 do Plenário do Tribunal de Contas da União, que, na equipe de trabalho formada para a execução deste projeto, não há pagamento de bolsas concernentes às seguintes situações:

- a) Bolsas a servidores e, ao mesmo tempo, pagamento pela prestação de serviços de pessoas físicas e jurídicas com a mesma finalidade;
- b) Bolsas a servidores, em situações que caracterizem contraprestação de serviços, para que desenvolvam atividades de suas atribuições regulares nas IFES, mesmo que fora de seu horário de trabalho;
- c) Bolsas de ensino para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação nas instituições apoiadas;
- d) Bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;
- e) Bolsas a servidores pela participação nos conselhos das fundações de apoio;
- f) Cumulatividade de bolsas com o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, previsto no art. 76-A, da Lei n.º 8.112/90.

(Autenticado digitalmente em 25/09/2023 17:56)
FRANCISCO EDSON NOGUEIRA FRAGA
Coordenador(a)

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2023 -
UFRN - sig-prd-sipac01.ufersa.edu.br.sipac01



DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO - PROAD/CONTRATOS Nº 1/2023 - DIPAI (11.01.01.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/10/2023 13:54)
FABRISIA KARINE CARLOS DA COSTA PACHECO
ADMINISTRADOR
SCA-DIPAI (11.01.01.03.01)
Matrícula: ██████████

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2023**,
tipo: **DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO - PROAD/CONTRATOS**, data de emissão: **23/10/2023** e o código de
verificação: **260673f495**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE ENGENHARIAS

Declaração

Declaro para os devidos fins, que o projeto de ensino intitulado como **“ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO”**, foi apreciado e aprovado na 8ª Reunião Ordinária do Departamento de DECAM, ocorrida no dia 15 de setembro de 2023.



Documento assinado digitalmente

CYBELLE BARBOSA E LIMA VASCONCELOS

Data: 25/09/2023 15:19:44-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Chefia Decam



ATA DE APROVAÇÃO Nº 2/2023 - DIPAI (11.01.01.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/10/2023 13:54)
FABRISIA KARINE CARLOS DA COSTA PACHECO
ADMINISTRADOR
SCA-DIPAI (11.01.01.03.01)
Matrícula: [REDACTED]

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2023, tipo: **ATA DE APROVAÇÃO**, data de emissão: 23/10/2023 e o código de verificação: **2ac978c182**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPPG

PARECER

Trata-se de parecer acerca de Projeto de Curso de Especialização, intitulado de **ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, sob a coordenação do docente **FRANCISCO EDSON NOGUEIRA FRAGA** e vice-coordenação da docente **RAFAELY ANGELICA FONSECA BANDEIRA**.

Considerando o Art. 2º, inciso III da Resolução 001/2013 CONSUNI/UFERSA;

Considerando o Art. 3º, inciso III da Resolução 001/2013 CONSUNI/UFERSA;

Considerando o Art. 5º, § 3º da Resolução 001/2013 CONSUNI/UFERSA;

Verifica-se que trata de um “Projeto de Desenvolvimento Institucional” enquadrado na categoria “Tipo A”, aprovado pelo DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS AMBIENTAIS / UFERSA com recursos oriundos da arrecadação, pela fundação de apoio, de recursos vinculados a projetos acadêmicos relativos à prestação de serviços.

Assim, considerando ainda o cunho social da proposta e que a mesma se encontra apoiada no tripé de ensino/pesquisa/ inovação;

Resolve:

Emitir parecer **FAVORÁVEL** e encaminhar a proposta à Pró-Reitoria de Planejamento para que as medidas administrativas necessárias sejam providenciadas para o convênio com a Fundação Guimarães Duque, com finalidade de execução total da proposta.

Mossoró-RN, 15 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br IDALMIR DE SOUZA QUEIROZ JUNIOR
Data: 15/09/2023 15:30:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Idalmir de Souza Queiroz Júnior
Pró-reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-graduação
Universidade Federal Rural do Semi-Árido



PARECER N° 757/2023 - DIPAI (11.01.01.03)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/10/2023 13:54)
FABRISIA KARINE CARLOS DA COSTA PACHECO
ADMINISTRADOR
SCA-DIPAI (11.01.01.03.01)
Matrícula: ██████████

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: 757, ano: 2023, tipo: **PARECER**, data de emissão: 23/10/2023 e o código de verificação: **de2051e05f**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.convenios.ufersa.edu.br

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO(A) COORDENADOR(A)

Eu Francisco Edson Nogueira Fraga, Matrícula SIAPE nº [REDACTED], na qualidade de coordenador(a) do projeto Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho **DECLARO** ter conhecimento, concordar e assumir as responsabilidades e condições abaixo descritas, relacionadas à execução do projeto:

- a) Tomar conhecimento e respeitar as regras e normas da UFRSA relativas aos procedimentos administrativos e financeiros cabíveis para a plena execução do projeto (aquisições, contratações e outros);
- b) Coordenar a execução do projeto seguindo os critérios técnicos estabelecidos no instrumento acordado, contribuindo para a sua plena execução, cumprindo todas as atribuições que competem ao coordenador e guardando sigilo e confidencialidade sobre o mesmo, quando for o caso;
- c) Autorizar expressamente a movimentação financeira dos recursos envolvidos na execução do projeto de acordo com Plano de Aplicação, consubstanciado em fatos estritamente ligados ao objetivo do Projeto;
- d) Solicitar, por escrito de forma detalhada e fundamentada, pedido de remanejamento ao fiscal administrativo do instrumento. O pedido de remanejamento deverá ser composto de justificativa de alteração e plano de trabalho proposto após o remanejamento;
- e) Encaminhar ao fiscal administrativo o Plano de Trabalho atualizado, sempre que houver alteração da equipe técnica, das metas, prazos, cronograma de execução ou das aquisições e contratações de serviços;
- f) Apresentar Relatório de Atividades, anualmente, até 31 de janeiro do ano subsequente, ou sempre que solicitado pela Pró-reitora competente, quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras estabelecidas no projeto;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.convenios.ufersa.edu.br

- g) Solicitar à Pró-Reitoria competente, de maneira fundamentada e com antecedência mínima de 75 (setenta e cinco) dias do seu encerramento, o aditamento de prazo de vigência do instrumento em referência, quando necessário;
- h) Apresentar o Relatório Final de atividades ou Relatório de cumprimento de objeto, à Pro-Reitoria competente, no prazo de 15 dias após a vigência do Projeto. O Relatório deve conter todas as informações relevantes relativas ao cumprimento das metas físicas e financeiras estabelecidas para o projeto, de forma a possibilitar a análise e emissão de parecer quanto ao cumprimento de objeto.
- i) Responsabilizar-se pelas informações e esclarecimentos relacionados à execução física do projeto, até a efetiva aprovação do relatório final e da prestação de contas.

Mossoró-RN, 25 de setembro de 2023.

Francisco Edson
Nogueira Fraga -
Matrícula [REDACTED]

Assinado digitalmente por Francisco Edson Nogueira Fraga - Matrícula [REDACTED]
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Mossoró-RN
Data: 2023.09.25 15:44:56-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Coordenador(a) do Projeto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.convenios.ufersa.edu.br

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO(A) VICE-COORDENADOR(A)

Eu Rafaly Angélica Fonseca Bandeira, Matrícula SIAPE nº [REDACTED], na qualidade de vice coordenador(a) do projeto Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, **DECLARO** ter conhecimento, concordar e assumir as responsabilidades e condições abaixo descritas, relacionadas à execução do projeto:

- a) Tomar conhecimento e respeitar as regras e normas da UFERSA relativas aos procedimentos administrativos e financeiros cabíveis para a plena execução do projeto (aquisições, contratações e outros);
- b) Assumir na ausência do coordenador as demais responsabilidades previstas no TERMO DE RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR.

Mossoró-RN, 25 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAELY ANGELICA FONSECA BANDEIRA
Data: 25/09/2023 17:49:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vice-coordenador(a) do Projeto



TERMO DE COMPROMISSO N° 199/2023 - DIPAI (11.01.01.03)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/10/2023 13:54)
FABRISIA KARINE CARLOS DA COSTA PACHECO
ADMINISTRADOR
SCA-DIPAI (11.01.01.03.01)
Matrícula: ██████████

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **199**, ano: **2023**, tipo: **TERMO DE COMPROMISSO**, data de emissão: **23/10/2023** e o código de verificação: **f8473eb46c**



Projeto: 53/2023

Título: Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho

JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA

A contratação da Fundação Guimarães Duque – FGD para o gerenciamento da execução do projeto intitulado “Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho”, justifica-se pelo fato da referida Fundação encontrar-se constituída com base no art. 1º, da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e as fundações de apoio; combinado com o inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que trata da dispensa de licitação para a contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional.

Nesse sentido, o envolvimento da FGD, tendo em vista sua competência estatutária em apoiar significativamente no desenvolvimento das atividades fins da UFERSA, torna-se viável, permitindo maior agilidade e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas ao final da vigência do projeto. Sob essa perspectiva, reforçamos o interesse e justificativa administrativa da Fundação Guimarães Duque, de modo que o plano de trabalho e parceria seja efetivamente firmado e posto em prática.

**Francisco Edson
Nogueira Fraga -
Matrícula**

Assinado digitalmente por Francisco Edson
Nogueira Fraga - Matrícula [REDACTED]
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Mossoró-RN
Data: 2023.09.25 15:54:03-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1
(Autenticado digitalmente em 25/10/2023)



JUSTIFICATIVA Nº 140/2023 - DIPAI (11.01.01.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/10/2023 13:54)
FABRISIA KARINE CARLOS DA COSTA PACHECO
ADMINISTRADOR
SCA-DIPAI (11.01.01.03.01)
Matrícula: [REDACTED]

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **140**, ano: **2023**, tipo: **JUSTIFICATIVA**, data de emissão: **23/10/2023** e o código de verificação: **8a7d71742a**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESSARCIMENTO À UFRSA (com base na Resolução CONSUNI/UFRSA nº 001/2013)

Nome do projeto:	Especialização em Engenharia de segurança do trabalho	Código:	
Coordenador:	Francisco Edson Nogueira Fraga	E-mail:	
Vice- Coordenador:	Rafaely Angélica Fonseca Bandeira	E-mail:	

Receita estimada			
Fonte do recurso:	Quant. de parcelas:	Valor da parcela:	Total:
Especialização	18	R\$ 24.000,00	R\$ 432.000,00

1. CUSTOS

1.1 Custos com recursos humanos

A. Equipe técnica (excluindo-se a coordenação)

Servidores da UFRSA	Carga horária total dedicada ao projeto (nt)	Atividade desenvolvida	Salário base do servidor (SB)	Carga horária mensal de trabalho	Valor da hora de trabalho (HR)	Custo do servidor no projeto
Andre Duarte Lucena	35	MINISTRAR AULAS	R\$ 14.468,14	160	R\$ 90,43	R\$ 3.164,91
Brenno Dayano Azevedo da Silveira	60	MINISTRAR AULAS	R\$ 7.312,77	160	R\$ 45,70	R\$ 2.742,29
Blake Charles Diniz Marques	45	MINISTRAR AULAS	R\$ 14.468,14	160	R\$ 90,43	R\$ 4.069,16
Diego André Rodrigues Vasconcelos	30	MINISTRAR AULAS	R\$ 2.681,35	160	R\$ 16,76	R\$ 502,75
Francisco Edson Nogueira Fraga	45	MINISTRAR AULAS	R\$ 19.560,93	160	R\$ 122,26	R\$ 5.501,51
Erierto Carlos Mendes	60	MINISTRAR AULAS	R\$ 12.147,34	160	R\$ 75,92	R\$ 4.555,25
José Giliano Carlos da Freitas	60	MINISTRAR AULAS	R\$ 10.096,86	160	R\$ 63,11	R\$ 3.786,32
Fabrcia Nascimento de Oliveira	30	MINISTRAR AULAS	R\$ 18.085,19	160	R\$ 113,03	R\$ 3.390,97
Lucélia Kelly Alencar de Medeiros	15	MINISTRAR AULAS	R\$ 9.406,74	160	R\$ 58,79	R\$ 881,88
Pompeu Paes Guimarães	30	MINISTRAR AULAS	R\$ 14.468,14	160	R\$ 90,43	R\$ 2.712,78
Priscila Gonçalves Vasconcelos Sar	60	MINISTRAR AULAS	R\$ 6.926,51	160	R\$ 43,29	R\$ 2.597,44
Sileide de Oliveira Ramos	30	MINISTRAR AULAS	R\$ 13.911,69	160	R\$ 86,95	R\$ 2.608,44
Thomas Edson Espindola Gonçalo	45	MINISTRAR AULAS	R\$ 13.911,69	160	R\$ 86,95	R\$ 3.912,66
Valder Adriano Gomes de Matos Ro	30	MINISTRAR AULAS	R\$ 19.156,86	160	R\$ 119,73	R\$ 3.591,91
Clawsio Rogério Cruz de Sousa	30	MINISTRAR AULAS	R\$ 18.808,60	160	R\$ 117,55	R\$ 3.526,61
Zoroastro Torres Vilar	45	MINISTRAR AULAS	R\$ 18.808,60	160	R\$ 117,55	R\$ 5.289,92
Rejane Ramos Dantas	30	MINISTRAR AULAS	R\$ 18.808,60	160	R\$ 117,55	R\$ 3.526,61
		Média salarial da equipe:	R\$ 160,00		Custo total:	R\$ 56.361,43

B. Coordenação (inserir primeiro o coordenador e abaixo o vice, se houver)

Qtd. Hora/mês	Quant. Meses	Carga horária total dedicada ao projeto	Salário base	Carga horária mensal de trabalho	Valor da hora de trabalho	Custo do servidor
10	18	180	19.560,93	160	R\$ 122,26	R\$ 22.006,05
10	18	180	R\$ 10.500,00	160	R\$ 65,63	R\$ 11.812,50
					Custo total:	R\$ 33.818,55

C. Orientação de TCC

Se aplica ao projeto? sim

Qtd de discentes	Qtd de horas de orientação/aluno	Carga horária total	Valor/hora médio	Custo
45	8	360	R\$ 120,00	R\$ 43.200,00

Total de custos com recursos humanos CRH (A+B+C) : R\$ 133.379,98

1.2 Custo com infraestrutura

Tipos de Custos de Laboratório

Tipo de laboratório	Qtd. de meses de uso (NM)	Custo do laboratório	Custo total
L1	18	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
		R\$ -	
		R\$ -	

L1	Custo relativo ao uso de laboratórios simples, que envolvem serviços de escritório, cujas principais despesas correntes estejam relacionadas às tarifas de água, luz e internet. O valor total de equipamentos instalados nesses laboratórios (que não tenham sido adquiridos com recursos provenientes da conveniente), não excede R\$ 50.000,00
L2	Custo relativo ao uso de laboratórios de média complexidade, que envolvem serviços técnicos especializados utilizando equipamentos de baixo custo e de fácil manutenção. A capacidade instalada de equipamentos nesses laboratórios (que não tenham sido adquiridos com recursos provenientes da conveniente), acima de R\$ 50.000,00 e não excedendo R\$ 200.000,00;
L3	Custo relativo ao uso de laboratórios de alta complexidade, que envolvem serviços técnicos especializados utilizando equipamentos de maior custo de aquisição e/ou manutenção. Capacidade instalada de equipamentos nesses laboratórios (que não tenham sido adquiridos com recurso provenientes da conveniente) excede o valor de R\$ 200.000,00

TOTAL DOS CUSTOS (1.1 + 1.2) =	R\$ 151.379,98
---------------------------------------	-----------------------

1.3 Custo com imagem

Receita:	R\$ 432.000,00	Custo total da imagem (0,2%):	R\$ 864,00
-----------------	-----------------------	--------------------------------------	-------------------

2. BENEFÍCIOS**2.1 Benefício bolsa**

Descrição do item	Qtd. Alunos	Qtd. Mês	Valor da Bolsa	Total
Bolsas para alunos de graduação	2	18	700	R\$ 25.200,00
Bolsa servidores	4	18	600	R\$ 43.200,00
Bolsa cota social	1	18	600	R\$ 10.800,00
				R\$ -
Total				R\$ 79.200,00

2.2 Benefício equipamento

Descrição do item	Qtd.	Valor Unitário	Total
Os equipamentos/materiais que serão adquiridos com recurso	1	4370	R\$ 4.370,00
Equipamentos e materiais permanentes	1	15880	R\$ 15.880,00
			R\$ -
			R\$ -
Total			R\$ 20.250,00

2.3 Benefício acervo bibliográfico

Descrição do item	Qtd.	Valor Unitário	Total
Aquisição de livros e ou normas	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
Total			R\$ 4.000,00

2.4 Benefício obras e instalações

Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Total
	1	R\$ -	R\$ -
			R\$ -
Total			R\$ -

2.5 Benefício intangível

Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Total
			R\$ -
			R\$ -
Total			R\$ -

TOTAL DE BENEFÍCIOS (2.1+2.2+2.3+2.4+2.5) =	R\$ 103.450,00
--	-----------------------

TOTAL DO RESSARCIMENTO DEVIDO À UFERSA = R\$**48.793,98**



PLANILHA DE CUSTOS Nº 16/2023 - DIPAI (11.01.01.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/10/2023 13:54)
FABRISIA KARINE CARLOS DA COSTA PACHECO
ADMINISTRADOR
SCA-DIPAI (11.01.01.03.01)
Matrícula: [REDACTED]

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **16**, ano: **2023**,
tipo: **PLANILHA DE CUSTOS**, data de emissão: **23/10/2023** e o código de verificação: **770a65e0b2**



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO

VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA

DESPESAS

1 - Diárias			Valor alocado	
Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	
	Hospedagem para não servidores	10	R\$	177,00
339014	Diárias para servidores da UFRSA	10	R\$	300,90

2 - Passagens e despesas com deslocamento			Valor alocado	
Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	
339033				

3 - Bolsas				Valor alocado	
Item	Descrição	Qtd.	Qtd./Mês	Valor da Bolsa	
339018	Bolsas para alunos de graduação (secretaria)	1	18	R\$	700,00
339018	Bolsas para alunos de graduação (monitor)	1	18	R\$	700,00

4 - Serviço de terceiros pessoa física				Valor alocado	
Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário		
339036	Aulas ministradas - Doutores	450	R\$	180,00	
	Aulas ministradas - Mestres	120	R\$	162,00	
	Aulas ministradas - Especialistas	135	R\$	144,00	
	Coordenação (10 horas/Mês)	18	R\$	1.800,00	
	Vice-Coordenação (10 horas/Mês)	18	R\$	1.800,00	
	Prestação de serviço eventual	30	R\$	80,00	
	Orientação de trabalho de conclusão de curso	45	R\$	700,00	

5 - Encargos sociais			Valor alocado	
Item	Descrição	Percentual	Valor Unitário	
339047	INSS Patronal (20% das despesas com pessoal)	20%	R\$	218.580,00



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO

6 - Serviço de terceiros pessoa jurídica			Valor alocado	
Item	Descrição	Qtd.	Valor	Unitário
339039	Treinamento em combate a incêndio ou Palestras	1	R\$	4.000,00
	Calibração de instrumentos	1	R\$	1.500,00
	Serviços gráficos	1	R\$	2.000,00
	Manutenção dos equipamentos	1	R\$	1.000,00

7 - RESSARCIMENTO À UNIVERSIDADE			Valor alocado	
Item	Descrição	Qtd.	Valor	Unitário
N/A	Ressarcimento à UFERSA	1	R\$	49.793,98

Custo Recursos Humanos (CRH)	Docente	Coordenação	Orientação de TCC
	R\$ 119.880,00	R\$ 64.800,00	R\$ 31.500,00
Custo Imagem (CI)	0,20% do total da receita prevista		
Custo Laboratório (CL)	Usa Lab. Tipo 1?	Usa Lab. Tipo 2?	Usa Lab. Tipo 3?
	SIM	NÃO	NÃO
			SUBTOTAL

Benefício Equipamento	Os equipamentos/materiais que serão adquiridos com recurso do projeto e alocados em definitivo na UFERSA.
Benefício Infraestrutura	As obras civis construídas na UFERSA com recurso do projeto.
Benefício Bolsa	O montante do valor em bolsas concedidas, com os recursos do projeto, destinadas a alunos de graduação e de pós-graduação da UFERSA.
Benefício Intangível	Transferência de tecnologia ou licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de resultado de pesquisa da Universidade, protegidos (patentes, programas de computador, marcas, cultivares) que sejam desenvolvidos durante a execução do projeto.
Benefício Acervo Bibliográfico	A aquisição de acervo bibliográfico que será obrigatoriamente incorporado ao patrimônio da UFERSA.
SUBTOTAL	



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO

8 - Material de consumo			Valor alocado		
Item	Descrição	Qtd./Curso	Valor	Unitário	
339030	Material de expediente	1	R\$	900,00	
	Cartuchos de impressora, resmams de papel	10	R\$	100,00	
	Água mineral (garrafão 20L)	30	R\$	7,00	
	Copos descartáveis	20	R\$	5,00	
	Coffee break (1 por disciplina)	18	R\$	250,00	
	Livros		20	R\$	200,00

9 - Equipamentos e material permanente			Valor alocado	
Item	Descrição	Qtd.	Valor	Unitário
449052	Bebedouro de coluna	1	R\$	700,00
	Notebook Intel Core i7, 8GB RAM e 1TB de HD	2	R\$	6.742,00
	Maquina fotografica digital 18MP	1	R\$	1.709,00
	Projeter	1	R\$	1.599,00
	Armário para escritório (2 portas)	2	R\$	449,00
	EPIs para demonstração em laboratório de Segurança do Trabalho	1	R\$	3.000,00
	Capacetes de segurança	45	R\$	40,00
	Protetor auricular de espuma	120	R\$	3,00
	Oculos de proteção lente escura	45	R\$	10,00

10- Obras e Instalações			Valor alocado	
Item	Descrição	Qtd.	Valor	Unitário
449051				

RECEITAS			
Especificação	Qt. de meses	Qt. de alunos	Valor Unitario
Mensalidade sem desconto	18	40	R\$ 600,00

RESUMO	
Despesas	Valor
1 - Diária	R\$ 4.779,00
2 - Passagem e despesas com deslocamento	R\$ -
3 - Bolsas	R\$ 25.200,00
4 - Serviço de terceiros pessoa física	R\$ 218.610,00
5 - Encargos sociais	R\$ 43.716,00
6 - Serviço de terceiros pessoa jurídica	R\$ 8.500,00



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO

8 - Material de consumo	R\$	10.710,00
9 - Equipamento e material permanente	R\$	24.000,00
10 - Obras e Instalações	R\$	-
Sub Total de Despesas	R\$	335.515,00
7 - Ressarcimento à UFERSA	R\$	864,00
10 - Custos operacionais da FGD	R\$	42.336,00
Total de Despesas	R\$	378.715,00
Total de Receitas	R\$	432.000,00
Superavit ou Deficit	R\$	53.285,00
Fundo de Contigencia	R\$	43.200,00
Viabilidade considerando o Fundo de Contigenciamento =====>		VIÁVEL



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO

--

R\$ 4.779,00
Total
R\$ 1.770,00
R\$ 3.009,00

R\$ -
Total
R\$ -

R\$ 25.200,00
Total
R\$ 12.600,00
R\$ 12.600,00

R\$ 218.580,00
Total
R\$ 81.000,00
R\$ 19.440,00
R\$ 19.440,00
R\$ 32.400,00
R\$ 32.400,00
R\$ 2.400,00
R\$ 31.500,00

R\$ 43.716,00
Total
R\$ 43.716,00



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO

R\$	8.500,00
Total	
R\$	4.000,00
R\$	1.500,00
R\$	2.000,00
R\$	1.000,00

R\$	49.793,98
Total	
R\$	49.793,98

TOTAL	
R\$	216.180,00
R\$	864,00
R\$	1.800,00
R\$	218.844,00
R\$	6.710,00
R\$	-
R\$	25.200,00
R\$	4.000,00
R\$	35.910,00



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO

R\$	10.710,00
Total	
R\$	900,00
R\$	1.000,00
R\$	210,00
R\$	100,00
R\$	4.500,00
R\$	-
R\$	4.000,00

R\$	24.000,00
Total	
R\$	700,00
R\$	13.484,00
R\$	1.709,00
R\$	1.599,00
R\$	898,00
R\$	3.000,00
R\$	1.800,00
R\$	360,00
R\$	450,00

R\$	-
Total	

Valor Total	
R\$	432.000,00



PLANILHA DE CUSTOS Nº 17/2023 - DIPAI (11.01.01.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/10/2023 13:54)
FABRISIA KARINE CARLOS DA COSTA PACHECO
ADMINISTRADOR
SCA-DIPAI (11.01.01.03.01)
Matrícula: [REDACTED]

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: 17, ano: 2023, tipo: **PLANILHA DE CUSTOS**, data de emissão: 23/10/2023 e o código de verificação: 4162207788



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 | Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

DECLARAÇÃO

Eu, Rafaely Angélica Fonseca Bandeira, SIAPE nº [REDACTED], ocupante do cargo de **_Professora do magistério superior_**, declaro que participo do projeto abaixo relacionado e não percebo quantia mensal superior ao estabelecido na Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013 (alterada pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 02/2019).

Declaro ainda que, para a execução do referido projeto, para o qual solicito autorização, disponibilizarei um total estimado de 4 **horas/semana**, desenvolvendo atividades de **ensino/pesquisa/extensão**, no período previsto de **_01 de novembro de 2023_ à _30 de abril de 2025_**, que em nada interferirá nas minhas obrigações enquanto servidor da UFERSA, conforme Art. 13 e 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013 e, no que couber, Lei nº 8.112/1990.

Título do Projeto	Período (01 de novembro de 2023_ à _30 de abril de 2025)		Atividade desenvolvida no Projeto	Valor da Bolsa ou Pró-Labore/mês	CH Total	CH Semana
	Início	Fim				
Especialização em Engenharia de segurança do trabalho- vice coordenação	01 de novembro de 2023	30 de abril de 2025	vice coordenação	R\$ 1800,00	180h	2,30h
	01 de abril de 2025	30 de abril de 2025	Orientação de TCC	R\$ 1920,00	16	4

Firmada a presente declaração, sujeito-me às sanções cabíveis à espécie.

Mossoró (RN), 19 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAELY ANGELICA FONSECA BANDEIRA
Data: 25/09/2023 17:52:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome completo
Matrícula UFERSA:

Nestes termos, autorizo a participação.

Em ____/____/____

Documento assinado digitalmente
gov.br CYBELLE BARBOSA E LIMA VASCONCELOS
Data: 21/09/2023 16:36:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI**

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 | Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

Orientações para Preenchimento

- (1)** Matrícula: inserir o número da Matrícula SIAPE;
- (2)** Título do projeto: informar o objeto do acordo. Por exemplo: Curso de Especialização em XXXXX – Turma 2016, Projeto YYYYYY;
- (3)** Período: informar qual o período em que o servidor participará do projeto, no formato dd/mm/aaaa. Por exemplo: para um projeto de pesquisa em que o servidor participe durante todo o período de execução, o período coincidirá com a vigência do instrumento formalizado (ou a ser formalizado). Para um Curso de Especialização, em que o professor participará em somente 1(um) módulo, o período será correspondente a esse módulo, mesmo que o Curso tenha duração de 18 ou 24 meses. Quando a atividade desenvolvida no curso for a coordenação, o período coincidirá com a vigência do instrumento;
- (4)** Atividade Desenvolvida no Projeto: informar qual atividade está sendo desenvolvida, pelo servidor, no projeto. Ex.: Coordenação, Docência, Pesquisa etc.
- (5)** Valor da Bolsa/mês: informar a estimativa do valor a ser percebido por mês. Por exemplo, um projeto em que o servidor perceberá uma bolsa estimada em R\$ 3.000,00, cujo período de participação corresponda a 01/06/2015 a 01/09/2015, apresentará uma bolsa/mês no valor de R\$1.000,00. Caso o pagamento não seja realizado como bolsa informar o valor do pro-labore ou da prestação de serviço (valor bruto)
- (6)** CH/Total: informar a carga horária total, a ser destinada a execução do projeto.
- (7)** CH/Semana: A fórmula utilizada é =Carga Horária Total/((data de fim - data de início)/7)

Obs.1: o valor da bolsa prevista por mês poderá ser paga pela Fundação de Apoio de forma acumulada ou parcelada, respeitados os limites previstos na resolução 01/2013 CONSUNI e no Decreto 7.423/10.

Obs.2: A tabela apresentada no presente anexo deverá ser preenchida com as informações de todos os projetos dos quais o servidor participa, devendo ser incluídas novas linhas a cada novo projeto.

Obs.3: O campo de assinaturas deverá ser devidamente preenchido, identificando corretamente o signatário.

Obs.4: A participação do Servidor deverá ser aprovada pelo Chefe de Departamento;

Obs.5: O servidor deverá estar nominado na Equipe Técnica do Plano de Trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 | Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

DECLARAÇÃO

Eu, **Francisco Edson Nogueira Fraga**, SIAPE nº [REDACTED], ocupante do cargo de **Professor do magistério superior**, declaro que participo do projeto abaixo relacionado e não percebo quantia mensal superior ao estabelecido na Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013 (alterada pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 02/2019).

Declaro ainda que, para a execução do referido projeto, para o qual solicito autorização, disponibilizarei um total estimado de **4 horas/semana**, desenvolvendo atividades de **ensino/pesquisa/extensão**, no período previsto de **01 de novembro de 2023 à 30 de abril de 2025**, que em nada interferirá nas minhas obrigações enquanto servidor da UFERSA, conforme Art. 13 e 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013 e, no que couber, Lei nº 8.112/1990.

Título do Projeto	Período (01 de novembro de 2023 à 30 de abril de 2025)		Atividade desenvolvida no Projeto	Valor da Bolsa ou Pró-Labore/mês	CH Total	CH Semana
	Início	Fim				
Especialização em Engenharia de segurança do trabalho Coordenação e Docência	01 de novembro de 2023	30 de abril de 2025	Coordenação	R\$ 1.800,00	180h	2,30h
	01 de Dezembro de 2023	27 de Janeiro de 2024	Professor	R\$ 8.100,00	45	7,2
	01 de abril de 2025	30 de abril de 2025	Orientação de TCC	R\$ 1.920,00	16	4

Firmada a presente declaração, sujeito-me às sanções cabíveis à espécie.

Mossoró (RN), 21 de setembro de 2023.

Francisco Edson Nogueira

Fraga - Matrícula [REDACTED]

Assinado digitalmente por Francisco Edson Nogueira Fraga - Matrícula [REDACTED]
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Mossoró-RN
Data: 2023.09.21 17:05:13-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Francisco Edson Nogueira Fraga

Matrícula SIAPE UFERSA: [REDACTED]

Nestes termos, autorizo a participação.

ZOROASTRO TORRES
VILAR:04417246475

Em _____ / _____ / _____
Assinado de forma digital por ZOROASTRO TORRES VILAR:04417246475
Dados: 2023.09.22 10:00:23 -03'00'

Chefia imediata (carimbar)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI**

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 | Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

DECLARAÇÃO

Eu, Cláwsio Rogério Cruz de Sousa, SIAPE nº [REDAZIDA] ocupante do cargo de **Professor do magistério superior**, declaro que participo do projeto abaixo relacionado e não percebo quantia mensal superior ao estabelecido na Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013 (alterada pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 02/2019).

Declaro ainda que, para a execução do referido projeto, para o qual solicito autorização, disponibilizarei um total estimado de 4 **horas/semana**, desenvolvendo atividades de **ensino/pesquisa/extensão**, no período previsto de **_01 de novembro de 2023_ à _30 de abril de 2025_**, que em nada interferirá nas minhas obrigações enquanto servidor da UFERSA, conforme Art. 13 e 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013 e, no que couber, Lei nº 8.112/1990.

Título do Projeto	Período (01 de novembro de 2023_ à _30 de abril de 2025)		Atividade desenvolvida no Projeto	Valor da Bolsa ou Pró-Labore/mês	CH Total	CH Semana
	Início	Fim				
Especialização em Engenharia de segurança do trabalho	01 de junho de 2024	30 de junho de 2024	Professor	R\$ 5400,00	30	7.2
	01 de abril de 2025	30 de abril de 2025	Orientação de TCC	R\$ 1920,00	16	4

Firmada a presente declaração, sujeito-me às sanções cabíveis à espécie.

Mossoró (RN), 21 de setembro de_2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br CLAWSIO ROGERIO CRUZ DE SOUSA
Data: 23/09/2023 08:38:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Cláwsio Rogério Cruz de Sousa
Matrícula UFERSA: [REDAZIDA]

Nestes termos, autorizo a participação.

Em _____/_____/_____

Chefia imediata (carimbar)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI**

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 | Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

Orientações para Preenchimento

- (1)** Matrícula: inserir o número da Matrícula SIAPE;
- (2)** Título do projeto: informar o objeto do acordo. Por exemplo: Curso de Especialização em XXXXX – Turma 2016, Projeto YYYYYY;
- (3)** Período: informar qual o período em que o servidor participará do projeto, no formato dd/mm/aaaa. Por exemplo: para um projeto de pesquisa em que o servidor participe durante todo o período de execução, o período coincidirá com a vigência do instrumento formalizado (ou a ser formalizado). Para um Curso de Especialização, em que o professor participará em somente 1(um) módulo, o período será correspondente a esse módulo, mesmo que o Curso tenha duração de 18 ou 24 meses. Quando a atividade desenvolvida no curso for a coordenação, o período coincidirá com a vigência do instrumento;
- (4)** Atividade Desenvolvida no Projeto: informar qual atividade está sendo desenvolvida, pelo servidor, no projeto. Ex.: Coordenação, Docência, Pesquisa etc.
- (5)** Valor da Bolsa/mês: informar a estimativa do valor a ser percebido por mês. Por exemplo, um projeto em que o servidor perceberá uma bolsa estimada em R\$ 3.000,00, cujo período de participação corresponda a 01/06/2015 a 01/09/2015, apresentará uma bolsa/mês no valor de R\$1.000,00. Caso o pagamento não seja realizado como bolsa informar o valor do pro-labore ou da prestação de serviço (valor bruto)
- (6)** CH/Total: informar a carga horária total, a ser destinada a execução do projeto.
- (7)** CH/Semana: A fórmula utilizada é =Carga Horária Total/((data de fim - data de início)/7)

Obs.1: o valor da bolsa prevista por mês poderá ser paga pela Fundação de Apoio de forma acumulada ou parcelada, respeitados os limites previstos na resolução 01/2013 CONSUNI e no Decreto 7.423/10.

Obs.2: A tabela apresentada no presente anexo deverá ser preenchida com as informações de todos os projetos dos quais o servidor participa, devendo ser incluídas novas linhas a cada novo projeto.

Obs.3: O campo de assinaturas deverá ser devidamente preenchido, identificando corretamente o signatário.

Obs.4: A participação do Servidor deverá ser aprovada pelo Chefe de Departamento;

Obs.5: O servidor deverá estar nominado na Equipe Técnica do Plano de Trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 | Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

DECLARAÇÃO

Eu, Zoroastro Torres Vilar, SIAPE nº¹ [REDACTED] ocupante do cargo de professor do magistério superior, declaro que participo do projeto abaixo relacionado e não percebo quantia mensal superior ao estabelecido na Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013 (alterada pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 02/2019).

Declaro ainda que, para a execução do referido projeto, para o qual solicito autorização, disponibilizarei um total estimado de **8 horas/semana**, desenvolvendo atividades de **ensino/pesquisa/extensão**, no período previsto de **15/01/2024 à 28/02/2024** e de **1 horas/semana**, desenvolvendo atividades de **ensino/pesquisa/extensão**, no período previsto de **01/04/2025 à 25/05/2025**, que em nada interferirá nas minhas obrigações enquanto servidor da UFERSA, conforme Art. 13 e 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013 e, no que couber, Lei nº 8.112/1990.

Título do Projeto	Período (dd/mm/aaaa)		Atividade desenvolvida no Projeto	Valor da Bolsa ou Pró-Labore/mês	CH Total	CH Semana
	Início	Fim				
Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de segurança do trabalho	15/01/2024	28/02/2024	Ministrar aulas na disciplina MEA0034- PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS EM MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES II - MÓDULO	180/hora	45	8
Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de segurança do trabalho	01/04/2025	25/05/2025	orientação de monografia	180/hora	8	1

Firmada a presente declaração, sujeito-me às sanções cabíveis à espécie.

Mossoró (RN), 21/09/2023.

ZOROASTRO
TORRES

VILAR:04417246475

Assinado de forma digital por
ZOROASTRO TORRES
VILAR:04417246475
Dados: 2023.09.21 13:46:36
-03'00'

Zoroastro Torres Vilar
Matrícula UFERSA: [REDACTED]

Nestes termos, autorizo a participação.

Documento assinado digitalmente
gov.br MANOEL QUIRINO DA SILVA JUNIOR
Data: 21/09/2023 14:07:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Chefia imediata (carimbar)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI**

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 | Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

Orientações para Preenchimento

- (1)** Matrícula: inserir o número da Matrícula SIAPE;
- (2)** Título do projeto: informar o objeto do acordo. Por exemplo: Curso de Especialização em XXXXX – Turma 2016, Projeto YYYYYY;
- (3)** Período: informar qual o período em que o servidor participará do projeto, no formato dd/mm/aaaa. Por exemplo: para um projeto de pesquisa em que o servidor participe durante todo o período de execução, o período coincidirá com a vigência do instrumento formalizado (ou a ser formalizado). Para um Curso de Especialização, em que o professor participará em somente 1(um) módulo, o período será correspondente a esse módulo, mesmo que o Curso tenha duração de 18 ou 24 meses. Quando a atividade desenvolvida no curso for a coordenação, o período coincidirá com a vigência do instrumento;
- (4)** Atividade Desenvolvida no Projeto: informar qual atividade está sendo desenvolvida, pelo servidor, no projeto. Ex.: Coordenação, Docência, Pesquisa etc.
- (5)** Valor da Bolsa/mês: informar a estimativa do valor a ser percebido por mês. Por exemplo, um projeto em que o servidor perceberá uma bolsa estimada em R\$ 3.000,00, cujo período de participação corresponda a 01/06/2015 a 01/09/2015, apresentará uma bolsa/mês no valor de R\$1.000,00. Caso o pagamento não seja realizado como bolsa informar o valor do pro-labore ou da prestação de serviço (valor bruto)
- (6)** CH/Total: informar a carga horária total, a ser destinada a execução do projeto.
- (7)** CH/Semana: A fórmula utilizada é =Carga Horária Total/((data de fim - data de início)/7)

Obs.1: o valor da bolsa prevista por mês poderá ser paga pela Fundação de Apoio de forma acumulada ou parcelada, respeitados os limites previstos na resolução 01/2013 CONSUNI e no Decreto 7.423/10.

Obs.2: A tabela apresentada no presente anexo deverá ser preenchida com as informações de todos os projetos dos quais o servidor participa, devendo ser incluídas novas linhas a cada novo projeto.

Obs.3: O campo de assinaturas deverá ser devidamente preenchido, identificando corretamente o signatário.

Obs.4: A participação do Servidor deverá ser aprovada pelo Chefe de Departamento;

Obs.5: O servidor deverá estar nominado na Equipe Técnica do Plano de Trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI
DECLARAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 | Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

Eu, **Diego André Rodrigues Vasconcelos**, SIAPE nº **██████████** ocupante do cargo de **Professor do magistério superior**, declaro que participo do projeto abaixo relacionado e não percebo quantia mensal superior ao estabelecido na Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013 (alterada pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 02/2019).

Declaro ainda que, para a execução do referido projeto, para o qual solicito autorização, disponibilizarei um total estimado de **4,5 horas/semana**, desenvolvendo atividades de **ensino/pesquisa/extensão**, no período previsto de **janeiro/25 à Março/25**, que em nada interferirá nas minhas obrigações enquanto servidor da UFRSA, conforme Art. 13 e 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013 e, no que couber, Lei nº 8.112/1990.

Título do Projeto	Período (dd/mm/aaaa)		Atividade desenvolvida no Projeto	Valor da Bolsa ou Pró-Labore/mês	CH Total	CH Semana
	Início	Fim				
Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho	01/01/2025	31/03/2025	Docente	1440,00	30	2,5
Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho - Orientação de Monografia	01/04/2025		Orientador	2880,00	24	6

Firmada a presente declaração, sujeito-me às sanções cabíveis à espécie.

Mossoró (RN), 20 de setembro de 2023.

Assinado de forma digital por DIEGO ANDRE RODRIGUES VASCONCELOS:00739144448
Dados: 2023.09.20 10:56:16 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.003.20215

Nome completo
Matrícula UFRSA: ██████████

Nestes termos, autorizo a participação.

Documento assinado digitalmente
ALINE LIDIANE BATISTA
Data: 20/09/2023 16:12:40-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

20/ 09/2023

Chefia imediata (carimbar)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 | Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI**

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 | Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

Orientações para Preenchimento

- (1) Matrícula: inserir o número da Matrícula SIAPE;
- (2) Título do projeto: informar o objeto do acordo. Por exemplo: Curso de Especialização em XXXXX – Turma 2016, Projeto YYYYYY;
- (3) Período: informar qual o período em que o servidor participará do projeto, no formato dd/mm/aaaa. Por exemplo: para um projeto de pesquisa em que o servidor participe durante todo o período de execução, o período coincidirá com a vigência do instrumento formalizado (ou a ser formalizado). Para um Curso de Especialização, em que o professor participará em somente 1(um) módulo, o período será correspondente a esse módulo, mesmo que o Curso tenha duração de 18 ou 24 meses. Quando a atividade desenvolvida no curso for a coordenação, o período coincidirá com a vigência do instrumento;
- (4) Atividade Desenvolvida no Projeto: informar qual atividade está sendo desenvolvida, pelo servidor, no projeto. Ex.: Coordenação, Docência, Pesquisa etc.
- (5) Valor da Bolsa/mês: informar a estimativa do valor a ser percebido por mês. Por exemplo, um projeto em que o servidor perceberá uma bolsa estimada em R\$ 3.000,00, cujo período de participação corresponda a 01/06/2015 a 01/09/2015, apresentará uma bolsa/mês no valor de R\$1.000,00. Caso o pagamento não seja realizado como bolsa informar o valor do pro-labore ou da prestação de serviço (valor bruto)
- (6) CH/Total: informar a carga horária total, a ser destinada a execução do projeto.
- (7) CH/Semana: A fórmula utilizada é =Carga Horária Total/((data de fim - data de início)/7)

Obs.1: o valor da bolsa prevista por mês poderá ser paga pela Fundação de Apoio de forma acumulada ou parcelada, respeitados os limites previstos na resolução 01/2013 CONSUNI e no Decreto 7.423/10.

Obs.2: A tabela apresentada no presente anexo deverá ser preenchida com as informações de todos os projetos dos quais o servidor participa, devendo ser incluídas novas linhas a cada novo projeto.

Obs.3: O campo de assinaturas deverá ser devidamente preenchido, identificando corretamente o signatário.

Obs.4: A participação do Servidor deverá ser aprovada pelo Chefe de Departamento;

Obs.5: O servidor deverá estar nominado na Equipe Técnica do Plano de Trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 | Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

DECLARAÇÃO

Eu, **ANDRÉ DUARTE LUCENA**, SIAPE nº [REDACTED], ocupante do cargo de **PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, declaro que participo do projeto abaixo relacionado e não percebo quantia mensal superior ao estabelecido na Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013 (alterada pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 02/2019).

Declaro ainda que, para a execução do referido projeto, para o qual solicito autorização, disponibilizarei um total estimado de **4,3 horas/semana**, desenvolvendo atividades de **ensino**, no período previsto de **01/02/2024 a 31/05/2024 e 01/04/2025 a 30/04/2025**, que em nada interferirá nas minhas obrigações enquanto servidor da UFRSA, conforme Art. 13 e 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013 e, no que couber, Lei nº 8.112/1990.

Título do Projeto	Período (dd/mm/aaaa)		Atividade desenvolvida no Projeto	Valor da Bolsa ou Pró-Labore/mês	CH Total	CH Semana
	Início	Fim				
Pós-graduação Lato Sensu: Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho – Turma 2024/2025	01 de fevereiro de 2024	31 de março de 2024	Professor / docente (Disciplina MEA 0035)	R\$ 5.400,00	30 horas	3,3 horas
	01 de abril de 2025	30 de abril de 2025	Orientação de TCC (Orientação de 3 discentes)	R\$ 2.880,00	24 horas	5,3 horas

Firmada a presente declaração, sujeito-me às sanções cabíveis à espécie.
Mossoró (RN), 20 de setembro de 2023

Nestes termos, autorizo a participação.
Em 20 de setembro de 2023

Documento assinado digitalmente
 **ANDRÉ DUARTE LUCENA**
Data: 21/09/2023 16:29:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRÉ DUARTE LUCENA
Matrícula UFRSA: [REDACTED]

Documento assinado digitalmente
 **CYBELLE BARBOSA E LIMA VASCONCELOS**
Data: 21/09/2023 16:36:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CYBELLE BARBOSA E LIMA VASCONCELOS
Chefia imediata



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 | Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

DECLARAÇÃO

Eu, ERIBERTO CARLOS MENDES DA SILVA, SIAPE n^o1 [REDACTED], ocupante do cargo de ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, declaro que participo do projeto abaixo relacionado e não percebo quantia mensal superior ao estabelecido na Resolução CONSUNI/UFERSA n^o 01/2013 (alterada pela Resolução CONSUNI/UFERSA n^o 02/2019).

Declaro ainda que, para a execução do referido projeto, para o qual solicito autorização, disponibilizarei um total estimado de 20 **horas/semana**, desenvolvendo atividades de **ensino/pesquisa/extensão**, no período previsto de setembro/2024 à outubro/2024, que em nada interferirá nas minhas obrigações enquanto servidor da UFRSA, conforme Art. 13 e 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA n^o 01/2013 e, no que couber, Lei n^o 8.112/1990.

Título do Projeto	Período (dd/mm/aaaa)		Atividade desenvolvida no Projeto	Valor da Bolsa ou Pró-Labore/mês	CH Total	CH Semana
	Início	Fim				
Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	01/09/2024	31/10/2024	Docência	R\$5.400,00	60	20
Orientação de Monografia	01/11/2024	01/04/2025	Orientação	R\$980,00	16	2

Obs: As aulas serão em semanas intercaladas e nos fins de semana, sexta-feira à noite, sábado manhã e tarde, e no domingo pela manhã.

Firmada a presente declaração, sujeito-me às sanções cabíveis à espécie.

Mossoró (RN), 18 de setembro de 2023.



Documento assinado digitalmente
ERIBERTO CARLOS MENDES DA SILVA
Data: 18/09/2023 10:37:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eriberto Carlos Mendes da Silva
Matrícula UFRSA: [REDACTED]

Nestes termos, autorizo a participação.



Documento assinado digitalmente
NICOLAS MATHEUS DA FONSECA TINOCO DE SI
Data: 18/09/2023 22:23:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Em _____/_____/_____

Chefia imediata (carimbar)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI**

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 | Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

Orientações para Preenchimento

- (1)** Matrícula: inserir o número da Matrícula SIAPE;
- (2)** Título do projeto: informar o objeto do acordo. Por exemplo: Curso de Especialização em XXXXX – Turma 2016, Projeto YYYYYY;
- (3)** Período: informar qual o período em que o servidor participará do projeto, no formato dd/mm/aaaa. Por exemplo: para um projeto de pesquisa em que o servidor participe durante todo o período de execução, o período coincidirá com a vigência do instrumento formalizado (ou a ser formalizado). Para um Curso de Especialização, em que o professor participará em somente 1(um) módulo, o período será correspondente a esse módulo, mesmo que o Curso tenha duração de 18 ou 24 meses. Quando a atividade desenvolvida no curso for a coordenação, o período coincidirá com a vigência do instrumento;
- (4)** Atividade Desenvolvida no Projeto: informar qual atividade está sendo desenvolvida, pelo servidor, no projeto. Ex.: Coordenação, Docência, Pesquisa etc.
- (5)** Valor da Bolsa/mês: informar a estimativa do valor a ser percebido por mês. Por exemplo, um projeto em que o servidor perceberá uma bolsa estimada em R\$ 3.000,00, cujo período de participação corresponda a 01/06/2015 a 01/09/2015, apresentará uma bolsa/mês no valor de R\$1.000,00. Caso o pagamento não seja realizado como bolsa informar o valor do pro-labore ou da prestação de serviço (valor bruto)
- (6)** CH/Total: informar a carga horária total, a ser destinada a execução do projeto.
- (7)** CH/Semana: A fórmula utilizada é =Carga Horária Total/((data de fim - data de início)/7)

Obs.1: o valor da bolsa prevista por mês poderá ser paga pela Fundação de Apoio de forma acumulada ou parcelada, respeitados os limites previstos na resolução 01/2013 CONSUNI e no Decreto 7.423/10.

Obs.2: A tabela apresentada no presente anexo deverá ser preenchida com as informações de todos os projetos dos quais o servidor participa, devendo ser incluídas novas linhas a cada novo projeto.

Obs.3: O campo de assinaturas deverá ser devidamente preenchido, identificando corretamente o signatário.

Obs.4: A participação do Servidor deverá ser aprovada pelo Chefe de Departamento;

Obs.5: O servidor deverá estar nominado na Equipe Técnica do Plano de Trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 | Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

DECLARAÇÃO

Eu, **Lucélia Kelly Alencar de Medeiros**, SIAPE nº [REDACTED], ocupante do cargo de psicóloga, declaro que participo do projeto abaixo relacionado e não percebo quantia mensal superior ao estabelecido na Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013 (alterada pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 02/2019).

Declaro ainda que, para a execução do referido projeto, para o qual solicito autorização, disponibilizarei um total estimado de 04 horas/semana, desenvolvendo atividades de extensão, no período previsto de 01/08/2024 à 31/08/2024, que em nada interferirá nas minhas obrigações enquanto servidor da UFERSA, conforme Art. 13 e 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013 e, no que couber, Lei nº 8.112/1990.

Título do Projeto	Período (dd/mm/aaaa)		Atividade desenvolvida no Projeto	Valor da Bolsa ou Pró-Labore/mês	CH Total	CH Semana
	Início	Fim				
Pós-graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho – Turma 2013	01/08/2024	31/08/2024	Psicologia na Engenharia de Segurança, Comunicação e Treinamento	2.430,00	15 horas	4 horas
Pós-graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho – Turma 2023	01/04/2025	30/04/2025	Orientação de TCC	1.296,00	8 horas	2 horas

Firmada a presente declaração, sujeito-me às sanções cabíveis à espécie.
Mossoró (RN), 18 de Setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCELIA KELLY ALENCAR DE MEDEIROS
Data: 18/09/2023 14:06:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lucélia Kelly Alencar de Medeiros
Matrícula UFERSA: [REDACTED]

RAIANNE CRISTINA
MOURAO
CARLOS:0248687930
7

Assinado de forma digital por
RAIANNE CRISTINA MOURAO
CARLOS:02486879307
Dados: 2023.09.18 22:42:02
-03'00'

Nestes termos, autorizo a participação.

Em 18/09/2023

Chefia imediata (carimbar)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 | Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

DECLARAÇÃO

Eu, **VALDER ADRIANO GOMES DE MATOS ROCHA**, SIAPE nº **[REDAZIDA]**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, declaro que participo do projeto abaixo relacionado e não percebo quantia mensal superior ao estabelecido na Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013 (alterada pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 02/2019).

Declaro ainda que, para a execução do referido projeto, para o qual solicito autorização, disponibilizarei um total estimado de **04 horas/semana**, desenvolvendo atividades de **ensino/pesquisa/extensão**, no período previsto de **01 de novembro de 2023 à 30 de abril de 2025**, que em nada interferirá nas minhas obrigações enquanto servidor da UFERSA, conforme Art. 13 e 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013 e, no que couber, Lei nº 8.112/1990.

Título do Projeto	Período (dd/mm/aaaa)		Atividade desenvolvida no Projeto	Valor da Bolsa ou Pró-Labore/mês	CH Total	CH Semana
	Início	Fim				
Especialização em Engenharia de segurança do trabalho- vice coordenação	01 de Outubro de 2024	31 de Outubro de 2024	Professor	R\$ 5.400,00	30	7.5
	01 de abril de 2025	30 de abril de 2025	Orientação de TCC	R\$ 2.880,00	24	6

Firmada a presente declaração, sujeito-me às sanções cabíveis à espécie.

Mossoró (RN), 22 de setembro de 2023.

VALDER ADRIANO
GOMES DE MATOS
ROCHA:61457434334

Assinado de forma digital por
VALDER ADRIANO GOMES DE
MATOS ROCHA:61457434334
Dados: 2023.09.22 13:20:34 -03'00'

Prof. Dr. Valder Adriano Gomes de Matos Rocha
SIAPE **[REDAZIDA]**

Nestes termos, autorizo a participação.

Documento assinado digitalmente
gov.br CYBELLE BARBOSA E LIMA VASCONCELOS
Data: 22/09/2023 13:38:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Chefia imediata (carimbar)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI**

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 | Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

Orientações para Preenchimento

- (1)** Matrícula: inserir o número da Matrícula SIAPE;
- (2)** Título do projeto: informar o objeto do acordo. Por exemplo: Curso de Especialização em XXXXX – Turma 2016, Projeto YYYYYY;
- (3)** Período: informar qual o período em que o servidor participará do projeto, no formato dd/mm/aaaa. Por exemplo: para um projeto de pesquisa em que o servidor participe durante todo o período de execução, o período coincidirá com a vigência do instrumento formalizado (ou a ser formalizado). Para um Curso de Especialização, em que o professor participará em somente 1(um) módulo, o período será correspondente a esse módulo, mesmo que o Curso tenha duração de 18 ou 24 meses. Quando a atividade desenvolvida no curso for a coordenação, o período coincidirá com a vigência do instrumento;
- (4)** Atividade Desenvolvida no Projeto: informar qual atividade está sendo desenvolvida, pelo servidor, no projeto. Ex.: Coordenação, Docência, Pesquisa etc.
- (5)** Valor da Bolsa/mês: informar a estimativa do valor a ser percebido por mês. Por exemplo, um projeto em que o servidor perceberá uma bolsa estimada em R\$ 3.000,00, cujo período de participação corresponda a 01/06/2015 a 01/09/2015, apresentará uma bolsa/mês no valor de R\$1.000,00. Caso o pagamento não seja realizado como bolsa informar o valor do pro-labore ou da prestação de serviço (valor bruto)
- (6)** CH/Total: informar a carga horária total, a ser destinada a execução do projeto.
- (7)** CH/Semana: A fórmula utilizada é =Carga Horária Total/((data de fim - data de início)/7)

Obs.1: o valor da bolsa prevista por mês poderá ser paga pela Fundação de Apoio de forma acumulada ou parcelada, respeitados os limites previstos na resolução 01/2013 CONSUNI e no Decreto 7.423/10.

Obs.2: A tabela apresentada no presente anexo deverá ser preenchida com as informações de todos os projetos dos quais o servidor participa, devendo ser incluídas novas linhas a cada novo projeto.

Obs.3: O campo de assinaturas deverá ser devidamente preenchido, identificando corretamente o signatário.

Obs.4: A participação do Servidor deverá ser aprovada pelo Chefe de Departamento;

Obs.5: O servidor deverá estar nominado na Equipe Técnica do Plano de Trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 | Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

DECLARAÇÃO

Eu, FABRÍCIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, SIAPE nº [REDACTED] ocupante do cargo de **Professor do Magistério Superior** declaro que participo do projeto abaixo relacionado e não percebo quantia mensal superior ao estabelecido na Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013 (alterada pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 02/2019).

Declaro ainda que, para a execução do referido projeto, para o qual solicito autorização, disponibilizarei um total estimado de **5,1 horas/semana**, desenvolvendo atividades de **ensino**, no período previsto de **26/11/2023 a 23/12/2023 e 01/04/2025 a 31/04/2025**, que em nada interferirá nas minhas obrigações enquanto servidor da UFERSA, conforme Art. 13 e 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013 e, no que couber, Lei nº 8.112/1990.

Título do Projeto	Período (dd/mm/aaaa)		Atividade desenvolvida no Projeto	Valor da Bolsa ou Pró-Labore/mês	CH Total	CH Semana
	Início	Fim				
Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de segurança do trabalho	26/11/2023	23/12/2024	Professora (Ministrar o Componente MEA0032 - ADMINISTRAÇÃO APLICADA À ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO)	R\$ 5.400,00	30	7,5
Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de segurança do trabalho	01/04/2025	31/04/2025	Orientação de TCC (Orientação para três discentes)	R\$ 2.880,00	24	2,7

Firmada a presente declaração, sujeito-me às sanções cabíveis à espécie.

Mossoró (RN), 21 de setembro de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br FABRÍCIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Data: 21/09/2023 15:35:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fabírcia Nascimento de Oliveira
Matrícula UFERSA: [REDACTED]

Nestes termos, autorizo a participação.

Em _____ / _____ / _____

Documento assinado digitalmente
gov.br CYBELLE BARBOSA E LIMA VASCONCELOS
Data: 21/09/2023 15:51:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI**

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 | Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

Orientações para Preenchimento

- (1)** Matrícula: inserir o número da Matrícula SIAPE;
- (2)** Título do projeto: informar o objeto do acordo. Por exemplo: Curso de Especialização em XXXXX – Turma 2016, Projeto YYYYYY;
- (3)** Período: informar qual o período em que o servidor participará do projeto, no formato dd/mm/aaaa. Por exemplo: para um projeto de pesquisa em que o servidor participe durante todo o período de execução, o período coincidirá com a vigência do instrumento formalizado (ou a ser formalizado). Para um Curso de Especialização, em que o professor participará em somente 1(um) módulo, o período será correspondente a esse módulo, mesmo que o Curso tenha duração de 18 ou 24 meses. Quando a atividade desenvolvida no curso for a coordenação, o período coincidirá com a vigência do instrumento;
- (4)** Atividade Desenvolvida no Projeto: informar qual atividade está sendo desenvolvida, pelo servidor, no projeto. Ex.: Coordenação, Docência, Pesquisa etc.
- (5)** Valor da Bolsa/mês: informar a estimativa do valor a ser percebido por mês. Por exemplo, um projeto em que o servidor perceberá uma bolsa estimada em R\$ 3.000,00, cujo período de participação corresponda a 01/06/2015 a 01/09/2015, apresentará uma bolsa/mês no valor de R\$1.000,00. Caso o pagamento não seja realizado como bolsa informar o valor do pro-labore ou da prestação de serviço (valor bruto)
- (6)** CH/Total: informar a carga horária total, a ser destinada a execução do projeto.
- (7)** CH/Semana: A fórmula utilizada é =Carga Horária Total/((data de fim - data de início)/7)

Obs.1: o valor da bolsa prevista por mês poderá ser paga pela Fundação de Apoio de forma acumulada ou parcelada, respeitados os limites previstos na resolução 01/2013 CONSUNI e no Decreto 7.423/10.

Obs.2: A tabela apresentada no presente anexo deverá ser preenchida com as informações de todos os projetos dos quais o servidor participa, devendo ser incluídas novas linhas a cada novo projeto.

Obs.3: O campo de assinaturas deverá ser devidamente preenchido, identificando corretamente o signatário.

Obs.4: A participação do Servidor deverá ser aprovada pelo Chefe de Departamento;

Obs.5: O servidor deverá estar nominado na Equipe Técnica do Plano de Trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 | Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

DECLARAÇÃO

Eu, Pompeu Paes Guimarães, SIAPE nº ¹ [REDACTED], ocupante do cargo de **Professor do Magistério Superior**, declaro que participo do projeto abaixo relacionado e não percebo quantia mensal superior ao estabelecido na Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013 (alterada pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 02/2019).

Declaro ainda que, para a execução do referido projeto, para o qual solicito autorização, disponibilizarei um total estimado de **04 horas/semana**, desenvolvendo atividades de **ensino/pesquisa/extensão**, no período previsto de **01/11/2023 à 30/04/2025**, que em nada interferirá nas minhas obrigações enquanto servidor da UFERSA, conforme Art. 13 e 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013 e, no que couber, Lei nº 8.112/1990.

Título do Projeto	Período (dd/mm/aaaa)		Atividade desenvolvida no Projeto	Valor da Bolsa ou Pró-Labore/mês	CH Total	CH Semana
	Início	Fim				
Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de segurança do trabalho	01/04/2024	31/05/2024	Ministrar aula de Ergonomia	5.400,00	30	3,75
Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de segurança do trabalho	01/04/2025	30/04/2025	Orientação	2.880,00	24	6,00

Firmada a presente declaração, sujeito-me às sanções cabíveis à espécie.

Mossoró (RN), 18 de Setembro de 2023.

Nestes termos, autorizo a participação.

Em 19/09/2023

Pompeu Paes Guimarães
Matrícula UFERSA: [REDACTED]

REJANE TAVARES
BOTREL:92936997615

Assinado de forma digital por REJANE TAVARES
BOTREL:92936997615
Dados: 2023.09.18 14:59:11 -03'00'

Chefia imediata (carimbar)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI**

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 | Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

Orientações para Preenchimento

- (1)** Matrícula: inserir o número da Matrícula SIAPE;
- (2)** Título do projeto: informar o objeto do acordo. Por exemplo: Curso de Especialização em XXXXX – Turma 2016, Projeto YYYYYY;
- (3)** Período: informar qual o período em que o servidor participará do projeto, no formato dd/mm/aaaa. Por exemplo: para um projeto de pesquisa em que o servidor participe durante todo o período de execução, o período coincidirá com a vigência do instrumento formalizado (ou a ser formalizado). Para um Curso de Especialização, em que o professor participará em somente 1(um) módulo, o período será correspondente a esse módulo, mesmo que o Curso tenha duração de 18 ou 24 meses. Quando a atividade desenvolvida no curso for a coordenação, o período coincidirá com a vigência do instrumento;
- (4)** Atividade Desenvolvida no Projeto: informar qual atividade está sendo desenvolvida, pelo servidor, no projeto. Ex.: Coordenação, Docência, Pesquisa etc.
- (5)** Valor da Bolsa/mês: informar a estimativa do valor a ser percebido por mês. Por exemplo, um projeto em que o servidor perceberá uma bolsa estimada em R\$ 3.000,00, cujo período de participação corresponda a 01/06/2015 a 01/09/2015, apresentará uma bolsa/mês no valor de R\$1.000,00. Caso o pagamento não seja realizado como bolsa informar o valor do pro-labore ou da prestação de serviço (valor bruto)
- (6)** CH/Total: informar a carga horária total, a ser destinada a execução do projeto.
- (7)** CH/Semana: A fórmula utilizada é =Carga Horária Total/((data de fim - data de início)/7)

Obs.1: o valor da bolsa prevista por mês poderá ser paga pela Fundação de Apoio de forma acumulada ou parcelada, respeitados os limites previstos na resolução 01/2013 CONSUNI e no Decreto 7.423/10.

Obs.2: A tabela apresentada no presente anexo deverá ser preenchida com as informações de todos os projetos dos quais o servidor participa, devendo ser incluídas novas linhas a cada novo projeto.

Obs.3: O campo de assinaturas deverá ser devidamente preenchido, identificando corretamente o signatário.

Obs.4: A participação do Servidor deverá ser aprovada pelo Chefe de Departamento;

Obs.5: O servidor deverá estar nominado na Equipe Técnica do Plano de Trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 | Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

DECLARAÇÃO

Eu, Priscila Gonçalves Vasconcelos Sampaio, SIAPE nº [REDACTED], ocupante do cargo de **Engenheiro de Segurança do Trabalho**, declaro que participo do projeto abaixo relacionado e não percebo quantia mensal superior ao estabelecido na Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013 (alterada pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 02/2019).

Declaro ainda que, para a execução do referido projeto, para o qual solicito autorização, disponibilizarei um total estimado entre **2 e 7 horas/semana** (a depender do período), desenvolvendo atividades de extensão, no período previsto de **01/12/2024 a 31/01/2025** e **01/04/2025 a 30/04/2025**, que em nada interferirá nas minhas obrigações enquanto servidor da UFERSA, conforme Art. 13 e 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013 e, no que couber, Lei nº 8.112/1990.

Título do Projeto	Período (dd/mm/aaaa)		Atividade desenvolvida no Projeto	Valor da Bolsa ou Pró-Labore/mês	CH Total	CH Semana
	Início	Fim				
Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho	01/12/2024	31/01/2025	Higiene do Trabalho - Riscos Físicos	10.800,00	60 horas	≈ 7 horas
Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho	01/04/2025	30/04/2025	Orientação de TCC	960,00	8 horas	2 horas

Firmada a presente declaração, sujeito-me às sanções cabíveis à espécie.

Mossoró (RN), 19 de setembro de 2023.

PRISCILA GONCALVES VASCONCELOS
SAMPAIO:051653984
12

Assinado de forma digital por
PRISCILA GONCALVES
VASCONCELOS
SAMPAIO:05165398412
Dados: 2023.09.19 09:05:39
-03'00'

Priscila Gonçalves Vasconcelos Sampaio
Matrícula UFERSA: [REDACTED]

Nestes termos, autorizo a participação.

RAIANNE CRISTINA MOURAO
CARLOS:0248687930
7

Assinado de forma digital por
RAIANNE CRISTINA MOURAO
CARLOS:02486879307
Dados: 2023.09.19 11:17:42
-03'00'

Chefia imediata (carimbar)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 | Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

DECLARAÇÃO

Eu, Brenno Dayano Azevedo da Silveira, SIAPE nº [REDACTED], ocupante do cargo de Professo do Magistério Superior, declaro que participo do projeto abaixo relacionado e não percebo quantia mensal superior ao estabelecido na Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013 (alterada pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 02/2019).

Declaro ainda que, para a execução do referido projeto, para o qual solicito autorização, disponibilizarei um total estimado de **10 horas/semana**, desenvolvendo atividades de **ensino**, no período previsto de **novembro/2024 à dezembro/2024**, que em nada interferirá nas minhas obrigações enquanto servidor da UFERSA, conforme Art. 13 e 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013 e, no que couber, Lei nº 8.112/1990.

Título do Projeto	Período (dd/mm/aaaa)		Atividade desenvolvida no Projeto	Valor da Bolsa ou Pró-Labore/mês	CH Total	CH Semana
	Início	Fim				
Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho	01/11/2024	30/12/2024	Docência	5.400,00	60	10

Firmada a presente declaração, sujeito-me às sanções cabíveis à espécie.

Mossoró (RN), 15 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
BRENNO DAYANO AZEVEDO DA SILVEIRA
Data: 15/09/2023 21:38:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Brenno Dayano Azevedo da Silveira
Matrícula UFERSA: [REDACTED]

Nestes termos, autorizo a participação.

Em 18 / 09 / 23

Chefe imediato (carimbar)

SIAPE [REDACTED]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 | Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

Orientações para Preenchimento

- (1)** Matrícula: inserir o número da Matrícula SIAPE;
- (2)** Título do projeto: informar o objeto do acordo. Por exemplo: Curso de Especialização em XXXXX – Turma 2016, Projeto YYYYYY;
- (3)** Período: informar qual o período em que o servidor participará do projeto, no formato dd/mm/aaaa. Por exemplo: para um projeto de pesquisa em que o servidor participe durante todo o período de execução, o período coincidirá com a vigência do instrumento formalizado (ou a ser formalizado). Para um Curso de Especialização, em que o professor participará em somente 1(um) módulo, o período será correspondente a esse módulo, mesmo que o Curso tenha duração de 18 ou 24 meses. Quando a atividade desenvolvida no curso for a coordenação, o período coincidirá com a vigência do instrumento;
- (4)** Atividade Desenvolvida no Projeto: informar qual atividade está sendo desenvolvida, pelo servidor, no projeto. Ex.: Coordenação, Docência, Pesquisa etc.
- (5)** Valor da Bolsa/mês: informar a estimativa do valor a ser percebido por mês. Por exemplo, um projeto em que o servidor perceberá uma bolsa estimada em R\$ 3.000,00, cujo período de participação corresponda a 01/06/2015 a 01/09/2015, apresentará uma bolsa/mês no valor de R\$1.000,00. Caso o pagamento não seja realizado como bolsa informar o valor do pro-labore ou da prestação de serviço (valor bruto)
- (6)** CH/Total: informar a carga horária total, a ser destinada a execução do projeto.
- (7)** CH/Semana: A fórmula utilizada é =Carga Horária Total/((data de fim - data de início)/7)

Obs.1: o valor da bolsa prevista por mês poderá ser paga pela Fundação de Apoio de forma acumulada ou parcelada, respeitados os limites previstos na resolução 01/2013 CONSUNI e no Decreto 7.423/10.

Obs.2: A tabela apresentada no presente anexo deverá ser preenchida com as informações de todos os projetos dos quais o servidor participa, devendo ser incluídas novas linhas a cada novo projeto.

Obs.3: O campo de assinaturas deverá ser devidamente preenchido, identificando corretamente o signatário.

Obs.4: A participação do Servidor deverá ser aprovada pelo Chefe de Departamento;

Obs.5: O servidor deverá estar nominado na Equipe Técnica do Plano de Trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 | Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

DECLARAÇÃO

Eu, BLAKE CHARLES DINIZ MARQUES, SIAPE n^o1 [REDACTED], ocupante do cargo de **professor do Magistério superior**, declaro que participo do projeto abaixo relacionado e não percebo quantia mensal superior ao estabelecido na Resolução CONSUNI/UFERSA n^o 01/2013 (alterada pela Resolução CONSUNI/UFERSA n^o 02/2019).

Declaro ainda que, para a execução do referido projeto, para o qual solicito autorização, disponibilizarei um total estimado de **5,0 horas/semana**, desenvolvendo atividades de **ensino/pesquisa/extensão**, no período previsto de **26/11/2023 à 30/04/2024 e 01/04/2025 a 31/04/2025**, que em nada interferirá nas minhas obrigações enquanto servidor da UFERSA, conforme Art. 13 e 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA n^o 01/2013 e, no que couber, Lei n^o 8.112/1990.

Título do Projeto	Período (dd/mm/aaaa)		Atividade desenvolvida no Projeto	Valor da Bolsa ou Pró-Labore/mês	CH Total	CH Semana
	Início	Fim				
Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de segurança do trabalho	01/03/2024	30/04/2024	Ministrar a disciplina Proteção ao Meio Ambiente	4069,16	45h	7,5
Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de segurança do trabalho	01/04/2025	31/04/2025	Orientação de TCC (Orientação para três discentes)	R\$ 2.880,00	24	2,7

Firmada a presente declaração, sujeito-me às sanções cabíveis à espécie.

Mossoró (RN), 21 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente por BLAKE CHARLES DINIZ MARQUES:67673139472
ND: CN=BLAKE CHARLES DINIZ MARQUES:67673139472, OU=UFERSA - Universidade Federal Rural Do Semi-Árido, O=ICPEdu, C=BR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.21 17:20:13-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

2

Blake Charles Diniz Marques

Nestes termos, autorizo a participação.

Em _____ / _____ / _____

Documento assinado digitalmente



CYBELLE BARBOSA E LIMA VASCONCELOS

Data: 22/09/2023 06:18:33-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI**

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 | Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

Orientações para Preenchimento

- (1)** Matrícula: inserir o número da Matrícula SIAPE;
- (2)** Título do projeto: informar o objeto do acordo. Por exemplo: Curso de Especialização em XXXXX – Turma 2016, Projeto YYYYYY;
- (3)** Período: informar qual o período em que o servidor participará do projeto, no formato dd/mm/aaaa. Por exemplo: para um projeto de pesquisa em que o servidor participe durante todo o período de execução, o período coincidirá com a vigência do instrumento formalizado (ou a ser formalizado). Para um Curso de Especialização, em que o professor participará em somente 1(um) módulo, o período será correspondente a esse módulo, mesmo que o Curso tenha duração de 18 ou 24 meses. Quando a atividade desenvolvida no curso for a coordenação, o período coincidirá com a vigência do instrumento;
- (4)** Atividade Desenvolvida no Projeto: informar qual atividade está sendo desenvolvida, pelo servidor, no projeto. Ex.: Coordenação, Docência, Pesquisa etc.
- (5)** Valor da Bolsa/mês: informar a estimativa do valor a ser percebido por mês. Por exemplo, um projeto em que o servidor perceberá uma bolsa estimada em R\$ 3.000,00, cujo período de participação corresponda a 01/06/2015 a 01/09/2015, apresentará uma bolsa/mês no valor de R\$1.000,00. Caso o pagamento não seja realizado como bolsa informar o valor do pro-labore ou da prestação de serviço (valor bruto)
- (6)** CH/Total: informar a carga horária total, a ser destinada a execução do projeto.
- (7)** CH/Semana: A fórmula utilizada é =Carga Horária Total/((data de fim - data de início)/7)

Obs.1: o valor da bolsa prevista por mês poderá ser paga pela Fundação de Apoio de forma acumulada ou parcelada, respeitados os limites previstos na resolução 01/2013 CONSUNI e no Decreto 7.423/10.

Obs.2: A tabela apresentada no presente anexo deverá ser preenchida com as informações de todos os projetos dos quais o servidor participa, devendo ser incluídas novas linhas a cada novo projeto.

Obs.3: O campo de assinaturas deverá ser devidamente preenchido, identificando corretamente o signatário.

Obs.4: A participação do Servidor deverá ser aprovada pelo Chefe de Departamento;

Obs.5: O servidor deverá estar nominado na Equipe Técnica do Plano de Trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 | Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

DECLARAÇÃO

Eu, **Diego André Rodrigues Vasconcelos**, SIAPE nº **██████████**, ocupante do cargo de **Professor do magistério superior**, declaro que participo do projeto abaixo relacionado e não percebo quantia mensal superior ao estabelecido na Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013 (alterada pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 02/2019).

Declaro ainda que, para a execução do referido projeto, para o qual solicito autorização, disponibilizarei um total estimado de **7,5 horas/semana**, desenvolvendo atividades de **ensino/pesquisa/extensão**, no período previsto de **janeiro/25 à Março/25**, que em nada interferirá nas minhas obrigações enquanto servidor da UFRSA, conforme Art. 13 e 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013 e, no que couber, Lei nº 8.112/1990.

Título do Projeto	Período (dd/mm/aaaa)		Atividade desenvolvida no Projeto	Valor da Bolsa ou Pró-Labore/mês	CH Total	CH Semana
	Início	Fim				
Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho	01/01/2025	31/03/2025	Docente	12.960,00	90	7,5
Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho - Orientação de Monografia	01/04/2025		Orientador	2880,00	24	6

Firmada a presente declaração, sujeito-me às sanções cabíveis à espécie.

Mossoró (RN), 23 de setembro de 2023.

Assinado de forma digital por DIEGO ANDRE RODRIGUES VASCONCELOS:00739144448
Dados: 2023.09.23 12:55:04 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.003.20215

Nome completo
Matrícula UFRSA: ██████████

Nestes termos, autorizo a participação.

Em 23/09/2023

Documento assinado digitalmente
gov.br ALINE LIDIANE BATISTA
Data: 25/09/2023 09:54:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Chefia imediata (carimbar)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 | Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI**

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 | Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

Orientações para Preenchimento

- (1) Matrícula: inserir o número da Matrícula SIAPE;
- (2) Título do projeto: informar o objeto do acordo. Por exemplo: Curso de Especialização em XXXXX – Turma 2016, Projeto YYYYYY;
- (3) Período: informar qual o período em que o servidor participará do projeto, no formato dd/mm/aaaa. Por exemplo: para um projeto de pesquisa em que o servidor participe durante todo o período de execução, o período coincidirá com a vigência do instrumento formalizado (ou a ser formalizado). Para um Curso de Especialização, em que o professor participará em somente 1(um) módulo, o período será correspondente a esse módulo, mesmo que o Curso tenha duração de 18 ou 24 meses. Quando a atividade desenvolvida no curso for a coordenação, o período coincidirá com a vigência do instrumento;
- (4) Atividade Desenvolvida no Projeto: informar qual atividade está sendo desenvolvida, pelo servidor, no projeto. Ex.: Coordenação, Docência, Pesquisa etc.
- (5) Valor da Bolsa/mês: informar a estimativa do valor a ser percebido por mês. Por exemplo, um projeto em que o servidor perceberá uma bolsa estimada em R\$ 3.000,00, cujo período de participação corresponda a 01/06/2015 a 01/09/2015, apresentará uma bolsa/mês no valor de R\$1.000,00. Caso o pagamento não seja realizado como bolsa informar o valor do pro-labore ou da prestação de serviço (valor bruto)
- (6) CH/Total: informar a carga horária total, a ser destinada a execução do projeto.
- (7) CH/Semana: A fórmula utilizada é =Carga Horária Total/((data de fim - data de início)/7)

Obs.1: o valor da bolsa prevista por mês poderá ser paga pela Fundação de Apoio de forma acumulada ou parcelada, respeitados os limites previstos na resolução 01/2013 CONSUNI e no Decreto 7.423/10.

Obs.2: A tabela apresentada no presente anexo deverá ser preenchida com as informações de todos os projetos dos quais o servidor participa, devendo ser incluídas novas linhas a cada novo projeto.

Obs.3: O campo de assinaturas deverá ser devidamente preenchido, identificando corretamente o signatário.

Obs.4: A participação do Servidor deverá ser aprovada pelo Chefe de Departamento;

Obs.5: O servidor deverá estar nominado na Equipe Técnica do Plano de Trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 | Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

DECLARAÇÃO

Eu, REJANE RAMOS DANTAS, SIAPE nº¹ [REDACTED], ocupante do cargo de **Professora do Magistério Superior**, declaro que participo do projeto abaixo relacionado e não percebo quantia mensal superior ao estabelecido na Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013 (alterada pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 02/2019).

Declaro ainda que, para a execução do referido projeto, para o qual solicito autorização, disponibilizarei um total estimado de **15 horas/semana**, desenvolvendo atividades de **ensino/pesquisa/extensão**, no período previsto de **17/11/2023 à 30/04/2025**, que em nada interferirá nas minhas obrigações enquanto servidor da UFRSA, conforme Art. 13 e 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013 e, no que couber, Lei nº 8.112/1990.

Título do Projeto	Período (dd/mm/aaaa)		Atividade desenvolvida no Projeto	Valor da Bolsa ou Pró-Labore/mês	CH Total	CH Semana
	Início	Fim				
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO –TURMA 2023	17/11/2023	24/11/2023	DOCÊNCIA	R\$ 5.000,00	30 horas	30 horas
PROJETO DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	01/04/2025	30/04/2025	PESQUISA/ORIENTAÇÃO (disponibilidade para três orientações)	R\$ 2.880,00	24 horas	24 horas

Firmada a presente declaração, sujeito-me às sanções cabíveis à espécie.

Mossoró (RN), 18 de setembro de 2023.

Rejane Ramos
Dantas

Digitally signed by Rejane Ramos Dantas
DN: O=UFERSA, CN=Rejane Ramos
Dantas, E=rejane@ufersa.edu.br
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2023.09.19 14:05:35-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0

REJANE RAMOS DANTAS
Matrícula UFRSA: [REDACTED]

Nestes termos, autorizo a participação.

DANIELY
FORMIGA BRAGA
05093101419

Em 18/09/2023
Assinado digitalmente por Daniely Formiga Braga
05093101419
DN: CN=DANIELY FORMIGA BRAGA, O=UFERSA - Universidade Federal Rural Do Semi-Árido, C=BR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Daniely, 1985
Data: 2023-09-18 18:14:13
Foxit Reader Version: 9.3.0

Chefia imediata (carimbar)
DANIELY FORMIGA BRAGA -
CHEFE DE DEPARTAMENTO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI**

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 | Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

Orientações para Preenchimento

- (1)** Matrícula: inserir o número da Matrícula SIAPE;
- (2)** Título do projeto: informar o objeto do acordo. Por exemplo: Curso de Especialização em XXXXX – Turma 2016, Projeto YYYYYY;
- (3)** Período: informar qual o período em que o servidor participará do projeto, no formato dd/mm/aaaa. Por exemplo: para um projeto de pesquisa em que o servidor participe durante todo o período de execução, o período coincidirá com a vigência do instrumento formalizado (ou a ser formalizado). Para um Curso de Especialização, em que o professor participará em somente 1(um) módulo, o período será correspondente a esse módulo, mesmo que o Curso tenha duração de 18 ou 24 meses. Quando a atividade desenvolvida no curso for a coordenação, o período coincidirá com a vigência do instrumento;
- (4)** Atividade Desenvolvida no Projeto: informar qual atividade está sendo desenvolvida, pelo servidor, no projeto. Ex.: Coordenação, Docência, Pesquisa etc.
- (5)** Valor da Bolsa/mês: informar a estimativa do valor a ser percebido por mês. Por exemplo, um projeto em que o servidor perceberá uma bolsa estimada em R\$ 3.000,00, cujo período de participação corresponda a 01/06/2015 a 01/09/2015, apresentará uma bolsa/mês no valor de R\$1.000,00. Caso o pagamento não seja realizado como bolsa informar o valor do pro-labore ou da prestação de serviço (valor bruto)
- (6)** CH/Total: informar a carga horária total, a ser destinada a execução do projeto.
- (7)** CH/Semana: A fórmula utilizada é =Carga Horária Total/((data de fim - data de início)/7)

Obs.1: o valor da bolsa prevista por mês poderá ser paga pela Fundação de Apoio de forma acumulada ou parcelada, respeitados os limites previstos na resolução 01/2013 CONSUNI e no Decreto 7.423/10.

Obs.2: A tabela apresentada no presente anexo deverá ser preenchida com as informações de todos os projetos dos quais o servidor participa, devendo ser incluídas novas linhas a cada novo projeto.

Obs.3: O campo de assinaturas deverá ser devidamente preenchido, identificando corretamente o signatário.

Obs.4: A participação do Servidor deverá ser aprovada pelo Chefe de Departamento;

Obs.5: O servidor deverá estar nominado na Equipe Técnica do Plano de Trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 | Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

DECLARAÇÃO

Eu, Sileide de Oliveira Ramos, SIAPE nº¹ [REDACTED], ocupante do cargo de **_Professora do magistério superior_**, declaro que participo do projeto abaixo relacionado - **Especialização em Engenharia de segurança do trabalho, programa de pós graduação da UFRSA**, e não percebo quantia mensal superior ao estabelecido na Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013 (alterada pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 02/2019).

Declaro ainda que, para a execução do referido projeto, para o qual solicito autorização, disponibilizarei um total estimado de 4 **horas/semana**, desenvolvendo atividades de **ensino/pesquisa/extensão**, no período previsto de **_01 de novembro de 2023_ à _30 de abril de 2025_**, que em nada interferirá nas minhas obrigações enquanto servidor da UFRSA, conforme Art. 13 e 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013 e, no que couber, Lei nº 8.112/1990.

Título do Projeto Especialização em Engenharia de segurança do trabalho	Período (01 de novembro de 2023_ à _30 de abril de 2025)		Atividade desenvolvida no Projeto	Valor da Bolsa ou Pró-Labore/mês	CH Total	CH Semana
	Início	Fim				
	01 de julho de 2024	01 de agosto de 2024	Professora	R\$ 5400,00	30	7.2
	01 de abril de 2025	30 de abril de 2025	Orientação de TCC	R\$ 2880,00	24	6

Firmada a presente declaração, sujeito-me às sanções cabíveis à espécie.

Angicos (RN), 26 de setembro de 2023.

SILEIDE DE OLIVEIRA
RAMOS:23774479453

Assinado de forma digital por
SILEIDE DE OLIVEIRA
RAMOS:23774479453
Dados: 2023.09.26 08:26:02 -03'00'

Nome completo
Matrícula UFRSA: [REDACTED]

Nestes termos, autorizo a participação.



Documento assinado digitalmente
RAFAEL DA COSTA FERREIRA
Data: 26/09/2023 08:41:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Em 26/09/2023

Chefia imediata (carimbar)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI**

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 | Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

Orientações para Preenchimento

- (1)** Matrícula: inserir o número da Matrícula SIAPE;
- (2)** Título do projeto: informar o objeto do acordo. Por exemplo: Curso de Especialização em XXXXX – Turma 2016, Projeto YYYYYY;
- (3)** Período: informar qual o período em que o servidor participará do projeto, no formato dd/mm/aaaa. Por exemplo: para um projeto de pesquisa em que o servidor participe durante todo o período de execução, o período coincidirá com a vigência do instrumento formalizado (ou a ser formalizado). Para um Curso de Especialização, em que o professor participará em somente 1(um) módulo, o período será correspondente a esse módulo, mesmo que o Curso tenha duração de 18 ou 24 meses. Quando a atividade desenvolvida no curso for a coordenação, o período coincidirá com a vigência do instrumento;
- (4)** Atividade Desenvolvida no Projeto: informar qual atividade está sendo desenvolvida, pelo servidor, no projeto. Ex.: Coordenação, Docência, Pesquisa etc.
- (5)** Valor da Bolsa/mês: informar a estimativa do valor a ser percebido por mês. Por exemplo, um projeto em que o servidor perceberá uma bolsa estimada em R\$ 3.000,00, cujo período de participação corresponda a 01/06/2015 a 01/09/2015, apresentará uma bolsa/mês no valor de R\$1.000,00. Caso o pagamento não seja realizado como bolsa informar o valor do pro-labore ou da prestação de serviço (valor bruto)
- (6)** CH/Total: informar a carga horária total, a ser destinada a execução do projeto.
- (7)** CH/Semana: A fórmula utilizada é =Carga Horária Total/((data de fim - data de início)/7)

Obs.1: o valor da bolsa prevista por mês poderá ser paga pela Fundação de Apoio de forma acumulada ou parcelada, respeitados os limites previstos na resolução 01/2013 CONSUNI e no Decreto 7.423/10.

Obs.2: A tabela apresentada no presente anexo deverá ser preenchida com as informações de todos os projetos dos quais o servidor participa, devendo ser incluídas novas linhas a cada novo projeto.

Obs.3: O campo de assinaturas deverá ser devidamente preenchido, identificando corretamente o signatário.

Obs.4: A participação do Servidor deverá ser aprovada pelo Chefe de Departamento;

Obs.5: O servidor deverá estar nominado na Equipe Técnica do Plano de Trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 | Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

DECLARAÇÃO

Eu, JOSÉ GILLIANO CARLOS DE FREITAS, SIAPE n^o1 [REDACTED], ocupante do cargo de **MÉDICO CLÍNICO**, declaro que participo do projeto abaixo relacionado e não percebo quantia mensal superior ao estabelecido na Resolução CONSUNI/UFERSA n^o 01/2013 (alterada pela Resolução CONSUNI/UFERSA n^o 02/2019).

Declaro ainda que, para a execução do referido projeto, para o qual solicito autorização, disponibilizarei um total estimado de **05 horas/semana**, desenvolvendo atividades de **ensino/pesquisa/extensão**, no período previsto de novembro de 2023 a abril de 2025, que em nada interferirá nas minhas obrigações enquanto servidor da UFERSA, conforme Art. 13 e 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA n^o 01/2013 e, no que couber, Lei n^o 8.112/1990.

Título do Projeto	Período (dd/mm/aaaa)		Atividade desenvolvida no Projeto	Valor da Bolsa ou Pró-Labore/mês	CH Total	CH Semana
	Início	Fim				
Pós-graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho – Turma 2023	01/01/2025	30/03/2025	O AMBIENTE E AS DOENÇAS DO TRABALHO - MÓDULO	8.640,00	60	60
Pós-graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho – Turma 2023	01/04/2025	30/04/2025	Orientação de TCC	1.152,00	08	05

Firmada a presente declaração, sujeito-me às sanções cabíveis à espécie.

Mossoró (RN), 28 de setembro de 2023

Documento assinado digitalmente
JOSE GILLIANO CARLOS DE FREITAS
Data: 28/09/2023 15:42:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome completo
Matrícula UFERSA:

Documento assinado digitalmente
CIBELLE DOS SANTOS CARLOS AMORIM
Data: 28/09/2023 15:52:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nestes termos, autorizo a participação.

Em ____/____/____

Chefia imediata (carimbar)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI**

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 | Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

Orientações para Preenchimento

- (1)** Matrícula: inserir o número da Matrícula SIAPE;
- (2)** Título do projeto: informar o objeto do acordo. Por exemplo: Curso de Especialização em XXXXX – Turma 2016, Projeto YYYYYY;
- (3)** Período: informar qual o período em que o servidor participará do projeto, no formato dd/mm/aaaa. Por exemplo: para um projeto de pesquisa em que o servidor participe durante todo o período de execução, o período coincidirá com a vigência do instrumento formalizado (ou a ser formalizado). Para um Curso de Especialização, em que o professor participará em somente 1(um) módulo, o período será correspondente a esse módulo, mesmo que o Curso tenha duração de 18 ou 24 meses. Quando a atividade desenvolvida no curso for a coordenação, o período coincidirá com a vigência do instrumento;
- (4)** Atividade Desenvolvida no Projeto: informar qual atividade está sendo desenvolvida, pelo servidor, no projeto. Ex.: Coordenação, Docência, Pesquisa etc.
- (5)** Valor da Bolsa/mês: informar a estimativa do valor a ser percebido por mês. Por exemplo, um projeto em que o servidor perceberá uma bolsa estimada em R\$ 3.000,00, cujo período de participação corresponda a 01/06/2015 a 01/09/2015, apresentará uma bolsa/mês no valor de R\$1.000,00. Caso o pagamento não seja realizado como bolsa informar o valor do pro-labore ou da prestação de serviço (valor bruto)
- (6)** CH/Total: informar a carga horária total, a ser destinada a execução do projeto.
- (7)** CH/Semana: A fórmula utilizada é =Carga Horária Total/((data de fim - data de início)/7)

Obs.1: o valor da bolsa prevista por mês poderá ser paga pela Fundação de Apoio de forma acumulada ou parcelada, respeitados os limites previstos na resolução 01/2013 CONSUNI e no Decreto 7.423/10.

Obs.2: A tabela apresentada no presente anexo deverá ser preenchida com as informações de todos os projetos dos quais o servidor participa, devendo ser incluídas novas linhas a cada novo projeto.

Obs.3: O campo de assinaturas deverá ser devidamente preenchido, identificando corretamente o signatário.

Obs.4: A participação do Servidor deverá ser aprovada pelo Chefe de Departamento;

Obs.5: O servidor deverá estar nominado na Equipe Técnica do Plano de Trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 | Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

DECLARAÇÃO

Eu, THOMAS EDSON ESPINDOLA GONÇALO, SIAPE nº [REDACTED], ocupante do cargo de **Professor do Magistério Superior** declaro que participo do projeto abaixo relacionado e não percebo quantia mensal superior ao estabelecido na Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013 (alterada pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 02/2019). Declaro ainda que, para a execução do referido projeto, para o qual solicito autorização, disponibilizarei um total estimado de **4,1 horas/semana**, desenvolvendo atividades de **ensino**, no período previsto de **01/02/2023 à 31/04/2025**, que em nada interferirá nas minhas obrigações enquanto servidor da UFERSA, conforme Art. 13 e 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013 e, no que couber, Lei nº 8.112/1990.

Título do Projeto	Período (dd/mm/aaaa)		Atividade desenvolvida no Projeto	Valor da Bolsa ou Pró-Labore/mês	CH Total	CH Semana
	Início	Fim				
Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de segurança do trabalho	01/02/2024	31/03/2024	Ministrar o Componente MEA0035 - GERÊNCIA DE RISCO	R\$ 5.400,00	30	3,5
Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de segurança do trabalho	01/05/2024	31/05/2024	Ministrar o componente - MEA0038 METODOLOGIA DA PESQUISA	R\$ 2.700,00	15	3,4
Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de segurança do trabalho	01/04/2025	31/04/2025	Orientação de monografia para três discentes	R\$ 2.880,00	24	5,4

Firmada a presente declaração, sujeito-me às sanções cabíveis à espécie.
Mossoró (RN), 18 de Setembro de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br THOMAS EDSON ESPINDOLA GONCALO
Data: 18/09/2023 08:37:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thomas Edson Espindola Gonçalves
Matrícula UFERSA: [REDACTED]

Nestes termos, autorizo a participação.

Em _____/_____/_____

Documento assinado digitalmente
gov.br CYBELLE BARBOSA E LIMA VASCONCELOS
Data: 21/09/2023 16:36:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



DECLARAÇÃO Nº 643/2023 - DIPAI (11.01.01.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/10/2023 13:54)
FABRISIA KARINE CARLOS DA COSTA PACHECO
ADMINISTRADOR
SCA-DIPAI (11.01.01.03.01)
Matrícula: [REDACTED]

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **643**, ano: **2023**, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **23/10/2023** e o código de verificação: **015b1472ba**



Ministério da Educação
Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Pro - Reitoria de Planejamento
Av. Francisco Mota, 572 – Costa e Silva – CEP: 59625-900.
Mossoró – Rio Grande do Norte - e-mail: diconv.proplan@ufersa.edu.br
Tel.: 84 – 3317.8273

PARECER TÉCNICO

Processo: 23091.016047/2023-17

Assunto: Autorização de valor apresentado pela FGD para a celebração de contrato nº 03/2023.

Considerando a planilha de custos apresentada pela Fundação Guimarães Duque, através do Ofício nº 206/2023 – FGD, autorizo o ressarcimento à Fundação no valor de **R\$ 42.336,00** (Quarenta e dois mil trezentos e trinta e seis reais).

Mossoró, 16 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br DAIANE FERREIRA DA COSTA
Data: 16/10/2023 09:57:42-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Daiane Ferreira da Costa
Pró-Reitora Adjunta de Planejamento



OFICIO N° 1943/2023 - DIPAI (11.01.01.03)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/10/2023 13:54)
FABRISIA KARINE CARLOS DA COSTA PACHECO
ADMINISTRADOR
SCA-DIPAI (11.01.01.03.01)
Matrícula: [REDACTED]

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **1943**, ano: **2023**, tipo: **OFICIO**, data de emissão: **23/10/2023** e o código de verificação: **513ea5a756**



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
GABINETE DA PROCURADORIA FEDERAL
AV. FRANCISCO MOTA, 572, CAMPUS LESTE, BAIRRO PRESIDENTE COSTA E SILVA, MOSSORÓ/RN, CEP
59.625-900.

PARECER nº 00277/2023/GAB/PFUFERSA/PGF/AGU

NUP: 23091.011040/2023-13

INTERESSADOS: PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN.

ASSUNTOS: CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. CONSTITUCIONAL. PARECER. UFRS E FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO. **EXECUÇÃO DO PROJETO DE MAPEAMENTO AÉREO COM DRONES** [ARTIGO 1º, *CAPUT*, DA LEI Nº 8.958/1994; ARTIGO 75, INCISO XV, DA LEI Nº 14.133/21]. ORÇAMENTO. AUTOFINANCIAMENTO. POSSIBILIDADE. MINUTA. APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO PARA ADOÇÃO DO PRESENTE PARECER COMO PARECER REFERENCIAL, NA FORMA DA ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 55, DE 23/05/2014, E PORTARIA PGF Nº 262, DE 05/05/2017. POSSIBILIDADE. ECONOMIA PROCESSUAL. OBSERVÂNCIA. MEDIDA QUE SE IMPÕE.

1. RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo relativo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 03/2023, tendo como contratada a Fundação Guimarães Duque - FGD, para apoio à execução do projeto “*mapeamento aéreo com drones*”, no qual se discute a regularidade de sua instrução almejando emissão de parecer referencial sobre a celebração de contratos da mesma natureza, devidamente encaminhado para apreciação desta Procuradoria Federal junto à UFRS, em obediência ao disposto no artigo 10, *caput*, da Lei nº 10.480/2002.

2. Os autos, encaminhados, após diligência solicitada, a esta Procuradoria Federal em **24.08.2023**, foram instruídos com os seguintes elementos:

Sequência 1

(a) capa do processo administrativo nº 23091.011040/2023-85, cadastrado em **04 de junho de 2023**;

(b) informações do projeto nº 32/2023, às fls. 02/08;

(c) declarações do coordenador do projeto, às fls. 09/10;

(d) justificativa administrativa para a contratação da Fundação Guimarães Duque – FGD para o gerenciamento da execução do projeto intitulado “*mapeamento aéreo com drones*”, à fl. 11;

(e) declaração de aprovação do projeto pela 6ª assembleia ordinária do Departamento de Engenharias e Tecnologia, à fl. 12;

(f) declaração e orientações para o preenchimento do coordenador, à fl. 13/14;

(g) declarações e orientações para o preenchimento da docente, à fl. 15/16;

(h) parecer favorável a proposta à Pró-Reitoria de Planejamento para o convênio com a Fundação Guimarães Duque com finalidade de execução total da proposta, à fl.17;

(i) termo de responsabilidade do coordenador, de 24 de Julho de 2023, à fl. 19;

(j) termo de responsabilidade do vice-coordenador, à fl. 20;

(k) memória de cálculo do ressarcimento à UFERSA (com base na resolução CONSUNI/UFERSA nº 001/2013), às fls. 21/23;

(l) ofício nº 305/2023 - FGD, de 1º de agosto de 2023 às fls. 24/31;

(m) portaria conjunta nº 91 de junho de 2023, à fl. 32;

(n) certificado de regularidade do FGTS - CRF, à fl. 33;

(o) certidões de negativa de débitos, às fls. 34/37;

(p) parecer técnico, à fl. 38;

(q) minuta de contrato de prestação de serviços nº 03/2023, às fls. 39/45;

(r) Ofício nº 1396/2023 - PROPLAN, de 04 de agosto de 2023, solicitando emissão de parecer jurídico referenciado desta Procuradoria Federal.

Sequência 2

(s) despacho nº 00175/2023, solicitando a minuta do contrato atualizada para elaboração de parecer referencial;

Sequência 3

(t) despacho nº 15/2023 em resposta ao despacho nº 00175/2023 informando que não houve alteração na minuta do contrato.

3. É o que merece ser relatado. Passe-se, pois, a fundamentar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

4. Preliminarmente, urge esclarecer que a análise da pretensão levantada não deve adentrar nos aspectos eminentemente afetos à seara administrativa, haja vista a falta de competência desta Procuradoria Federal para tal encargo, o que não afasta a análise das nuances fáticas ensejadoras do presente procedimento com vista ao atendimento dos fins esperados pela ordem jurídica; em termos mais claros, abstraindo-se do *mérito administrativo*, a presente análise restringe-se, unicamente, ao âmbito dos ditames legais em vigor e demais consectários fático-jurídicos ao evento apresentado. Feito este esclarecimento, passa-se ao objeto da consulta.

5. Inicialmente, cumpre transcrever a consulta promovida:

Com o intuito de atualizar as minutas de instrumentos da Divisão de Projetos Acadêmicos e Institucionais - Dipai, e nesta ocasião, em relação a celebração de contratos com a Fundação Guimarães Duque, que têm por objeto o apoio à execução financeira e administrativa de projetos acadêmicos da Ufersa, vimos solicitar a análise da instrução do processo nº 23091.011040/2023-85 e emissão de parecer referenciado para que este seja considerado em processos posteriores que

terão por objeto a celebração de contratos entre a Ufersa e a Fundação Guimarães Duque, cuja origem orçamentária decorra de arrecadação própria.

6. No DESPACHO DIPAI/PROPLAN Nº 15/2023, de 24 de agosto de 2023, foi acrescentado o seguinte:

Não houve alterações na minuta, a administração só teve a pretensão de atualizar o parecer referencial uma vez que o último emitido por esta procuradoria para celebração de contratos com a Fundação de Apoio é do ano de 2017.

7. Acredita-se que se trate do PARECER nº 00287/2017/GAB/PF-UFERSA/PGF/AGU (NUP: 23091.012200/2017-95).

8. De toda forma, antes de responder aos questionamentos levantados, cumpre destacar alguns aspectos procedimentais da pretensão administrativa em testilha. No nosso ordenamento jurídico, a exigência de realização de procedimento licitatório, como providência preliminar à celebração de contratos pela Administração Pública, tem sólidos fundamentos constitucionais (artigo 37, inciso XXI, da CRBF/1988), seja como medida para defesa do princípio da igualdade, seja para estabelecer critérios de maior economicidade e eficiência à gestão da Administração Pública. Entretanto, ainda que tal exigência seja a regra geral, é certo que ela não (é nem de longe) absoluta, comportando justificáveis exceções devidamente disciplinadas pela legislação ordinária.

9. Quanto à temática em testilha, tem-se a regra geral do artigo 1º da Lei nº 14.133/2021, que empreende as premissas do comando constitucional disciplinador das contratações públicas, nestes termos:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:

I - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa;

II - os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública. (Redação dada pela Lei nº 12.863/2013)

10. Ocorre que, nos termos do artigo 75, *caput*, da referida lei, dentre outras exceções à obrigatoriedade da licitação, o seu inciso XV prevê:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

XV – **para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades**, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos

11. Portanto, **não há como questionar a regularidade da contratação pretendida pela área administrativa, sobretudo, quanto à normalização dos procedimentos e definição de modelo padrão, porquanto apenas representa uma relação jurídica entre a UFERSA e uma Fundação de Apoio para prestar os serviços relativos à gestão administrativa e financeira de projetos, no presente, referente a execução do projeto de Mapeamento Aéreo com Drones**. Ainda acerca do tema, o artigo 1º da Lei nº 8.958/1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, é categórico quanto à permissividade da contratação direta de uma Fundação de Apoio, nestes termos:

Art. 1º. **As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs**, de que trata a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, **poderão celebrar convênios e contratos**, nos termos do inciso XIII do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **por prazo determinado**, com fundações instituídas com a

finalidade de **apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação**, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos.

12. É notório que as fundações de apoio são instituições criadas com a finalidade de dar suporte a projetos de pesquisa, ensino, extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, de interesse das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e também das Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs.

13. A fundação, nessas relações, tem apenas a função acessória de apoiar a execução do Projeto, por meio da gestão administrativa e financeira – em outras palavras, por meio da execução de atividades-meio. Veja-se que o próprio artigo 1º acima mencionado deixa clara essa função acessória.

14. Destarte, inexistindo dúvida quanto à viabilidade de contratação direta da Fundação Guimarães Duque, cumpre apenas destacar os limites e as permissividades operacionais da contratação a ser firmada, mormente no que se refere ao universo dos possíveis prestadores dos serviços demandados no projeto acadêmico, desse modo, transcrevem-se os seguintes dispositivos da já mencionada Lei nº 8.958/1994:

Art. 3º. Na execução de convênios, contratos, acordos e demais ajustes abrangidos por esta Lei que envolvam recursos provenientes do poder público, as fundações de apoio adotarão regulamento específico de aquisições e contratações de obras e serviços, a ser editado por meio de ato do Poder Executivo de cada nível de governo^[1].

[...]

§ 1º. **As fundações de apoio**, com a anuência expressa das instituições apoiadas, **poderão captar e receber diretamente os recursos financeiros** necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, **sem ingresso na Conta Única do Tesouro Nacional**.

§ 2º. As fundações de apoio não poderão:

I - contratar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

- a) servidor das IFES e demais ICTs que atue na direção das respectivas fundações; e
- b) ocupantes de cargos de direção superior das IFES e demais ICTs por elas apoiadas;

II - contratar, sem licitação, pessoa jurídica que tenha como proprietário, sócio ou cotista:

- a) seu dirigente;
 - b) servidor das IFES e demais ICTs; e
 - c) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de seu dirigente ou de servidor das IFES e demais ICTs por elas apoiadas; e
- III - utilizar recursos em finalidade diversa da prevista nos projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação.

§ 3º. Aplicam-se às contratações que não envolvam a aplicação de recursos públicos as regras instituídas pela instância superior da fundação de apoio, disponíveis em seu sítio eletrônico, respeitados os princípios mencionados no art. 2º desta Lei.

Art. 3º - A. Na execução de convênios, contratos, acordos e demais ajustes na forma desta Lei, as fundações de apoio deverão:

I - prestar contas dos recursos aplicados aos entes financiadores;

II - submeter-se ao controle de gestão pelo órgão máximo da Instituição Federal de Ensino ou similar da entidade contratante; e

III - submeter-se ao controle finalístico pelo órgão de controle governamental competente.

[...]

Art. 4º. As IFES e demais ICTs contratantes poderão autorizar, de acordo com as normas aprovadas pelo órgão de direção superior competente e limites e condições previstos em regulamento, a participação de seus servidores nas atividades realizadas pelas fundações referidas no art. 1º desta Lei, sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

§ 1º. A participação de servidores das IFES e demais ICTs contratantes nas atividades previstas no art. 1º desta Lei, autorizada nos termos deste artigo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo as fundações contratadas, para sua execução, conceder bolsas de ensino, de pesquisa e de extensão, de acordo com os parâmetros a serem fixados em regulamento.

§ 2º. É vedada aos servidores públicos federais a participação nas atividades referidas no caput durante a jornada de trabalho a que estão sujeitos, excetuada a colaboração esporádica, remunerada ou não, em assuntos de sua especialidade, de acordo com as normas referidas no caput.

[...]

§ 4º. Os servidores ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança nas IFES e demais ICTs poderão desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito dos projetos apoiados pelas fundações de apoio **com recebimento de bolsas.**

Art. 4º-B. As fundações de apoio **poderão conceder** bolsas de ensino, pesquisa e **extensão** e de estímulo à inovação aos **estudantes de cursos técnicos, de graduação e pós-graduação e aos servidores vinculados a projetos institucionais**, inclusive em rede, das IFES e demais ICTs apoiadas, na forma da regulamentação específica, observados os princípios referidos no art. 2º.

15. Não se pode deixar de registrar que a Lei nº 8.958/1994 constitui um texto bastante confuso em várias partes, de modo que não se pode trabalhar o que ali está posto sem se conectar com a realidade prática do funcionamento das IFES e com os fatos históricos envolvidos.

16. Inobstante isso, o que se tem é que as atividades das fundações de apoio, em relação às Instituições Federais de Ensino - IFES, consistem na gestão administrativa e financeira dos seus projetos, sendo o contrato o meio adequado para instrumentalizar a relação entre ambas, ressalvados os negócios jurídicos tripartites (IFES, terceiro e fundação de apoio) que demandarem instrumentos específicos com base na legislação vigente, a exemplo dos previstos na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004. Nesse sentido o PARECER n. 00001/2021/CPIFES/DEPCONSU/PGF/AGU, que se encontra assim ementado:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. MATÉRIA QUE ENVOLVE O RELACIONAMENTO ENTRE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO - IFES E FUNDAÇÕES DE APOIO. INSTRUMENTOS JURÍDICOS APTOS À FORMALIZAÇÃO DE TAL RELACIONAMENTO. LEI Nº 8.958/1994. DECRETO Nº 7.423/2010. CONSIDERAÇÕES E PONDERAÇÕES

I - As atividades das fundações de apoio, em qualquer circunstância, resumem-se à gestão administrativa e financeira dos projetos das IFES.

II - O instrumento negocial adequado para instrumentalizar a relação entre IFES e fundação de apoio, em se tratando de negócios que envolvam apenas a IFES e a fundação de apoio, é o contrato. E para as situações em que se firmam negócios jurídicos tripartites (IFES, terceiro e fundação de apoio), por se tratar de recurso captado na iniciativa privada, o instrumento é definido a partir das tratativas havidas entre a IFES e o terceiro com base na legislação vigente, uma vez que o concedente/contratante, no caso, é um ente privado, não cabendo a regulação inflexível por parte do Estado.

III - A ideia de que o instrumento contrato deve ser adotado apenas naquelas situações em que uma das partes pretende lucrar ou ter algum proveito econômico em detrimento da outra parte, criando uma situação de interesse economicamente contraposto, é uma visão já ultrapassada, mais atrelada aos doutrinadores clássicos do direito administrativo. Nesse sentido, modernamente se fala em *contratos de parceria*, a denotar situações em que as partes não firmam o negócio apenas com o intuito de lucrar economicamente uma em detrimento da outra, mas sim com o intuito de emprestar sua expertise uma à outra para a consecução de um interesse público ou coletivo, como ocorre, por exemplo, no relacionamento firmado entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP (Lei nº 9.790/1999), cujo instrumento é um contrato/termo de parceria, bem como nas relações entre o Poder Público e as Organizações Sociais - OS (Lei nº 9.637/1998), cujo instrumento é um contrato de gestão.

17. Pois bem, a contratação de fundação de apoio por uma IFES, como aqui se pretende, nasce da necessidade que ela tem de promover o seu crescimento a fim de atender a ações específicas e descontínuas. Com essa contratação, ela visa a remunerar o pessoal que vai atuar nessas ações específicas, bem como empregar um padrão de agilidade e presteza nas contratações de serviços e insumos para a execução dessas ações específicas.

18. Com essas considerações já é possível ter uma noção parcial sobre o objeto do negócio jurídico que pode ser firmado entre uma IFES e sua respectiva fundação de apoio no ambiente da Lei nº 8.958/1994.

19. De maneira sucinta, tal serviço consiste na realização, pela fundação de apoio, de *contratos e pagamentos* no interesse do projeto. É dizer, o serviço de gerenciamento administrativo e financeiro do projeto densifica-se no fato de a fundação de apoio fazer, *em nome próprio*, contratos e pagamentos no interesse do projeto ou da ação administrativa da IFES.

20. A estrutura do negócio jurídico entre a IFES e a fundação de apoio, destarte, materializa-se no seguinte esquema: a IFES assume a obrigação de transferir recursos (não necessariamente financeiros) à fundação de apoio para que esta, em nome próprio, e mediante remuneração previamente acertada (alguns chamam essa remuneração de ressarcimento de custos operacionais), realize contratos e pagamentos para atender ao projeto. E a fundação de apoio assume a obrigação de gerenciar tais recursos, fazendo contratos e pagamentos no interesse do projeto, prestando, ao final, contas à IFES quanto à legitimidade da aplicação dos recursos obtidos.

21. Pois bem, em se tratando de uma relações contratuais, elas se encontram devidamente conceituados em lei, sendo que o ponto fundamental em tal conceituação é a existência de reciprocidade de obrigações entre as partes do negócio, o que casa integralmente com a situação verificada no relacionamento entre IFES e fundações de apoio.

22. Em suma, em que pese tratar-se de contrato, é importante frisar que se trata de um *contrato de parceria* que envolve gestão de recursos financeiros, motivo pelo qual há pontos de contato com o convênio, embora com este não se confunda.

23. Destaca-se ainda que a disciplina normativa é acompanhada de entendimentos consolidados do TCU e da AGU sobre os requisitos da contratação de Fundação de Apoio, com base no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/202124 (correspondente ao artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993), nestes termos:

Súmula 250 do TCU

A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

Orientação Normativa nº 14 da AGU

Os contratos firmados com as fundações de apoio com base na dispensa de licitação prevista no inc. XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, devem estar diretamente vinculados a projetos com definição clara do objeto e com prazo determinado, **sendo vedadas a subcontratação; a contratação de serviços contínuos ou de manutenção; e a contratação de serviços destinados a atender as necessidades permanentes da instituição.**

24. Veja-se que a Súmula do TCU exige, como sempre, a observância dos **preços de mercado**. No caso em concreto, por certo, não há como questionar os valores apresentados nos autos quanto às bolsas oferecidas no projeto acadêmico.

25. Nesse caso, demais disso, **a PROPLAN tem seguido tal advertência e deve continuar nos próximos contratos**, os docentes não podem superar a carga horária estabelecida no artigo 21, §4º, da Lei nº 12.772/2012.

26. Por outro lado, a Orientação Normativa apregoa apenas a necessidade de estabelecer parâmetros objetivos na contratação, particularmente a identificação precisa do objeto e a determinação de prazo, desse modo, a contratação

deve sofrer um deslocamento dos prazos inicialmente prospectados pela área administrativa, porém isso apenas tem o objetivo de estabelecer uma precisa cronologia dos eventos relacionados à execução do projeto acadêmico.

27. Além disso, observa-se que há uma precisa identificação dos custos operacionais da Fundação de Apoio, **porquanto os documentos apresentados nos autos** evidenciam, além do devido cuidado da Instituição na mensuração dos custos operacionais da Fundação Guimarães Duque, uma particular atenção em seguir os permeios da legislação vigente, sem descurar, claro, das orientações do TCU^[2].

28. Vale lembrar ainda que, por evidente, com o advento da LGLC (Lei nº 14.133/21), as imposições da legislação anterior devem ser revisitadas, tendo em vista novas possibilidades normativas dispensadas à matéria, **contudo, nesse ponto, até que sobrevenham novos entendimentos dos órgãos de controle, não há motivo para relevar as advertências consagradas acima.**

29. Quanto à Minuta de contrato de Prestação de Serviços nº 03/2023, apresentada às fls. 39/45, para facilitar o trabalho da Consulente, foram feitas alterações diretamente na peça em questão, conforme anexo, que deverá ser utilizado como referência.

30. Oportuno registrar, ainda, que **“O contrato administrativo regularmente publicado dispensa testemunhas e registro em cartório, pois, como todo ato administra- tivo, traz em si a presunção de legitimidade e vale contra terceiros desde a sua publicação”** (Direito Administrativo Brasileiro, Malheiros, 20ª ed., p. 205).

31. Com as alterações sugeridas, não há mais nada a reparar do ponto de vista jurídico, porquanto observar os parâmetros legais aplicáveis à espécie.

32. Além disso, é imperioso destacar que os custos da gestão administrativa e financeira da execução, tais como as demais despesas, decorrem exclusivamente de financiamento privado.

2.1 DO CABIMENTO E DO OBJETO DO PRESENTE PARECER REFERENCIAL

33. A Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, publicada no DOU em 26 de maio de 2014, autoriza a adoção de manifestação jurídica referencial, dispensando-se a análise individualizada de matérias que envolvam questões jurídicas idênticas e recorrentes, nos seguintes termos:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: **a)** o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e **b)** a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

34. Com o fim de disciplinar a *“elaboração e a divulgação de manifestação jurídica referencial pelos órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal no desempenho das atividades de consultoria jurídica”*, a PGF editou a Portaria nº 262, de 05/05/2017.

35. Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, da aludida Portaria, *“considera-se manifestação jurídica referencial aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, dispensando a obrigatoriedade legal de elaboração de parecer individualizado para os respectivos casos concretos”*.

36. A manifestação jurídica referencial constitui-se, portanto, em medida adequada a orientar a Administração e capaz de conferir segurança jurídica à sua atuação, prescindindo, no entanto, da análise individualizada desses processos pelo órgão de consultoria jurídica, salvo a existência de dúvida jurídica.

37. Trata-se de importante ferramenta destinada à otimização e racionalização do trabalho, viabilizando maior dedicação ao enfrentamento de questões complexas, com atuação prioritária, estratégicas e especializadas, que demandam uma atuação qualificada.

38. Relevante destacar a necessidade de observância aos requisitos estabelecidos pela Portaria nº 262, de 05/05/2017, para a elaboração de manifestação jurídica referencial:

Art. 2º São requisitos para a elaboração de manifestação jurídica referencial:

I - o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes que acarrete sobrecarga de trabalho devidamente comprovada e venha a impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos e

II - a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

39. Nesse contexto, a análise da celebração de contratos entre a UFERSA e a Fundação Guimarães Duque, que têm por objeto o apoio à execução financeira e administrativa de projetos acadêmicos, representa grande volume de processos e ostenta aspecto de simples conferência de documentos e prazos, sem questões jurídicas relevantes a serem dirimidas, podendo ser enquadrada nas hipóteses autorizadas pela ON AGU nº 55, de 23/05/2014, e pela Portaria PGF nº 262, de 05/05/2017.

40. Assim, a possibilidade de parecer referencial, nos termos da Orientação Normativa AGU nº 55/2014, exige a compreensão de que a manifestação jurídica somente será desnecessária quando, em função de demandas administrativas pautadas com o mesmo teor fático-jurídico, a área administrativa demonstrar, em despacho fundamentado, a *identidade objetiva* da matéria já ventilada em parecer anterior (chamado de referencial).

41. O órgão assessorado, portanto, deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda às hipóteses deste referencial, nos termos do artigo 3º, §2º, da Portaria PGF/AGU nº 262, de 05/05/2017. Além disso, deve ser utilizado o modelo de minuta de contrato que segue anexo ao presente parecer.

42. Registre-se que a Administração poderá, a qualquer tempo, provocar a atuação do órgão de consultoria nas dúvidas jurídicas específicas que surgirem nos respectivos processos desta espécie, bem como para atualização do presente parecer.

43. Por fim, uso do parecer referencial exige uma clara relação de confiança entre a área administrativa e a PF/UFERSA, porquanto a manifestação jurídica anterior (**parecer referencial**), que respalda a pretensão administrativa, deve guardar total compatibilidade com a matéria cotejada nos processos administrativos posteriores, caso contrário, na hipótese de dano ou prejuízos à IFES, o servidor responsável pelo despacho, que tem a pretensão de demonstrar a compatibilidade do parecer referencial com a demanda existente, responderá diretamente pela falha na instrução processual, o que pode, eventualmente, desaguar numa atuação disciplinar.

3. CONCLUSÃO.

44. Em face do exposto, alheio aos aspectos técnico-administrativos, que extrapolam, por certo, da competência desta Procuradoria Federal, conclui-se pela regularidade da instrução do processo administrativo, bem como da celebração de Contrato de Prestação de Serviços, conforme permissivo legal estampado no artigo 1º da Lei nº 8.958/1994.

45. Caso sejam preenchidos todos os requisitos constantes deste Parecer Referencial, considera-se APROVADA a minuta de Contrato de Prestação de Serviços, se elaborada conforme minuta-padrão.

46. Sendo referencial a presente manifestação jurídica consultiva, os processos administrativos que guardarem relação inequívoca e direta com a abordagem aqui realizada poderão, de agora em diante dispensar análise individualizada, desde que o setor competente ateste, de forma expressa, que a situação concreta se amolda aos termos desta manifestação, conforme modelo anexo.

47. Não sendo o caso, a persistência de dúvida de cunho jurídico deverá resultar na remessa do processo administrativo ao órgão de consultoria jurídica para exame individualizado, mediante formulação dos questionamentos jurídicos específicos, nos moldes da Portaria PGF nº 526/2013.
48. Por fim, de acordo com o artigo 4º da Portaria PGF nº 262/2017, as manifestações jurídicas referenciais aprovadas pelo titular da Procuradoria Federal deverão ser disponibilizadas na página do órgão de execução da PGF no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União e encaminhadas à autoridade assessorada, para que possa utilizá-las.
49. Consoante as informações constantes dos autos, é como se opina, salvo melhor juízo. À consulente.

Mossoró, 13 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRÉ STUDART PEREIRA
PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PF/UFERSA
No exercício da titularidade

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23091011040202313 e da chave de acesso b26a6383

Notas

- ^{1.} *Cumprir lembrar que esse regulamento ainda não expedido pelo Poder Executivo Federal, porquanto o Decreto nº 7.423/2010 não dispõe sobre um regime específico de contratação via Fundação de Apoio.*
- ^{2.} *Cumprir lembrar que os pormenores quanto ao entendimento do TCU já foram decantados nos PARECER/AGU/PGF/PF-UFERSA nº 63, de 11 de abril de 2014.*



Documento assinado eletronicamente por CARLOS ANDRÉ STUDART PEREIRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1270080394 e chave de acesso b26a6383 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CARLOS ANDRÉ STUDART PEREIRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 14-09-2023 17:57. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



PARECER N° 758/2023 - DIPAI (11.01.01.03)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/10/2023 13:54)
FABRISIA KARINE CARLOS DA COSTA PACHECO
ADMINISTRADOR
SCA-DIPAI (11.01.01.03.01)
Matrícula: [REDACTED]

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: 758, ano: 2023, tipo: **PARECER**, data de emissão: 23/10/2023 e o código de verificação: 305c6ccbda



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: diconv.proplan@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Considerando a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 01/2013 (alterada pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 02/2019);

Considerando o processo nº **23091.016047/2023-17** que trata da celebração de Contrato entre a UFERSA e a Fundação Guimarães Duque, que tem por objeto a execução do projeto “**Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho**” a ser coordenado pelo professor Francisco Edson Nogueira Fraga (Matrícula SIAPE: 1675646);

Considerando que a minuta referenciada cumpre todos os requisitos dispostos no Parecer nº 00277/GAB/PF-UFERSA/PGF/AGU;

Autorizo a celebração do Contrato a ser firmado com as instituições supracitadas.

Mossoró, 16 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br DAIANE FERREIRA DA COSTA
Data: 16/10/2023 09:57:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

—
Daiane Ferreira da Costa
Pró-Reitora Adjunta de Planejamento



PARECER N° 759/2023 - DIPAI (11.01.01.03)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/10/2023 13:54)
FABRISIA KARINE CARLOS DA COSTA PACHECO
ADMINISTRADOR
SCA-DIPAI (11.01.01.03.01)
Matrícula: ██████████

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: 759, ano: 2023, tipo: **PARECER**, data de emissão: 23/10/2023 e o código de verificação: **bc0eb6a015**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO – PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS - DIPAI
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

PARECER TÉCNICO
CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2023

1. Trata-se de contrato a ser celebrado entre a Universidade Federal Rural do Semiárido – UFERSA (contratante) e a Fundação Guimarães Duque – FGD (contratada), cujo objeto é a gestão administrativa e financeira da execução do projeto de Ensino “CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO”, coordenado pelo Professor Francisco Edson Nogueira Fraga e devidamente aprovado nas instâncias acadêmicas;
2. Fundamentada na Lei nº 8.958/1994 e Decreto nº 7.423/2010, a justificativa para a celebração do referido instrumento é a necessidade de execução de recurso externo captado por meio de Contrato de prestação de Serviços celebrado do entre UFERSA e a FGD. Além disso, por se tratar de contrato, e não havendo a possibilidades de arrecadação de recursos por outro meio, torna a participação da fundação de caráter obrigatório para atender aos propósitos e finalidade do projeto;
3. Deste modo, em virtude do recurso financeiro ser captado por meio da FGD durante o período de vigência do contrato supracitado, que será depositado em conta específica destinada à celebração do projeto em apreço, e que, além deste recurso, foi efetuado o ressarcimento pelo uso de bens e serviços da Universidade, tendo sido previsto um total de 0,2% do total da receita prevista e referente ao custo da imagem, correspondentes ao valor de R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais) a ser devido à UFERSA.
4. O contrato será celebrado a partir de minuta, cuja legalidade foi atestada pela manifestação jurídica da Procuradoria Federal junto à UFERSA, conforme Parecer nº 00277/2023/GAB/PF-UFERSA/PGF/AGU (Processo nº 23091.011040/2023-13), tendo em vista a total compatibilidade da matéria cotejada nos autos deste processo com aquela ventilada no parecer referencial.
5. Atestamos, assim, a existência de motivação, viabilidade e adequação legal, para a celebração do presente instrumento, tendo sido atendidas as exigências dispostas na legislação em vigor.

Mossoró/RN, 16 de outubro de 2023.

FABRISIA KARINE
CARLOS DA
COSTA PACHÊCO
Assinado de forma digital por
FABRISIA KARINE CARLOS DA
COSTA PACHÊCO
Dados: 2023.10.16 15:08:01
-03'00'

Fabrisia Karine Carlos da Costa Pachêco
Administradora
Divisão de Projetos Acadêmicos e Institucionais
Pró-reitoria de Planejamento



PARECER DE ORDEM EXECUTÓRIA Nº 12/2023 - DIPAI (11.01.01.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/10/2023 13:54)
FABRISIA KARINE CARLOS DA COSTA PACHECO
ADMINISTRADOR
SCA-DIPAI (11.01.01.03.01)
Matrícula: ██████████

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: 12, ano: 2023, tipo: **PARECER DE ORDEM EXECUTÓRIA**, data de emissão: 23/10/2023 e o código de verificação: 8eb5204c3e



Ministério da Educação
Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Pro - Reitoria de Planejamento

Av. Francisco Mota, 572 – Costa e Silva – CEP: 59625-900.
Mossoró – Rio Grande do Norte - e-mail: dipai@ufersa.edu.br
Tel.: 84 – 3317.8273

PARECER nº 31/2023-DIPAI/PROPLAN

Assunto: Conformidade do processo nº 23091.016047/2023-17 para celebração de Convênio com a FGD

EMENTA: ADMINISTRATIVO. PARECER. CONFORMIDADE PROCESSUAL. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO COM A FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE (FGD). CONFORMIDADE.

RELATÓRIO.

1. Trata-se de uma análise de conformidade processual para celebração de Contrato entre a UFERSA e a Fundação Guimarães Duque (FGD).
2. O projeto objeto do presente processo tem como coordenador Francisco Edsoon Nogueira Fraga, SIAPE [REDACTED], e foi aprovado no DECAM em 15 de setembro de 2023.
3. O presente processo está composto pelos seguintes documentos:
 - a.
 - a. Capa do processo (fls. 01);
 - b. Plano de Trabalho (fls. 02 a 15);
 - c. Aprovação do projeto em colegiado da UFERSA (fls. 16);
 - d. Parecer da Pró-reitoria competente (fls. XX a XX);
 - e. Termo de coordenação (fls. 18 a 20);
 - f. Planilha de viabilidade e ressarcimento à UFERSA (fls. 22 a 31);
 - g. Ofício da FGD incluindo parecer, planilha de custos operacionais e documentos de regularidade (fls. 67 a 82);
 - h. Parecer da Procuradoria Federal vinculada à UFERSA (fls. 84 a 92);
 - i. Autorização da Pró-reitoria de Planejamento para celebração do instrumento (fl. 93).
4. É o relatório. Passa-se, pois, a fundamentar.



Ministério da Educação
Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Pro - Reitoria de Planejamento

Av. Francisco Mota, 572 – Costa e Silva – CEP: 59625-900.
Mossoró – Rio Grande do Norte - e-mail: dipai@ufersa.edu.br
Tel.: 84 – 3317.8273

FUNDAMENTAÇÃO.

O presente parecer baseia-se no que preconiza a seguinte legislação:

1. Lei nº 8.958/1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências;
2. Decreto N.º 7.423/2010 que regulamenta a lei N.º 8.958/1994;
3. Resolução CONSUNI/UFERSA nº 001/2013, que normatiza as relações entre a Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA e as Fundações regularmente credenciadas no Ministério da Educação – MEC e no Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT de apoio à UFERSA, e suas alterações;
4. Portaria UFERSA/GAB N.º 0118/2019, de 07 de março de 2019.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, sem nada a observar, e considerando o atendimento à legislação citada, declaramos a **CONFORMIDADE** processual do processo administrativo nº 23091.016047/2023-17 para a celebração de Convênio com a FGD.

Mossoró-RN, 16 de outubro de 2023.

FERNANDA NIECE DE
SOUZA
ALMEIDA:01176786431

Assinado de forma digital por
FERNANDA NIECE DE SOUZA
ALMEIDA:01176786431
Dados: 2023.10.16 16:00:01 -03'00'

Fernanda Niece de Souza Almeida
Diretora da Divisão de Projetos Acadêmicos e Institucionais



PARECER TÉCNICO N° 2/2023 - DIPAI (11.01.01.03)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/10/2023 13:54)
FABRISIA KARINE CARLOS DA COSTA PACHECO
ADMINISTRADOR
SCA-DIPAI (11.01.01.03.01)
Matrícula: ██████████

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2023, tipo: **PARECER TÉCNICO**, data de emissão: 23/10/2023 e o código de verificação: 90cef36524



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2023

Processo: 23091.016047/2023-17

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA E A FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE – FGD PARA OFERECIMENTO DO “CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO”.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO – UFERSA**, autarquia federal em regime especial, instituída pela Lei Federal nº 11.155, de 29 de julho de 2005, inscrita no CNPJ sob nº 24.529.265/0001-40, com sede na Avenida Francisco Mota, nº 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP 59.625-900, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato legalmente representada pela sua Reitora **LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, CPF nº [REDAZIDO], e a **FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE – FGD**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.350.241/0001-72, com sede na Avenida Francisco Mota, nº 572, *Campus* da UFERSA, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP 59.625-900, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente, **KLEBER FORMIGA MIRANDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO], celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com fundamento na Lei nº 14.133 de 2021, no artigo 1º da Lei nº 8.958 de 1994, no Decreto nº 7.423 de 2010, e na Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013 e suas alterações, bem como nas demais Resoluções da UFERSA aplicáveis, e devidamente instruído no processo 23091.011040/2023-85.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços à gestão administrativa e financeira, o que inclui a captação direta de recursos por parte da CONTRATADA para apoiar o oferecimento do “Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho” de acordo com o Plano de Trabalho, parte integrante do processo deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

2.1. A vigência deste Contrato será de **01/11/2023 a 30/04/2025**, podendo ser alterada por intermédio de termo aditivo, por acordo das partes, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Analisar os planos de trabalhos e emitir parecer quanto à conveniência da execução do projeto proposto para a Administração;
- b) Providenciar junto as suas instancias acadêmicas e administrativas os tramites necessários para celebração do Contrato, em conformidade com o Decreto nº 7.423/2010;
- c) Disponibilizar à CONTRATADA o uso de suas instalações, equipamentos e recursos humanos necessários para desenvolvimento exclusivo do objeto deste Contrato, mediante ressarcimento pela CONTRATADA, de acordo com o Art. 6º, da Lei nº 8.958/94 e Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013 e demais normas internas da UFERSA;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

- d) Acompanhar a execução administrativa e financeira realizada pela CONTRATADA visando a boa e perfeita execução das obrigações contratadas;
- e) Emitir parecer na prestação de contas apresentada pela CONTRATADA anualmente e ao término do Contrato com a especificação da receita arrecadada e da despesa realizada;
- f) Assegurar o pleno cumprimento das condições necessárias para que a CONTRATADA execute as metas previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Para o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Arrecadar e gerenciar os recursos necessários para o financiamento do projeto previstos em **R\$ 432.000,00** (quatrocentos e trinta e dois mil reais);
- b) Administrar os recursos financeiros advindos deste Contrato, contabilizando-os em conta própria e depositando-os em conta bancária aberta exclusivamente para esta finalidade;
- c) Executar apenas despesas previstas no Plano de Trabalho;
- d) Responsabilizar-se pela gestão administrativa e financeira da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos apenas mediante solicitação da coordenação do projeto, a qual poderá atestá-los;
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste instrumento e da execução de seu projeto;
- g) Adotar, no que couberem, os procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 na execução das despesas com os recursos recebidos;
- h) Apresentar à CONTRATANTE, anualmente ou ao término deste Contrato, a prestação de contas, com a especificação da receita arrecadada e da despesa realizada, nos termos da Lei nº 8.958/1994;
- i) Prestar informações que porventura venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE, referentes ao objeto deste Contrato, apresentando relatórios e balanços financeiros;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

- j) Cumprir, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, o disposto na Lei nº 8.958/1994, no Decreto nº 7.423/2010 e na Portaria Interministerial MEC/MCT nº 3.185, de 14 de setembro de 2004, com as alterações trazidas pela de nº 475, de 14 de abril de 2008;
- k) Não delegar a terceiros o núcleo do objeto Contratado, conforme disposto no artigo 1º, § 4º, da Lei nº 8.958/1994, na ocorrência de eventual subcontratação parcial de serviços;
- l) Havendo contratação entre a CONTRATADA e terceiro, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste Contrato, tal contratação não implicará solidariedade jurídica com a CONTRATANTE, bem como não existirá vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhados, não cabendo ao terceiro contratado qualquer reclamação trabalhista contra a UFERSA, seja de ordem administrativa ou judicial;
- m) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Contrato, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;
- n) Recolher o saldo financeiro existente ao término da execução do objeto deste Contrato, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), em favor da CONTRATANTE, com comunicação escrita para esta e para o coordenador do projeto;
- o) Assegurar a participação da CONTRATANTE, em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;
- p) Ressarcir a CONTRATANTE pelo uso de suas instalações, equipamentos, imagem, bens móveis e imóveis e serviços de qualquer espécie e de recursos humanos envolvidos nos termos da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013 e demais normas internas da UFERSA.

4.1.1. Os recursos mencionados da alínea “a” acima, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundos de aplicação financeira de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

curto prazo em operação no mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

5.1 Além das demais condições previstas neste Contrato, são vedadas:

- a) Assinatura de quaisquer contratos com instituições privadas para financiamento de projetos acadêmicos da UFERSA sem o prévio conhecimento e aprovação da CONTRATANTE;
- b) Alteração do objeto do Contrato, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto pactuado e com a anuência da CONTRATANTE e da CONTRATADA;
- c) Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- d) Utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Contrato;
- e) Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- f) Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente da CONTRATANTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- g) Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- h) Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

- i) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- j) A subcontratação total do objeto deste instrumento;
- k) Delegar a terceiros a execução do núcleo do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS

6.1 Quando prevista a aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes com recursos deste Contrato, estes deverão ser incorporados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, após a conclusão do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1 Todas as informações e conhecimentos (como “*know-how*”, tecnologias, *softwares*, procedimentos e rotinas) existentes anteriormente à celebração deste **CONTRATO**, que estejam sob a posse de um dos partícipes e/ou de terceiros, que estiverem sob a responsabilidade de um dos partícipes, e que forem revelados entre dois ou mais partícipes, exclusivamente para subsidiar a execução do Projeto, continuarão a pertencer ao detentor, possuidor ou proprietário.

7.2 Não poderão ser usados dados, informações e/ou conhecimentos protegidos por direitos de Propriedade Intelectual de terceiros sem o prévio consentimento expresso do titular.

7.2.1 O consentimento em questão deverá ser efetuado por escrito e indicar o caráter gratuito ou o valor de licença de uso, limite de tempo, bem como se esta licença é, ou não, exclusiva.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

7.3 Os conhecimentos e informações gerados pelo projeto, como resultado do trabalho de pesquisa e/ou desenvolvimento ao amparo deste Instrumento, passíveis de serem protegidos por algum regime jurídico de proteção da Propriedade Intelectual, serão de propriedade e titularidade exclusivamente da UFERSA, podendo ser utilizados pela instituição financiadora do projeto objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à CONTRANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao disposto no artigo 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, e ao artigo 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c artigo 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

CLÁUSULA DEZ – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos relativos à execução deste Contrato serão resolvidos de comum acordo pelas partes, com estrita observância das disposições contidas nas Lei nºs 14.133/2021 e 8.958/1994, podendo- se recorrer, ainda aos Princípios da Teoria Geral dos Contratos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária Federal, no Município de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme artigo 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Mossoró/RN, outubro de 2023.

CONTRATANTE

LUDIMILLA CARVALHO
SERAFIM DE
OLIVEIRA:87733161487

Assinado de forma digital por
LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM
DE OLIVEIRA:87733161487

Ludimilla Carvalho Serafim De Oliveira

Reitora da UFERSA

CONTRATADA

KLEBER FORMIGA
MIRANDA:02429458489

Assinado de forma digital por
KLEBER FORMIGA
MIRANDA:02429458489
Dados: 2023.10.18 14:53:51 -03'00'

Kleber Formiga Miranda

Presidente da FGD



CONTRATO N° 109/2023 - DIPAI (11.01.01.03)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/10/2023 13:54)
FABRISIA KARINE CARLOS DA COSTA PACHECO
ADMINISTRADOR
SCA-DIPAI (11.01.01.03.01)
Matrícula: [REDACTED]

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **109**, ano: **2023**, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **23/10/2023** e o código de verificação: **fb3c452374**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN

PORTARIA Nº 34, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

O Pró-Reitor de Planejamento da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB Nº 420/2020, de 31 de agosto de 2020, o que determina a alínea “a”, inciso I, do Art. 6º da Portaria Interministerial CGU/MF/MP Nº 424/2016, com relação ao acompanhamento e fiscalização de programas, projetos e atividades celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, considerando o Termo de Contrato Nº 03/2023, que entre si celebram a Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA e a Fundação Guimarães Duque - FGD, o qual tem por objeto a realização do projeto “CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO”, o Art. 27º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 001/2016, no tocante às atribuições sob o Termo de Responsabilidade do Coordenador, pelo Processo de Nº 23091.016047/2023-17, resolve:

Art. 1º Designar os servidores Francisco Edson Nogueira Fraga, e Rafaly Angélica Fonseca Bandeira, para serem responsáveis, respectivamente, pela coordenação e vice coordenação do termo em referência.

Art. 2º Os servidores, ora designados, responsabilizar-se-ão pela execução, pelo acompanhamento das ações, bem como por todas as alterações que possam ser estabelecidas em aditivos relativos ao instrumento em questão.

Art. 3º Este ato entra em vigor a partir desta data, com efeitos até a efetiva aprovação do relatório final e da prestação de contas do instrumento.


Moisés Ozório de Souza Neto
Pró-Reitor de Planejamento
Port UFERSA/GAB Nº 420/2020

MOISÉS OZÓRIO DE SOUZA NETO



PORTARIA Nº 1367/2023 - DIPAI (11.01.01.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/10/2023 13:54)
FABRISIA KARINE CARLOS DA COSTA PACHECO
ADMINISTRADOR
SCA-DIPAI (11.01.01.03.01)
Matrícula: ██████████

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **1367**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **23/10/2023** e o código de verificação: **8ca4218019**

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 153166

Número do Contrato: 19/2021.
Nº Processo: 23083.002963/2021-11.
Pregão. Nº 16/2021. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO.
Contratado: 15.686.391/0001-17 - TRANSFER SERVICOS DE ENERGIA LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência por mais 12 meses (de 20/10/23 a 20/10/24) e reajuste do valor passando de R\$ 22.569,48 para R\$ 23.278,16 sendo aplicado índice ICTI/IPEA de aprox. 3,14% referente a jul/23. Vigência: 20/10/2023 a 20/10/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 23.278,16. Data de Assinatura: 19/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 19/10/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2023 - UASG 153166

Número do Contrato: 36/2019.
Nº Processo: 23083.005794/2016-04.
Pregão. Nº 36/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO.
Contratado: 04.211.341/0001-67 - MEDSYSTEM MANUTENCAO E SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 12 meses. Vigência: 21/10/2023 a 21/10/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 38.431,50. Data de Assinatura: 18/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 18/10/2023).

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Adm.: 23083.026763/2021-46. Espécie: 2º termo aditivo ao termo de cooperação ICJ nº 5900.0116352.20.9, firmado entre a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), CNPJ nº 29.427.465/0001-05, e a Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras), CNPJ nº 33.000.167/0001-01, com interveniência da Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica da UFRRJ (Fapur), CNPJ nº 01.606.606/0001-38. Objeto: dilatar o prazo do termo de cooperação em 425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos, contados da data posterior à de encerramento do termo vigente; aumentar o valor do termo de cooperação em R\$ 2.215.209,53 (dois milhões duzentos e quinze mil duzentos e nove reais e cinquenta e três centavos); e promover modificações no escopo original do plano de trabalho. Vigência: 425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos adicionais a partir da data de assinatura. Valor: R\$ 2.215.209,53 (dois milhões duzentos e quinze mil duzentos e nove reais e cinquenta e três centavos). Base legal: Lei nº 14.133/2021, no que couber, Lei nº 8.958/1994 e Decreto nº 7.423/2010. Assinado em 17/10/2023 por Roberto de Souza Rodrigues (reitor da UFRRJ), Jorel Lopes Rodrigues dos Anjos (Gerente de Tecnologia de Perfuração, Fluidos e Integridade do CENPES) e Armando Sales (presidente da Fapur).

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato 03/2023 - DIPAI/PROPLAN. Contratante: Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, CNPJ 24.529.265/0001-40; Contratada: Fundação Guimarães Duque - FGD, CNPJ 08.350.241/0001-72. Objeto: Apoio a execução administrativa e financeira ao projeto "CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO". Valor dos custos operacionais da contratada: R\$ 42.336,00. Valor do ressarcimento à UFERSA: R\$ 864,00. Vigência: 01/11/2023 a 30/04/2025. Data de assinatura: 20/10/2023. Signatários: Contratante: Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira, Reitora da UFERSA; Conveniente: Kleber Formiga Miranda, Presidente da Fundação Guimarães Duque.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2023 - UASG 153163

Nº Processo: 23080.038015/2023-06.
Dispensa Nº 339/2023. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA.
Contratado: 83.476.911/0001-17 - FUNDACAO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITARIA. Objeto: Apoio administrativo e financeiro pela contratada para execução do projeto de desenvolvimento institucional intitulado "vestibular unificado UFSC/IFSC/IFC e demais processos seletivos 2024", financiado pela arrecadação de inscrições, conforme anexo III/projeto básico.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 29/09/2023 a 28/12/2024. Valor Total: R\$ 2.099.906,12. Data de Assinatura: 29/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 20/10/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2023 - UASG 153163

Número do Contrato: 231/2020.
Nº Processo: 23080.022926/2020-61.
Dispensa. Nº 877/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA.
Contratado: 83.476.911/0001-17 - FUNDACAO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITARIA. Objeto: Prorrogação de prazo do termo de contrato n. 231/2020, firmado em 21 de dezembro de 2020, entre a UFSC e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU. Vigência: 31/10/2023 a 30/04/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.114.478,59. Data de Assinatura: 18/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 18/10/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 153163

Número do Contrato: 215/2022.
Nº Processo: 23080.015241/2022-20.
Pregão. Nº 83/2022. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA.
Contratado: 17.688.208/0001-48 - ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA. Objeto: Prorrogação contratual por 12 (doze) meses. Vigência: 14/02/2024 a 13/02/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 64.000,00. Data de Assinatura: 20/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 20/10/2023).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2023 - UASG 153163

Nº Processo: 23080043371202333. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender a todas as Unidades da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC. Total de Itens Licitados: 69. Edital: 23/10/2023 das 08h00 às 11h59 e das 12h00 às 17h59. Endereço: Av. Desembargador Vitor Lima 222 S.501 Reitoria 2, Trindade - Florianópolis/SC ou <https://www.gov.br/compras/edital/153163-5-00190-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 23/10/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/11/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

DJENNIFER MARIA MELO
Diretora do Dpl em Exercício

(SIASGnet - 20/10/2023) 153163-15237-2023NE000087

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023/DPC/PROAD/UFSC

Processo: 23080. 028882/2023-25. Modalidade: Pregão Eletrônico 122/UFSC/2023. Vigência: 19/10/2023 a 19/10/2024. Objeto: REGISTRAR PREÇOS para recuperação estrutural e impermeabilização nas edificações da Universidade Federal de Santa Catarina, localizados na grande Florianópolis, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra qualificada para a plena execução do objeto. CNPJ/Fornecedor: 29.652.879/0001-38 / Concrete House Construções Comércio e Serviços Ltda. Valor total registrado: R\$ 553.000,50. Ana Paula Peres da Silva - Diretora do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EXTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 36/2023

Contrato 36/2023 Referente contrato de cessão de uso de bens m, faz à Universidade Federal de Santa Maria e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RESIDENCIAL DOM IVO LORSCHTEITER - AMDIL, Maria - RS, com interveniência da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RS, cessão de uso de bens móveis, da CEDENTE UFSM, à AMDIL, CONFORME RELAÇÃO ANEXA INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO em face do que consta do Processo n. 23081.056771/2023-07. Vigência até 08/09/2027. Santa Maria, RS 20/10/2023. LUCIANO SCHUCH - Reitor da UFSM.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2023

Firmado entre a Universidade Federal de Santa Maria e a FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA (FDMS), assinado em 11 de outubro de 2023. Objeto: Projeto PROJETO GLOBAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA PROINOVA. Processo nº 23081.056683/2023-05. Vigência: 11/10/2023 até 10/10/2028. Valor estimado R\$ 15.000.000,00. Dispensa de Licitação nº 206/2023. Fundamento Legal 14.133/2021. Santa Maria, RS 20/10/2023. MARTHA BOHRER ADAIME, Vice-Reitora da UFSM.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 86/2023

Obra, "Controle Adaptativo, Teoria e Aplicação". Entre a Universidade Federal de Santa Maria e a Autora: Rodrigo Varella Tambará. Processo: 23081.137144/2023-68. Fundamento Legal: art. 25 caput da Lei 8.666/93. A autora receberá da EDITORA, pela cessão dos direitos autorais, 10% (dez por cento) da tiragem impressa, prevista, em número de exemplares da respectiva OBRA, após 6 (seis) meses da publicação do livro. Na publicação em e-book, as organizadoras receberão 01(uma) licença de uso, que poderá ser instalada em até 05 (cinco) dispositivos diferentes.

Santa Maria - RS, 20 de outubro de 2023.
LUCIANO SCHUCH
Reitor

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 153164

Número do Contrato: 72/2022.
Nº Processo: 23081.070095/2022-95.
Dispensa. Nº 96/2022. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA. Contratado: 92.055.375/0001-77 - PIANOSUL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME. Objeto: O período de vigência, previsto na cláusula quinta do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 02 de setembro de 2023.. Vigência: 02/09/2023 a 01/09/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 20.400,00. Data de Assinatura: 28/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/08/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 16/2023 - UASG 153164

Número do Contrato: 80/2020.
Nº Processo: 23081.063639/2019-67.
Pregão. Nº 54/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA. Contratado: 10.439.655/0001-14 - PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA. Objeto: Período de vigência, previsto na cláusula segunda do contrato fica prorrogado pelo período de 12 meses, a partir de 01 de outubro de 2023.. Vigência: 01/10/2023 a 30/09/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.472.221,09. Data de Assinatura: 29/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 29/09/2023).

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 166/2023

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 17/10/2023 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SANEANTES E SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME EMPREGADOS NOS ATENDIMENTOS DO HOSPITAL VETERINÁRIO UNIVERSITÁRIO - HVU/UFSC Total de Itens Licitados: 00129 Novo Edital: 23/10/2023 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Roraima, 1.000 Campus Universitário, Camobi SANTA MARIA - RS. Entrega das Propostas: a partir de 23/10/2023 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/11/2023, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JAYME WORST
Coordenador de Licitações

(SIDECA - 20/10/2023) 153164-15238-2023NE999999

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 161/2023

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 23081124306202306. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para Execução e adaptação de calçadas acessíveis no Campus de Cachoeira do Sul/UFSC

JAYME WORST
Coordenador Das Licitações

(SIDECA - 20/10/2023) 153164-15238-2023NE999999

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 164/2023

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 2308112547102377. Objeto: Pregão Eletrônico - ReGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL BPF, TIPO OCB1 PARA A CALDEIRA DA PISCINA TÉRMICA DO CEFD/UFSC.

JAYME WORST
Coordenador Das Licitações

(SIDECA - 20/10/2023) 153164-15238-2023NE999999





PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 239/2023 - DIPAI (11.01.01.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/10/2023 13:54)
FABRISIA KARINE CARLOS DA COSTA PACHECO
ADMINISTRADOR
SCA-DIPAI (11.01.01.03.01)
Matrícula: ██████████

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **239**, ano: **2023**, tipo: **PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**, data de emissão: **23/10/2023** e o código de verificação: **26dd4ed34f**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

OFICIO Nº 1942 / 2023 - PROPLAN (11.01.01)

Nº do Protocolo: 23091.017577/2023-29

Mossoró-RN, 23 de outubro de 2023.

Sr. Presidente da FGD
Kleber Formiga Miranda

Considerando a celebração do Contrato nº 03/2023 que tem por objeto o apoio da Fundação Guimarães Duque à gestão administrativa e financeira do projeto "CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO" e a publicação no referido instrumento no Diário Oficial da União, vimos encaminhar os seguintes documentos:

- Termo assinado;
 - Plano de trabalho;
 - Publicação no DOU;
 - Portarias de coordenação e vice-coordenação.
- Estamos à disposição.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 23/10/2023 11:04)

MOISES OZORIO DE SOUZA NETO

PRO-REITOR(A)

PROPLAN (11.01.01)

Matrícula: [REDACTED]

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1942**, ano: **2023**, tipo: **OFICIO**, data de emissão: **23/10/2023** e o código de verificação: **6403b832c6**



OFICIO N° 1944/2023 - DIPAI (11.01.01.03)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/10/2023 13:54)
FABRISIA KARINE CARLOS DA COSTA PACHECO
ADMINISTRADOR
SCA-DIPAI (11.01.01.03.01)
Matrícula: [REDACTED]

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **1944**, ano: **2023**, tipo: **OFICIO**, data de emissão: **23/10/2023** e o código de verificação: **278a85bb75**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMITÊ DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

RESOLUÇÃO Nº 06, 10 DE DE JUNHO DE 2024

O PRÓ-REITOR ADJUNTO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA COMITÊ DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (CPPGIT) DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA), ÓRGÃO DE APOIO DA PRÓ-REITORIA DA PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (PROPPG) DA UFERSA, no uso de suas atribuições regimentais, com base na deliberação deste comitê, em sua 3ª Reunião Extraordinária de 2024 realizada no dia 10 de junho de 2024, considerando o Art. 5º, inciso IX da Resolução 013/2018 CONSUNI/UFERSA que dispõe de deliberar sobre normas e critérios para criação, extinção e alterações dos Programas de Pós-graduação *lato sensu*, resolve:

Art. 1º Aprovar, no Âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, o projeto de especialização PEC004-2024 - Especialização em Engenharia de Segurança do trabalho/Aperfeiçoamento em Engenharia de Segurança do trabalho, alterado para a modalidade semipresencial e encaminhar à Secretaria de Órgãos Colegiados da Ufersa para as devidas providências.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.


UFERSA
Prof. Dr. Valmir de Souza Queiroz Junior
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação
Portaria nº 127 de 10 de junho de 2024



RESOLUÇÃO N° 1/2024 - PROPPG (11.01.03)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/07/2024 11:10)

MARCILIO JOSE FERREIRA NUNES

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

PROPPG (11.01.03)

Matrícula: ██████████

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2024**,
tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **18/07/2024** e o código de verificação: **ea07c4ecb7**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COMITÊ DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO COMITÊ DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (CPPGIT) DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº 23091.016047/2023-17; a deliberação deste Órgão de Assessoramento em sua 8ª Reunião Extraordinária de 2024, realizada no dia 7 de outubro de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar o encaminhamento do Processo nº 23091.016047/2023-17 - Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho para o Departamento de Engenharia e Ciências Ambientais.

Art. 2º Fica revogada a [Resolução nº 6, de 10 de junho de 2024, do CPPGIT](#).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Documento assinado digitalmente
gov.br LIANA HOLANDA NEPOMUCENO NOBRE
Data: 07/10/2024 17:55:34-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LIANA HOLANDA NEPOMUCENO NOBRE



RESOLUÇÃO N° 2/2024 - PROPPG (11.01.03)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/10/2024 14:13)

RAIMUNDA LETICIA DO NASCIMENTO

SECRETARIO EXECUTIVO

PROPPG (11.01.03)

Matrícula: ###912#5

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2024,
tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **08/10/2024** e o código de verificação: **5779104802**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS AMBIENTAIS**

DESPACHO Nº 13/2024 - DECAM (11.01.00.10.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 29 de outubro de 2024.

Conforme deliberado na 9ª Reunião Ordinária do Comitê de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica (CPPGIT) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, realizada em 25 de outubro de 2024, informamos que foi concedido despacho favorável ao processo de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, objeto do Processo nº 23091.016047/2023-17.

Além disso, solicitamos que o referido processo passe a tramitar em nome da Professora Rafaely Angélica Fonseca Bandeira, que assumirá a responsabilidade por sua continuidade e pelos procedimentos administrativos subsequentes junto ao Departamento de Engenharia e Ciências Ambientais.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 29/10/2024 08:44)
CYBELLE BARBOSA E LIMA VASCONCELOS
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DECAM (11.01.00.10.02)
Matrícula: ###128#0

Processo Associado: 23091.016047/2023-17

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **13**, ano: **2024**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **29/10/2024** e o código de verificação: **9d086c36e9**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE ENGENHARIAS

DESPACHO Nº 60/2024 - CE (11.01.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 30 de outubro de 2024.

1. Trata-se do processo referente ao Projeto Acadêmico para criação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu: ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - na modalidade semi-presencial.
2. Considerando a posição favorável do Departamento de Engenharia e Ciências Ambientais - DECAM, votado em Reunião Ordinária realizada no dia 25/10/2024, encaminhamos o parecer **FAVORÁVEL** do Centro de Engenharias - CE, aprovado na 9ª Reunião Ordinária de 2024 do Conselho do Centro de Engenharias – CCE, realizada em 29/10/2024.
3. Por fim, encaminhe-se à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG, para apreciação e providências.

(Assinado digitalmente em 30/10/2024 10:34)

MANOEL QUIRINO DA SILVA JUNIOR

DIRETOR DE CENTRO

CE (11.01.00.10)

Matrícula: ###708#6

Processo Associado: 23091.016047/2023-17

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **60**, ano: **2024**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **30/10/2024** e o código de verificação: **97f3272578**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS AMBIENTAIS**

SOLICITAÇÃO Nº 1/2024 - DECAM (11.01.00.10.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 12 de novembro de 2024.

Prezados(as),

Informamos que o Departamento de Engenharia e Ciências Ambientais (DECAM) não conseguiu realizar a alteração do interessado no Processo nº 23091.016047/2023-17, referente ao Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, através do sistema Sipac. O interessado atual é o Sr. Francisco Edson Nogueira Fraga, e, conforme o Despacho nº 13/2024 - DECAM, é necessário alterar para a Sra. Rafaely Angélica Fonseca Bandeira.

Dessa forma, solicitamos que a Divisão de Arquivo e Protocolo - Diap efetue a alteração necessária no sistema, de modo a atualizar o nome do interessado conforme solicitado.

Agradecemos a colaboração e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 12/11/2024 09:08)
CYBELLE BARBOSA E LIMA VASCONCELOS
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DECAM (11.01.00.10.02)
Matrícula: ###128#0

Processo Associado: 23091.016047/2023-17

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo: **SOLICITAÇÃO**, data de emissão: **12/11/2024** e o código de verificação: **e709dc40cd**



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO

Comitê de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica

1ª Reunião Ordinária de 2025

5. Pauta do Consepe

(<https://conselhos.ufersa.edu.br/wp-content/uploads/sites/25/2025/01/Pasta-da-1a-RO-de-2025-Consepe.pdf>).



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO

Comitê de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica

1ª Reunião Ordinária de 2025

6. Outras ocorrências.